SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 29 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4175

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 252, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAAPORA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVONE NUNES PIRES DE OLIVEIRA - R$ 18.000,00.
Caaporã - PB, 23 de Julho de 2026

ALFREDO MANOEL DO ESPÍRITO SANTO NETO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:1D7E68B6

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

A Prefeitura Municipal de Caaporã, torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, o **Aviso de adiamento** do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE ÓRTESE CRANIANA, CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO, MULETAS, ANDADORES E BENGALAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB.** A sessão pública será realizada por meio do site licitardigital.com.br. Abertura da sessão pública: **11:00 horas do dia 31 de Julho de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 28 de julho de 2026

MARIA LUÍZA CESAR DE MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:ED26E6FA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

A Prefeitura Municipal de Caaporã, torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, o **Aviso de adiamento** do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS, QUE SERÃO DESTINADOS AOS PACIENTE ATENDIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB.** A sessão pública será realizada por meio do site licitardigital.com.br. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 31 de Julho de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento

legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 28 de julho de 2026

MARIA LUÍZA CESAR DE MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:36913226

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 252, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAAPORA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04 122 2005 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3390.3699 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 24/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00131/2026 - 24.07.26 - IVONE NUNES PIRES DE OLIVEIRA - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:CEC85A0B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de veículo caminhão basculante com 12m³, tração 6x4 E 270cv, custeado com recursos do Convênio Transferegov.br – Nº 982872/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026 - Ata de Registro de Preços nº 25/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90010/2025, realizado pelo MINISTÈRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00123/2026 - 17.07.26 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - R$ 749.000,00.

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:9E5291CB

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SALOMÃO VELOSO, 252, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAAPORA–PB; DESIGNO os servidores Paulo Rodrigues do Espírito Santo, Chefe de Divisão Apoio Comércio, Indústria e Serviços, como Gestor; e Artur Hermógenes da Silva Dantas, Diretor de Desenvolvimento Econômico, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Caaporã - PB, 23 de Julho de 2026

ALFREDO MANOEL DO ESPÍRITO SANTO NETO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:05FB73E6

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 425 de 27 de julho de 2026.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, integrantes da Equipe de Apoio e membros da Comissão Permanente de Contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caaporã-PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB, no uso das atribuições que lhe confere,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO que o art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faculta aos Municípios a aplicação dos regulamentos editados pela União, e que, ante a inexistência de regulamentação municipal específica sobre a matéria, adota-se o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre as regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição das equipes responsáveis pelas contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a continuidade e a segurança jurídica dos procedimentos licitatórios no âmbito deste órgão;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiros, bem como para comporem as respectivas Equipes de Apoio, na condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021:

a) **WILLZEMURG FERNANDES DE LIMA**, matrícula 9047, na função de **Pregoeiro e Agente de Contratação;**
b) **MARIA LUÍZA CESAR DE MOURA**, matrícula 9042, na função de **Pregoeira e Agente de Contratação;**
c) **FERNANDA ELLEN DA SILVA GOMES**, matrícula 20261015, na função de **Pregoeira e Agente de Contratação;**
d) **GENÁRIO ALEXANDRE DE LIMA JÚNIOR**, matrícula 20261014, na função de **Equipe de Apoio;**
e) **NIEDJA NOVAIS DA COSTA**, matrícula 20261017, na função de **Equipe de Apoio;**

§ 1º Nos casos de ausência ou impedimento, o Agente de Contratação ou Pregoeiro será substituído por outro servidor previamente designado nesta Portaria, mediante registro nos autos do processo administrativo correspondente.

§ 2º Compete aos Agentes de Contratação e Pregoeiros a condução dos procedimentos licitatórios, em especial o recebimento, o exame e o julgamento de propostas e lances, bem como a prática dos demais atos necessários ao regular processamento das licitações, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º A designação de que trata esta Portaria terá vigência até ulterior deliberação, podendo ser revista a qualquer tempo, no interesse da Administração.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 005/2026 de 02 de janeiro de 2026.

Caaporã-PB, 27 de julho de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:CDD1E12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 426/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 426/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, MALLUR NAZARIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº 099.xxx.xxx90, do cargo em comissão de COORDENADOR DA PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, em 30 de Junho de 2026.

Caaporã-PB, 30 de Junho de 2026

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:9A599323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 428/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 428/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, MYLLENA SHANAYRA ALVES CAMPELO, inscrito(a) no CPF sob nº 116.xxx.xxx-00, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO.
Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, em 30 de Junho de 2026.

Caaporã-PB, 30 de Junho de 2026

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:598BDFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 430/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 430/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, OBERDAN DA SILVA MACIEL, matrícula nº 100002376, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 76xxx18 SSDS PE e inscrito(a) no CPF sob nº 092.xxx.xxx-84, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado(a) junto ao Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social. Art.2º Esta portaria passa a vigorar com seus efeitos para o dia 27 de julho de 2026.

Caaporã-PB., 31 de julho de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:EFC292F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 427/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 427/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, MALLUR NAZARIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob nº 099.xxx.xxx-90, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, para o dia 01 de Julho de 2026.

Caaporã-PB, 01 de Julho de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:FCDB095D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 429/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 429/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, MYLLENA SHANAYRA ALVES CAMPELO, inscrito(a) no CPF sob nº 116.xxx.xxx-00, do cargo em comissão de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO.
Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, para o dia 01 de Julho de 2026.

Caaporã-PB, 01 de Julho de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:4A53DA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 431/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 431/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **GABRIEL DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob nº 138.xxx.xxx-09, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AÇÕES AMBIENTE**, lotado(a) junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.**
Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, para o dia 01 de Julho de 2026.

Caaporã-PB, 01 de Julho de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:F3422F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 432/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 432/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, e combinado a Lei Complementar n.º 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANA MARIA LIMA DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob nº 086.xxx.xxx-50, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II,** lotado(a) junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, para o dia 01 de Julho de 2026.

Caaporã-PB, 01 de Julho de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:5C647D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 001/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2026, de 23 de julho de 2026.

Dispõe sobre a baixa de ofício por decurso de prazo no Cadastro Fiscal de Contribuintes do Município, com fulcro no art. 131-E, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 19 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 004/2021, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 131-E, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 19 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 004/2021, que disciplina as hipóteses de baixa do cadastro fiscal por decurso de prazo e/ou de ofício;
CONSIDERANDO as constatações lavradas no Processo Administrativo Tributário nº **001/2026**, que comprovam a cessação das atividades do contribuinte sem a devida comunicação formal ao fisco municipal no prazo legal;
CONSIDERANDO os pareceres técnicos e fiscalizações que atestam o preenchimento dos requisitos legais para o cancelamento/baixa da inscrição municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a baixa, por decurso de prazo, nos termos do art. 131-E, inciso II e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/2021, da inscrição municipal nº 236, pertencente à empresa AGRO COMERCIAL ANTARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.711.440/0001-82, com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 465, sala 0202, Edifício Dangelus Center, Bairro Paissandu, cuja atividade econômica principal é a de CNAE 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial.

Art. 2º A baixa cadastral determinada nesta Portaria produz efeitos exclusivamente perante o Cadastro Fiscal de Contribuintes do Município e não importa:

I – reconhecimento de quitação de obrigações tributárias ou não tributárias;
II – extinção de créditos constituídos ou que venham a ser regularmente constituídos;
III – dispensa do cumprimento de obrigações tributárias principais ou acessórias relativas ao período em que a inscrição permaneceu ativa;
IV – prejuízo à apuração de eventuais infrações ou responsabilidades tributárias.
.

Art. 3º A Gerência/Setor de Cadastro e Tributação adotará as providências necessárias para o devido registro do status de **"BAIXADO"** nos sistemas de informação e banco de dados do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Caaporã-PB, 23 de julho de 2026.

ZILDO BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria de Nomeação nº 288/2025 Matrícula 1962

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:06CE13E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008, DE 28 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008, DE 28 DE JULHO DE 2026

Torna sem efeito a Resolução de Ato de Convocação CMDCA nº 006, de 17 de julho de 2026, e a Resolução de Ato de Convocação CMDCA nº 007, de 23 de julho de 2026, em razão de vício formal identificado no processo de convocação, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 847, de 30 de março de 2023;

Considerando a Lei Municipal nº 847, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, no âmbito do Município de Caaporã/PB;

Considerando a Resolução de Ato de Convocação CMDCA nº 006, de 17 de julho de 2026, que convocou a Sra. Carla Silvino Mendonça Fernandes, 2ª Suplente do Conselho Tutelar, para assumir, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar;

Considerando a Resolução de Ato de Convocação CMDCA nº 007, de 23 de julho de 2026, que homologou a renúncia da 2ª Suplente e autorizou a convocação do Sr. Querlanio da Silva Correia, 3º Suplente do Conselho Tutelar, para assumir a função de Conselheiro Tutelar;

Considerando que, após revisão administrativa, foi constatado vício formal no processo de convocação que fundamentou a edição dos referidos atos, tornando necessária à sua invalidação para fins de correção e regularização;

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever e anular os próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade, a legalidade e a segurança jurídica do processo de convocação dos suplentes do Conselho Tutelar do Município de Caaporã/PB;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, em razão de vício formal constatado no processo de convocação, a Resolução de Ato de Convocação CMDCA nº 006, de 17 de julho de 2026, que convocou a Sra. Carla Silvino Mendonça Fernandes, 2ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Caaporã/PB, para assumir a função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Tornar sem efeito, pelo mesmo motivo, a Resolução de Ato de Convocação CMDCA nº 007, de 23 de julho de 2026, que homologou a renúncia da 2ª Suplente e autorizou a convocação do Sr. Querlanio da Silva Correia, 3º Suplente do Conselho Tutelar do Município de Caaporã/PB, para assumir a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º Determinar a retomada do processo de convocação de suplente do Conselho Tutelar, com o devido saneamento do vício formal identificado, observada a ordem de classificação dos suplentes eleitos, mediante a edição de novo Ato de Convocação, a ser oportunamente publicado.

Art. 4º Ficam resguardados os efeitos já produzidos que não decorram diretamente do vício ora reconhecido, bem como os direitos de terceiros de boa-fé, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução de Ato de Convocação CMDCA nº 006/2026 e a Resolução de Ato de Convocação CMDCA nº 007/2026.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), observada a legislação vigente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, 28 de julho de 2026.

ANNA BELLY FARIAS DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:6A4A4F90

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06401/2024

Republicado
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06401/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS. CONTRATADO: 06401/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE I, NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, ATRÁVES DO CONVÊNIO N° 11309.1340001/24-001**. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c a norma inscrita nos arts. 107 combinado com o 111 da Lei 14.133/21. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência por 10 (dez) meses e a inalteração dos preços do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES - Prefeito Constitucional e EDWIRGES TAMYRES SILVA SATURNINO ANDRADE - MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4AAACEB4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0092/2026 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS, EQUIPAMENTOS DIGITAIS E SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO — PB.
PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0002/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0069/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 27/07/2026 A 27/07/2027
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO -PB, - CNPJ nº 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 12.832.271/0001-92.
VALOR TOTAL: R$ 2.384.475,00(Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:2709BACD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00095/2026
OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia geral e ultrassonografia especializada, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde de conceição-PB, decorrente do Credenciamento nº 007/2026, contemplando execução dos serviços referentes aos itens 01, 02, 03, 04.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00024/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:28/07/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB – CNPJ/MF nº 08.943.227/0001-82.
CONTRATADA: JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS – CNPJ Nº 37.170.200/0001-00.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 546.276,00 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais).

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:246C5CC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0069/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo de Adesão a ata de registro de preço nº 0002/2026, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0069/2026, embasado no Documento de formalização da demanda e estudo técnico preliminar, e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao §2º, art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2022, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento auxiliar de contratação, em favor de: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 12.832.271/0001-92,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS, EQUIPAMENTOS DIGITAIS E SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB,** no valor de R$ 2.384.475,00(Dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais) referente a adesão a ata de registro de preço nº 022/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2024, que tem como órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – **CIMESMI**. Fica convocada a empresa para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 24 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:2797BEE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2026
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00024/2026**, vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2026**, embasado na solicitação inicial, justificativa técnica, **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, **Termo de Referência**, documentação de habilitação, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e demais documentos que instruem o procedimento, em observância ao disposto no **art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, **AUTORIZA, RATIFICA E ADJUDICA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **JANDERSON JESSE DANTAS MARTINS – CNPJ Nº 37.170.200/0001-00**, no valor global estimado de **R$ 546.276,00 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais)**.
A presente contratação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL E ULTRASSONOGRAFIA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO-PB**, decorrente do **Credenciamento nº 007/2026**, contemplando exclusivamente a execução dos serviços referentes ao **Item 01, 02, 03, 04**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.
Em consequência, fica a empresa adjudicatária convocada para assinatura do instrumento contratual, nos termos do **artigo 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Conceição/PB, 28 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:4AEB1371

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0057/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **TIAGO HENRIQUES MACHADO**
OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **0000070/2025,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2026 até 13/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor estimativo de R$ 160.867,79 (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº **00070/2025.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE DO PREFEITO

22020.04.122.2001.2007 - MANUT. DA ATIVIDADES SEC DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

22030.04.123.2001.2009 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS

22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADE SEC DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇO

22040.15.451.1060.1053- PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

22040.15.451.1060.2080- MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

22040.15.451.1060.2084- MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS

22040.15.451.1060.2085- MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRO

22040.26.782.1060.2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE

22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22060.04.122.2001.2012- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22090.27.122.2001.2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO

22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500, 600, 660, 704 e 750

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO: 4.1. A presente prorrogação fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção das instalações e ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, garantindo o regular funcionamento dos serviços públicos.

4.2. A eventual interrupção do fornecimento poderá comprometer a execução das atividades institucionais e a prestação de serviços essenciais à população, razão pela qual a prorrogação contratual mostra-se necessária e vantajosa para resguardar o interesse público e assegurar a continuidade administrativa.

RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 13 de maio de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:CBC5DA15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0058/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **MATHEUS GOMES BEZERRA**

OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **0000069/2025,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2026 até 13/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor estimativo de R$ 156.463,59 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº **00069/2025.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE DO PREFEITO

22020.04.122.2001.2007 - MANUT. DA ATIVIDADES SEC DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

22030.04.123.2001.2009 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS

22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADE SEC DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇO

22040.15.451.1060.1053- PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

22040.15.451.1060.2080- MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

22040.15.451.1060.2084- MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS

22040.15.451.1060.2085- MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRO

22040.26.782.1060.2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE

22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE

22060.04.122.2001.2012- MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO

22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

22090.27.122.2001.2042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO

22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO

22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500, 600, 660, 704 e 750

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO: 4.1. A presente prorrogação fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais elétricos destinados à manutenção das instalações e ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, garantindo o regular funcionamento dos serviços públicos.

4.2. A eventual interrupção do fornecimento poderá comprometer a execução das atividades institucionais e a prestação de serviços essenciais à população, razão pela qual a prorrogação contratual mostra-se necessária e vantajosa para resguardar o interesse público e assegurar a continuidade administrativa.

RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Condado - PB, 13 de maio de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:54CE36AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0079/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **AUTO POSTO ROTA LTDA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 00122/2025**, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor estimado deste Termo Aditivo é de **R$ 119.430,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta reais)**, correspondente ao fornecimento estimado dos itens abaixo discriminados:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Gasolina Comum	Litro	7.000	6,79	47.530,00
02	Óleo Diesel S-10	Litro	10.000	7,19	71.900,00
	TOTAL GERAL		**17.000**		**119.430,00**

Parágrafo único. Os preços unitários permanecem aqueles atualmente vigentes no contrato, após o reequilíbrio econômico-financeiro promovido pelo Primeiro Termo Aditivo, permanecendo compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, observadas as classificações abaixo:
Programas de Trabalho

• 22010.04.122.2001.2003 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito;
• 22020.04.122.2001.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;
• 22050.10.122.2001.2011 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
• 22100.10.122.1002.2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fontes de Recursos: 500 e 600.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência do Contrato nº 00122/2025 fundamenta-se nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota oficial do Município de Condado/PB, utilizada no transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e no atendimento das demandas administrativas.
A medida atende ao interesse público, evitando a interrupção de serviços essenciais, especialmente na área da saúde, permanecendo demonstrada a vantajosidade da contratação, a compatibilidade dos preços com o mercado, a regular execução contratual e a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da prorrogação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 00122/2025 e em seus aditivos anteriores, que não conflitarem com as disposições do presente instrumento.
Condado - PB, 01 de julho de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:FD5E442D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0084/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **ECOTRES SERVICOS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESIDUOS LTDA**
OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000000131/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/07/2026 até 15/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor estimativo de R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 0000131/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa de Trabalho: 22040.18.542.1060.2077 – GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
Elemento de Despesa: 3.390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: 500
JUSTIFICATIVA: A prorrogação do Contrato nº 000131/2025, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana do Município de Condado.
O contrato permanece vantajoso para a Administração, com preços compatíveis com o mercado, execução satisfatória dos serviços e disponibilidade orçamentária.
RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 15 de julho de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:94188A95

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00145/2025, FIRMADO EM 18.07.2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa ALBERTO XAVIER LEITE 66015260459
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIARA–PB
OBJETO DO ADITIVO: Do Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:DC4F7D53

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência

Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, AMPLIAÇÃO E PEQUENOS REPAROS DA INFRAESTRUTURA DE IMOVEIS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA - R$ 1.449.000,00.

Nova Palmeira - PB, 28 de Julho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:C5C59A9A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00064/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00064/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0010/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONCALVES - R$ 241.506,54.

Nova Palmeira - PB, 28 de Julho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:38DC33FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2026/GPPM, DE 28 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS DESTINADO AOS(ÀS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município de Nova Palmeira, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas voltadas à redução do risco de doenças;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 7º, inciso XI, e no art. 11 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que asseguram à criança e ao adolescente o acesso integral às ações e serviços de saúde, incluindo a assistência farmacêutica e a imunização;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, instituído pela Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a cobertura vacinal infantil no Município e de aproximar as ações de imunização do ambiente escolar, em articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Palmeira, o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado aos(às) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive por meio de campanhas, e de ampliar e qualificar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a execução do Programa de que trata este Decreto, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município entrarão em contato com as escolas localizadas no território de sua área de abrangência, a fim de agendar data para que a equipe de saúde realize a vacinação das crianças no ambiente escolar, com periodicidade mínima anual.
Parágrafo único. A Unidade Básica de Saúde deverá divulgar previamente as datas e os horários da vacinação nas escolas, de modo a garantir a informação adequada às crianças e aos seus familiares ou responsáveis.

Art. 3º Serão vacinadas, no dia agendado, todas as crianças que apresentarem a caderneta de vacinação, após análise, pela equipe de saúde, de eventual atraso vacinal ou oportunidade de atualização do esquema imunizante.

§ 1º Não serão vacinadas na escola as crianças que não apresentarem a caderneta de vacinação, que possuam contraindicação médica ou que tenham apresentado eventos adversos a determinado imunobiológico, devidamente comprovados por atestado médico.

§ 2º A escola deverá encaminhar aos pais ou responsáveis de todos(as) os(as) alunos(as), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, comunicado solicitando que os(as) estudantes compareçam com a caderneta de vacinação na data estipulada.

§ 3º Os pais ou responsáveis pelas crianças que não comparecerem à escola com a caderneta de vacinação na data agendada receberão comunicado da escola para que se dirijam à Unidade Básica de Saúde, no menor prazo possível, a fim de que a equipe de saúde analise e, se necessário, atualize a situação vacinal da criança.

§ 4º A escola encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência do território relação nominal dos(as) alunos(as) que não portavam a caderneta de vacinação na data da visita, acompanhada dos nomes dos respectivos responsáveis, endereço domiciliar e telefone de contato, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujas crianças necessitem de atualização vacinal.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis notificados nos termos do § 3º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da visita escolar, a equipe de saúde deverá realizar visita domiciliar à família, com o objetivo de orientá-la quanto à importância da vacinação.

Art. 4º No início de cada ano letivo, após a efetivação da matrícula, a escola deverá encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência versão fotografada ou digitalizada da caderneta de vacinação de cada criança matriculada, para fins de análise e atualização da situação vacinal pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O tratamento dos dados pessoais dos(as) alunos(as) e de seus responsáveis, referidos neste Decreto, observará os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade e da segurança previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), restringindo-se seu uso às finalidades de execução do Programa Municipal de Vacinação nas Escolas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:07572574

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATORIO: PREGÃO ELETRÔNICO 00025/2026.
CONTRATO N°: 00199/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB
CONTRATADO: AGRO SHOP COMERCIO VAREGISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI, CNPJ 27.636.436/0001-28
DECISÃO: DISTRATO DO CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 137 E ART. 138, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 28 de Julho de 2026.

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
– Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:63025074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026/GPPM, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público;

CONSIDERANDO que a candidata foi nomeada, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2009, para ocupar o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, através da Portaria nº 168/2026, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4174 de 28 de JULHO de 2026;

CONSIDERANDO que a candidata foi notificada em 28 de Julho de 2026, tendo assinado a Notificação contendo a documentação a ser apresentada, o prazo para tomar posse no cargo e a advertência de que o não comparecimento seria interpretado como desistência tácita de nomeação, nos termos do parágrafo segundo do art. 33 da Lei Complementar supracitada;

CONSIDERANDO que em 28 de Julho de 2026, a candidata não manifestou interesse em assumir o cargo, solicitando a desistência de sua vaga;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 168/2026, que nomeou **TATIANE MARIA DO NASCIMENTO** para ocupar o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição nº 4174 de 28 de Julho de 2026.

Nova Palmeira-PB, 28 de Julho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:CCD5A4D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026/GPPM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **ESTER GABRIELA DA SILVA DANTAS** para ocupar o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 29 de Julho de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:63493BB5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.529.830,00
dois milhões e quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 30/07/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 11/08/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 11/08/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por Item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregerencialicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 28 de julho de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:11C54265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2097/2023

ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCÍPIOS DA PARAÍBA, DIA 13 DE ABRIL DE 2026:

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ n° 09.003.066/0001-00**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILTÁRIOS (AMBU-LÂNCIAS TIPO B) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento de 3º TERMO DE ADITIVO tem o objeto suprimir o montante de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato, sendo que o valor atual de R$ 286.819,67 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo, para o valor de R$ 143.409,83 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e três centavos), supressão está, que tem por finalidade a readequação do quantitativo originalmente contratado, em observância aos princípios da ECONOMICIDADE , VANTAJOSIDADE E EFICIÊNCIA, em decorrência de fato administrativo superveniente, recebimento de 04 (quatro) novas ambulâncias, entregues pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, Lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e do outro lado a empresa **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA**.

Patos, 10 de abril de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ n° 09.003.066/0001-00**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILTÁRIOS (AMBU-LÂNCIAS TIPO B) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Instrumento de 3º TERMO DE ADITIVO tem o objeto suprimir o montante de R$ 47.803,28 (quarenta e sete mil e oitocentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o valor global do contrato de R$ 286.819,67 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo, para o valor de R$ 239.016,39 (duzentos e trinta e nove mil e dezesseis reais e trinta e nove centavos), vale considerar que dos 12 (doze) meses da vigência contratual, já foram pagos 8 (oito) meses, o equivalente ao valor de R$ 191.213,12 (cento e noventa e um mil e duzentos e treze reais e doze centavos), restando de saldo remanescente de R$ 47.803,28 (quarenta e sete mil e oitocentos e três reais e vinte e oito centavos), supressão está, que tem por finalidade a readequação do quantitativo originalmente contratado, em observância aos princípios da ECONOMICIDADE , VANTAJOSIDADE E EFICIÊNCIA, em decorrência de fato administrativo superveniente, recebimento de 04 (quatro) novas ambulâncias, entregues pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, Lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e do outro lado a empresa **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA**.

Patos, 10 de abril de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:F41D46AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.130/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
CONTRATO Nº 1.130/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ:10.482.492/0001-52.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DOS GRUPOS A, B E E, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA RDC ANVISA Nº 222/2018, PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 416.000,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 28 de julho de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:636C0673

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE 5 SALAS E 2 BANHEIROS DA ESCOLA LUIZ MANGUEIRA DE SOUSA. Considerando o teor do aviso do resultado de julgamento, adjudicação, homologação da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e extrato do contrato nº 064/2026, publicados no Diário Oficial da União Nº 128, seção 3, pág. 202, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), ano XVII nº 4.162, páginas 11 e 12, de 10 de julho de 2026, **ONDE SE LÊ:** R$ 506.651,76 (Quinhentos e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), **LEIA-SE:** R$ 496.767,11 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Onze Centavos). Santana de Mangueira/PB, 28 de julho de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:942A28BB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR o OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, INCLUINDO SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS; as empresas: **42.266.260 RAMIRES MANGUEIRA GONCALVES-ME**, inscrito no CNPJ sob o n˚ 42.266.260/0001-53, representada pelo Senhor **RAMIRES MANGUEIRA GONCALVES**; **63.818.479 GABRIEL ARCANJO PEREIRA BEZERRA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n˚ 63.818.479/0001-98, representada pelo Senhor **GABRIEL ARCANJO PEREIRA BEZERRA**; **65.619.506 VINICIUS DE SOUSA SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ sob o n˚ 65.619.506/0001-29, com sede na Rua Francisco Braga, s/n°, Bairro Centro, CEP: 58.985-000, Santana De Mangueira/PB, representada pelo Senhor **VINICIUS DE SOUSA SANTOS;** todas credenciadas nos itens de 01 ao 06 com valor total de **R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).** Perfazendo o valor total de **R$ 165.900,00 (Cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais)**, e **HOMOLOGAR** o Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 005/2026, conforme resultado. Santana de Mangueira - PB, 10 de julho de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:FA5789FA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE JULGAMENTO E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

EXTRATO DE JULGAMENTO E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado final do Credenciamento nº 005/2026, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, INCLUINDO SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS; que tem como credenciadas as empresas: **42.266.260 RAMIRES MANGUEIRA GONCALVES-ME**, inscrito no CNPJ sob o n˚ 42.266.260/0001-53, representada pelo Senhor **RAMIRES MANGUEIRA GONCALVES**; **63.818.479 GABRIEL ARCANJO PEREIRA BEZERRA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n˚ 63.818.479/0001-98, representada pelo Senhor **GABRIEL ARCANJO PEREIRA BEZERRA**; **65.619.506 VINICIUS DE SOUSA SANTOS-ME**, inscrito no CNPJ sob o n˚ 65.619.506/0001-29, com sede na Rua Francisco Braga, s/n°, Bairro Centro, CEP: 58.985-000, Santana De Mangueira/PB, representada pelo Senhor **VINICIUS DE SOUSA SANTOS;** todas credenciadas nos itens de 01 ao 06 com valor total de **R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais);** conforme resultado do Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 005/2026. Santana de Mangueira - PB, 10 de julho de 2026.

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:008B4274

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026
CREDENCIAMENTIO Nº 005/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, INCLUINDO SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
EMPRESA CONTRATADA: 42.266.260 RAMIRES MANGUEIRA GONCALVES-ME, inscrito no CNPJ sob o n˚ 42.266.260/0001-53, com sede na Rua Joana Amelia Da Conceiçao, s/n°, Bairro Centro, CEP: 58.985-000, Santana De Mangueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 10/07/2027.
SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Ramires Mangueira Goncalves – Representante legal. Santana de Mangueira – PB, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:4DA005D2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026
CREDENCIAMENTIO Nº 005/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, INCLUINDO SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
EMPRESA CONTRATADA: 63.818.479 GABRIEL ARCANJO PEREIRA BEZERRA-ME, inscrito no CNPJ n˚ 63.818.479/0001-98, com sede na Rua José Nunes, s/n°, Bairro Santo Expedito, CEP: 58.985-000, Santana De Mangueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 10/07/2027.
SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Gabriel Arcanjo Pereira Bezerra – Representante legal. Santana de Mangueira – PB, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:11DC0AD6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026
CREDENCIAMENTIO Nº 005/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, INCLUINDO SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
EMPRESA CONTRATADA: 65.619.506 VINICIUS DE SOUSA SANTOS-ME, inscrito no CNPJ n˚ 65.619.506/0001-29, com sede na Rua Francisco Braga, s/n°, Bairro Centro, CEP: 58.985-000, Santana De Mangueira/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 10/07/2027.
SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e Pela Contratada: Vinicius De Sousa Santos – Representante legal. Santana de Mangueira – PB, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:FF51EE9F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
TERMO DE CANCELAMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE CANCELAMENTO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**, por intermédio de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** do **Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 10/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB**.

O presente cancelamento decorre da constatação de vício no instrumento convocatório, consistente na **ausência de disponibilização do Projeto Básico/Projeto de Engenharia da reforma**, documento indispensável à perfeita compreensão do objeto e à elaboração de propostas técnicas e financeiras compatíveis com as necessidades da Administração.

A inexistência do referido documento como anexo do Aviso de Contratação Direta compromete a adequada formulação das propostas pelos interessados, restringe a competitividade e inviabiliza a comparação objetiva entre as ofertas, em afronta aos princípios da publicidade, da transparência, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, visando preservar a legalidade, a segurança jurídica e a lisura do procedimento, a Administração decide **CANCELAR** o presente Aviso de Contratação Direta, para que seja promovida a devida instrução processual, com a inclusão de toda a documentação técnica necessária, especialmente o Projeto Básico/Projeto de Engenharia, sendo posteriormente publicado novo Aviso, reabrindo-se integralmente os prazos para participação dos interessados.

Por se tratar de procedimento que ainda se encontra na fase de divulgação do aviso, sem a formalização da contratação, o cancelamento atende ao interesse público e visa assegurar a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e demais meios utilizados para divulgação do Aviso de Contratação Direta.

São Mamede – PB, 24 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO MEDEIROS DE AZEVEDO NETO
Secretário Executivo da Câmara

Publicado por:
Paulo Cesar de Medeiros
Código Identificador:EAC867F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 28 de Julho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00043/2026, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento continuado e parcelada de coffee break e buffet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da empresa:

- JOÃO DE DEUS DE ANDRADE ARAUJO-ME, CNPJ: 26.243.330/0001-00, com endereço na Rua sete irmãos, N° 50, Bairro: Centro, São Mamede – PB, CEP: 58.625-000. Com o Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

– ISAURO DANTAS JUNIOR, CNPJ: 19.193.450/0001-76, com endereço na Estrada BR 230, KM 313, S/N, CEP: 58.625-000, São Mamede – PB. Com o Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VALOR GLOBAL TOTAL R$: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0067/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00043/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: JOÃO DE DEUS DE ANDRADE ARAUJO-ME, CNPJ: 26.243.330/0001-00.
OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento continuado e parcelada de coffee break e buffet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede–PB.
VALOR GLOBAL: R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 28/07/2026 à 28/07/2027.
São Mamede - PB, 28 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.0068/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00043/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: ISAURO DANTAS JUNIOR, CNPJ: 19.193.450/0001-76.
OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento continuado e parcelada de coffee break e buffet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Mamede–PB.
VALOR GLOBAL: R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 28/07/2026 à 28/07/2027.
São Mamede - PB, 28 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:ED8190DE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Setor de Contratação/Pregão (CPL)
Aviso de Licitação
CONCORRENCIA Nº 005/2026
Processo Administrativo nº. 2026.196/2026
Objetivo: Contratação de empresa especializada para Pavimentação em Paralelepípedo nas comunidades Acari 2 e Alto do Fogo no Município de Vista Serrana – PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021

Reunião: as 09hs:00min do dia 13/08/2026 (Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,https://tramita.tce.pb.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br , Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Cetro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo sítio eletrônico oficial – www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana – PB, 28 de julho de 2026

DENIS GARCIA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:05C221BB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com sistema de drenagem superficial (meio–fio) na zona urbana do município de Vista Serrana/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Classificação Funcional; 15 451 0046 1015 Pavimentação de Ruas Objetivo: Pavimentar ruas do município, Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados, Fonte: 1700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 228 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES, TRANSFÊRENCIA ESPECIAL, CODIGO DO PLANO DE AÇAO 09032023–2+042136– PAVIMENTAÇAO URBANA, NATUREZA DE DESPESA: INVESTIMENTO DADOS BANCARIO 104.0043–4/667035–1. VIGÊNCIA: até 28/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 01243/2026 - 28.07.26 - CONSTRUTORA LCL LTDA - CNPJ **.***.700/0001-** - R$ 457.681,38 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:D8662B29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 0004-2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDEREM A DEMANDA DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOM CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº: 497/2026. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº

11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3559–1021.E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.Edital: https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 28 de Julho de 2026

LAZARO SARAIVA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:7D1E5A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00027/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Livros para Promoção do Respeito à Diversidade e Combate ao Preconceito para atender os alunos matriculados na rede de ensino de Bom Jesus–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDITORA TERMOMETRO LTDA - R$ 200.000,00.
Bom Jesus - PB, 28 de Julho de 2026

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Livros para Promoção do Respeito à Diversidade e Combate ao Preconceito para atender os alunos matriculados na rede de ensino de Bom Jesus–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 12.361.2008.2131 Promoção do Respeito à Diversidade e Combate ao Preconceito 500 Recursos não vinculados a impostos 571 Transferências do Estado Referente a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00097/2026 - 28.07.26 - EDITORA TERMOMETRO LTDA - R$ 200.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:5DB1CCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00018.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para p serviço de recebimento/recepção de resíduos domiciliares gerados no Município de Sâo João do Rio do Peixe–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 24/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00196/2026 - 24.07.26 - UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R$ 305.500,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:822B80F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

Instrumento: 3º (Terceiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 074/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.
Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.
Empresa Contratada: GERALDO DANIEL DE LIMA-ME, CNPJ/MF N° 09.411.193/0001-48.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário para o exercício do ano 2026/2027 do Contrato Contrato nº 074/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de julho de 2026 à 28 de julho de 2027, totalizando 48 (Quarenta e Oito) meses, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: de 29 de julho de 2026 à 28 de julho de 2027.
Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II, § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.
Signatários: Juliano Diniz de Morais – Prefeito Contratante e Geraldo Daniel De Lima - Representante Contratada. São José de Princesa/PB, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:EA8D284D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, CNPJ: 09.061.979/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 81.480,00 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 23/07/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: ÁGUA BRANCA - PB, 23 de julho de 2026, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E9851401

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 85/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. CONTRATADA: **GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.906.156/0001-97, com sede na AV: Jornalista Assis Chateaubriend, nº 2125, Loja A, Bairro Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 85/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% sob cada item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 12.445,00 (Doze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 24 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
Prefeita Constitucional
Contratante

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 04.906.156/0001-97
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D7C4F1C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.061.979/0001-82.

Valor Global: R$ 81.480,00 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

ÁGUA BRANCA - PB, 22 de julho de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:41C45CF8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e barracas de pipoca e algodão-doce, incluindo mão de obra necessária, considerados essenciais para a realização do 7º Criançarte; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VERA LUCIA ATAIDE DA SILVA. - Valor: R$ 51.250,00.

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário De Assistência Social, Cidadania E Habitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:47F6F8C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90018/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e barracas de pipoca e algodão-doce, incluindo mão de obra necessária, considerados essenciais para a realização do 7º Criançarte. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.244.2014.2123 Execução do Projeto Criançarte 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e VERA LUCIA ATAIDE DA SILVA. - CT Nº 00119/2026 – 27.07.26 - R$ 51.250,00

ULISSES FELIX BARBOSA
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:613E7BE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

OBJETO: Aquisição de veículos novos (sem uso), vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada, destinados a suprir as necessidades operacionais da secretaria de assistência social, cidadania e habitação do município de Alhandra – PB. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 02.244.3003.2134 Viabilizar Condições de pleno funcionamento das atividades do programa bolsa família. 4490.52.00.1.500.0000 Equipamento e material permanente – Recursos não vinculados de impostos 4490.52.00.1.660.000 Equipamento e Material permanente – transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS. VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses;PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00121/2026 - 28.07.26 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – R$ 111.990,00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:B5C0295E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90018/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e barracas de pipoca e algodão–doce, incluindo mão de obra necessária, considerados essenciais para a realização do 7º Criançarte; DESIGNO os servidores, Carlos Henrique de Almeida da Cruz, Monitor de Creche, Como Gestor; e Karen Braz Paulino Silva, Assessor de Gestão Interna, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90018/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

ULISSES FÉLIX BARBOSA
Secretário De Assistência Social, Cidadania E Habitação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:055DEEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0549/2026 ALHANDRA, EM 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º Nº 0819/2026, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Membros da Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - Compir, o qual terá a seguinte composição:

1 - Representantes da Secretaria Cultura e Turismo e Lazer
Titular: Charles André Pereira Chaves – Presidente
CPF 104.543.294-66
Suplete: Jamile do Ramo Tomé da Silva CPF: 708.004.284-47
2 – Representante do Poder Legislativo
Titular: Severino Belmiro Alves – CPF 335.107.334-87
Suplente: José Lourenço dos Santos – CPF 082.364.694-76

3 – Representante da Secretaria de Comunicação Institucional.
Titular: Paulo Luiz Gomes da Silva – CPF 060.974.664-20
Suplente: Heloisa Belarmino Amorim – CPF 060.060.814-07

4 – Representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Titular: Michely da Silva Alves – CPF 065.508.334-00
Suplente: Kemely Alves Soares – CPF 709.171.524-17

5 – Representantes da Secretaria do Meio Ambiente
Titular: Matheus Felipe dos Santos Bezerra – CPF 704.509.344-80
Suplente: Eloisa Monteiro dos Santos – CPF 711.944.114-01

6 – Representantes da Alimentação Fora do Lar
Titular: Hozana Barbosa da Silva – CPF: 104.553.054-98
Suplente: Júlia Nazário de Oliveira – CPF: 024.602.064-45

7 – Representantes do Artesanato

Titular: Girleide Santos da Silva CPF: 105.177.324-59
Suplente: Michelle Alexandra Fachini CPF: 120.522.358-41

8 – Representantes da Hospedagem

Titular: Hiago Cavalcanti CPF: 097.180.434-62
Suplente: Ana Cunha Lima CPF: 839.106.464-68

9 – Representantes do Cultural

Titular: Raquel Neri de Freitas CPF: 646.668.504-44
Suplente: Josemberto Pereira Ribeiro CPF: 108.159.564-79

10 – Representantes do Turismo Rural

Titular: Alexandre Amorim Rodrigues CPF: 033.094.724-93
Suplente: Severino Paulino da Silva Francelino CPF: 101.600.564-46

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 28 de julho de 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AAFB244D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0550/2026 ALHANDRA EM 28 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ALBERES VELOSO ALVES CAVALCANTI**, C.P.F: 105.186.364-37, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 305316, lotado na Secretaria de Saúde para prestar serviços com lotação na Secretaria de Infraestrutura, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 28 de julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4F0FD0D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0551/2026 ALHANDRA EM 28 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ADRIELE JESSICA BARBOSA MARINHO**, C.P.F: 094.356.144-26, do cargo de Orientador(a) Educacional, Mat. 305532, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 28 de julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:D628A852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2026 ALHANDRA 27 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais e,

Considerando, o pedido da servidora ao retorno de suas atividades, em virtude de está de licença sem vencimentos para trato de interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar o retorno de suas atividades a servidora **JOSÉLIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gari, Mat. 80438, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos Urbanos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário de Administração de Alhandra, em 27 de julho de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A49BB595

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: : Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 2º, I, "a", da Lei Municipal nº 647/2025 c/c art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, concedida ainda prioridade de contratação às licitantes ME/EPP sediadas local ou regionalmente para Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura de Aparecida; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BENICIO & SOUSA LTDA - R$ 243.087,30; CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA - R$ 524.179,00; CONSTRUCERTO – ALEXANDRE MORAIS DE SOUSA - R$ 476.551,30; ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 783.138,29; LOJAO DA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - R$ 640.588,35; O CIMENTÃO – FRANCISCO CARLOS LINHARES PEREIRA - R$ 78.375,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: : Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 2º, I, "a", da Lei Municipal nº 647/2025 c/c art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, concedida ainda prioridade de contratação às licitantes ME/EPP sediadas local ou regionalmente para Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. VIGÊNCIA: até 28/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: ARP Nº RP 100112026 - 28.07.26 - BENICIO & SOUSA LTDA - R$ 243.087,30. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: : Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 2º, I, "a", da Lei Municipal nº 647/2025 c/c art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, concedida ainda prioridade de contratação às licitantes ME/EPP sediadas local ou regionalmente para Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.10; 02.20; 02.30 ; 02.40; 02.50; 02.70; 02.80; 21.14 ; 21.60: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2002.2002; 04.122.2002.2004 ; 15.122.2003.2006 ; 15.451.1009.2120 ; 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ; 08.122.2003.2007 ; 10.122.2003.2008 ; 18.541.2003.2114 ; 04.812.2003.2053 ; 04.122.2003.2059 ; 13. 392.1011.2038 ; 13.392;2003.2108. 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2028; 10 301 1018 2029; 10 304 1018 2030 ; 10 122 2001 2054 ; 10 301 1018 2060; 10 301 1018 2065; 10 301 1018 2089; 10 301 1018 2093; 10 301 1018 2094; 10 302 1018 2119. – Recursos Ordinários.3.3.90.30.99 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até 28/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00092/2026 - 28.07.26 - BENICIO & SOUSA LTDA - CNPJ 08.371.732/0001-08 - R$ 243.087,30 (duzentos e quarenta e três mil oitenta e sete reais e trinta centavos); CT Nº 00093/2026 - 28.07.26 - ESTACAO DA CONSTRUCAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 18.602.104/0001-31 - R$ 783.138,29 (setecentos e oitenta e três mil cento e trinta e oito reais e vinte e nove centavos); CT Nº 00094/2026 - 28.07.26 - LOJAO DA CONSTRUCAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ 22.089.714/0001-50 - R$ 640.588,35 (seiscentos e quarenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos); CT Nº 00095/2026 - 28.07.26 - O CIMENTÃO - FRANCISCO CARLOS LINHARES PEREIRA - CNPJ 24.826.970/0001-09 - R$ 78.375,00 (setenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais); CT Nº 00096/2026 - 28.07.26 - CONSTRUCERTO - ALEXANDRE MORAIS DE SOUSA - CNPJ

27.690.268/0001-59 - R$ 476.551,30 (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos); CT Nº 00097/2026 - 28.07.26 - CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA - CNPJ 43.733.636/0001-55 - R$ 524.179,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e cento e setenta e nove reais).
Aparecida - PB, 28 de Julho de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:E9A5BA0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB – Recurso oriundo Convênio FDE nº 205/2026, Processo SEPLAG nº SEG–PRC–2026/00179, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG). Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 13 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1114/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. ... E-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Aparecida - PB, 29 de Julho de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:FC4338EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2026
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de equipamentos da área da saúde destinado ao Município de Aparecida–PB. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 8:30 do dia 04 de Agosto de 2026, e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO ANTERIOR REFERENTE AO PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO.
Aparecida - PB, 29 de Julho de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:6A0561A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bens de consumo contínuo, compreendendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e afins, para suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Arara – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: GUVA ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 40.188.794/0001-83 - R$ 183.962,50; JB SUPERMERCADO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 47.273.070/0001-87 - R$ 243.115,50; M V ROCHA DE CARVALHO EIRELI - CNPJ: 12.810.943/0001-69 - R$ 381.827,90; REDE FARMA CENTER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 63.720.581/0001-56 - R$ 27.294,00; SENILDA LUNGUINHO DE OLIVEIRA COSTA - CNPJ: 37.733.902/0001-47 - R$ 119.364,00; SUPERMERCADO MENDONÇA LTDA - CNPJ: 12.131.478/0001-30 - R$ 169.937,80.

Arara - PB, 28 de Julho de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:BD41ECF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDAS DE RUA PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAS, SERVIÇOS, ESTRUTURA E PESSOAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAULO MARCOS PEREIRA DE SOUZA - R$ 36.051,02.

Areial - PB, 28 de Julho de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:FCCC8B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDAS DE RUA PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAS, SERVIÇOS, ESTRUTURA E PESSOAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 – SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 2100.13.392.1006.2105 – PROMOÇAO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS 2100.13.392.1006.2107 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 2100.13.392.1006.2110 – MANUT. DA SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 2100.27.812.1006.2109 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00078/2026 - 28.07.26 - SAULO MARCOS PEREIRA DE SOUZA - R$ 36.051,02.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A69C031A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS, PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0007/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2070 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS GERAIS 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2070.15.122.2008.2036 – MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00079/2026 - 28.07.26 - G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 342.191,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A8879265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS, PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G & E REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 342.191,00.
Areial - PB, 28 de Julho de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A067371B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, incluindo todas as etapas laboratoriais necessárias à sua produção, ajustes técnicos e acabamento, visando atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Barra de Santa Rosa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS / SERVIÇOS DE SAÚDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 10.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC.SAUDE 10.301.2002.2054 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 10.302.2002.2057 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 10.301.2002.2054 EXECUÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE – CONVÊNIO CORRENTE 10.122.2002.2050 MANTER AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAVIGÊNCIA: até 20/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00121/2026 - 20.07.26 - RAMALHO QUIRINO CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI - R$ 116.400,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:FF64A2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades administrativas da Prefeitura de Barra de Santa Rosa. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 04.122.1002.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1002.2032 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2037 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 12.361.2001.2038

MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2039 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 12.361.2001.2040 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.365.5001.5006 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE 12.361.2001.2041 MANTER PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL – ETI 12.361.5001.5008 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 15.452.1002.2048 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 10.301.2002.2054 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 10.302.2002.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.301.2002.2053 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 08.244.2003.2024 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08.243.5001.5004 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00025/2026 - 09.02.26 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R$ 353.151,05

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:66E7FBE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC.SAUDE 10.301.2002.2053 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10.301.2002.2054 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00003/2026 - 13.01.26 até 13.01.27 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 8.188,40; CT Nº 00006/2026 - 15.01.26 até 15.01.27 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 18.513,00; CT Nº 00007/2026 - 15.01.26 até 15.01.27 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 1.620,00; CT Nº 00008/2026 - 15.01.26 até 15.01.27 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 39.225,86; CT Nº 00009/2026 - 15.01.26 até 15.01.27 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMACEUTICOS, MEDICOS HOSPITALARE - R$ 67.016,87; CT Nº 00010/2026 - 15.01.26 até 15.01.27 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 27.710,53; CT Nº 00011/2026 - 20.01.26 até 20.01.27 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS M??DICOS LTDA-ME - R$ 5.596,40; CT Nº 00012/2026 - 20.01.26 até 20.01.27 - RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - R$ 8.380,00; CT Nº 00013/2026 - 20.01.26 até 20.01.27 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - R$ 8.762,34.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:12EB6737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2026

PORTARIA Nº. 081/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder à servidora SILVANA CAVALCANTE ARRUDA, matrícula nº 3015289, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica 2, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 24 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:5A2BD545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2026

PORTARIA Nº. 082/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder ao servidor ONALDO MARTINS, matrícula nº 3015290, ocupante do cargo efetivo de Professor de

Educação Básica 2, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 19 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:24B1B9DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2026

PORTARIA Nº. 083/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder à servidora MARIA DA GLORIA GOMES FRANCA, matrícula nº 3015295, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica 2, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 24 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:EEA8E310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2026

PORTARIA Nº. 084/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder ao servidor ASSUERO BARROS SERVILHA DOS SANTOS, matrícula nº 3015296, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 19 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:F35F102E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2026

PORTARIA Nº. 085/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder ao servidor ADEILDO PEREIRA DE LIRA, matrícula nº 3015297, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 24 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:3618DB17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2026

PORTARIA Nº. 086/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder ao servidor LEONCIO LUIZ DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 3015298, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível II, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 24 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:F35E2D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2026

PORTARIA Nº. 087/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder ao servidor SAVIO MAGNO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 3015302, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 24 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:3E295ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2026

PORTARIA Nº. 088/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA DO QUADRO DO

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder à servidora ELCIETE DIAS DE BRITO MONTEIRO, matrícula nº 3015304, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica 2, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 24 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:973D9D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2026

PORTARIA Nº. 089/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder ao servidor MANOEL SALES OLIVEIRA, matrícula nº 3015305, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 24 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:0CB69873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2026

PORTARIA Nº. 090/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder à servidora ALDENICE DE SOUSA, matrícula nº 3015671, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica 1, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:58E18CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2026

PORTARIA Nº. 091/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder à servidora EDVANEIDE MARTINS OLIVEIRA, matrícula nº 3015672, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica 1, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E1A06595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2026

PORTARIA Nº. 092/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder à servidora ELIS REGINA SILVA SOUSA, matrícula nº 3015673, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica 1, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:1BB1CD88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2026

PORTARIA Nº. 093/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder à servidora GLAUCIA ALMEIDA AZEVEDO, matrícula nº 3015674, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica 1, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:30848498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2026

PORTARIA Nº. 094/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Estatuto do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de junho de 1998, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 002, de 04 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10, 37, inciso II, 38, 42 e 58, § 4º, inciso V, do referido Estatuto do Magistério, que disciplinam a progressão funcional horizontal e o posicionamento nas classes da carreira;
CONSIDERANDO as informações constantes dos assentamentos funcionais e do Relatório de Alteração de Níveis referente à competência julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer e conceder à servidora MARIA DA VITORIA SILVA MORAIS, matrícula nº 3015675, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica 1, progressão funcional horizontal da Classe D para a Classe E, mantido o Nível III, em razão do cumprimento do interstício correspondente a 20 (vinte) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.
Art. 2º - A progressão de que trata esta Portaria corresponde ao acréscimo de 5% (cinco por cento) em relação ao vencimento inicial do respectivo Nível, nos termos do art. 42 do Estatuto do Magistério.
Art. 3º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação adotarão as providências necessárias ao registro da progressão nos assentamentos funcionais e à correspondente implantação na folha de pagamento.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais e financeiros a 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:457BE6F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2026

PORTARIA Nº. 095/2026

ACOLHE, A PEDIDO, A RENÚNCIA À PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por JOSELIA DOS SANTOS RANGEL, em 30 de junho de 2026, no qual manifesta, de forma expressa, livre e voluntária, sua renúncia à percepção da gratificação correspondente ao exercício da função de Coordenadora Pedagógica;

CONSIDERANDO que a servidora pretende permanecer no exercício da função, mantidas integralmente suas atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir formalidade e publicidade aos efeitos funcionais e financeiros de sua manifestação,

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o pedido da servidora **JOSELIA DOS SANTOS RANGEL**, CPF nº 9XXX.034.544-XX, matrícula nº 3015844, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica 1, registrando sua renúncia expressa à percepção da gratificação correspondente ao exercício da função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal José Ribeiro Diniz.

Art. 2º - A renúncia restringe-se à percepção da gratificação, permanecendo inalteradas a designação, a lotação e todas as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função de Coordenadora Pedagógica.

Art. 3º - Determinar a suspensão do pagamento da gratificação a partir de 1º de julho de 2026, conforme expressamente requerido pela servidora.

Art. 4º - Eventual restabelecimento da gratificação dependerá de novo requerimento escrito e de correspondente ato administrativo, com efeitos exclusivamente prospectivos, vedado o pagamento retroativo relativo ao período alcançado pela renúncia.

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação e Cultura adotarão as providências necessárias à anotação desta Portaria nos assentamentos funcionais e à adequação da folha de pagamento, mantendo-se arquivada a declaração subscrita pela servidora no respectivo processo administrativo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 27 de julho de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:8AE9A748

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

O Prefeito do município de Bernardino Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório nº

00016/2026, referente à PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo do tipo pickup, destinado ao suporte operacional e à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Bernardino Batista-PB, sendo declarado(s) vencedor(es): RL LOCACOES E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ/CPF: 54.009.174/0001-44), item(ns) 1, no valor total de R$ 54.000,00.
Bernardino Batista - PB, 6 de julho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:642B1479

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2026

O Prefeito do município de Bernardino Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório nº 00017/2026, referente à PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de um veículo automotor, tipo caçamba basculante, destinado a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município**, sendo declarado(s) vencedor(es): **RL LOCACOES E CONSTRUCAO LTDA** (CNPJ/CPF: 54.009.174/0001-44), item(ns) 1, no valor total de R$ 115.200,00.
Bernardino Batista - PB, 16 de julho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1D4D3C25

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2026

O Prefeito do município de Bernardino Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 00018/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista-PB**, sendo declarado(s) vencedor(es): **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ/CPF: 70.104.344/0001-26), item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 25, 26, 28, 33, 34, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 63, 64, 65, 66, 68, 74, 75, 77, 78, 81, 84, 85, 86, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 103, 104, 105, no valor total de R$ 746.890,00; **DL MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ/CPF: 48.058.173/0001-97), item(ns) 8, 14, 44, 55, 71, 73, 79, 80, 82, 83, 98, 100, 101, no valor total de R$ 131.850,00; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** (CNPJ/CPF: 40.787.152/0001-09), item(ns) 22, 23, 30, 32, 36, 40, 47, no valor total de R$ 13.350,00; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95), item(ns) 27, 59, 61, 72, 87, no valor total de R$ 29.420,00; **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ/CPF: 16.553.940/0001-48), item(ns) 38, 60, no valor total de R$ 2.550,00; **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ/CPF: 40.274.237/0001-85), item(ns) 76, 102, no valor total de R$ 6.600,00.
Bernardino Batista - PB, 16 de julho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5FDB8781

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 00016/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo do tipo pickup, destinado ao suporte operacional e à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Bernardino Batista-PB
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão nº 00016/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:2080.08.122.2001.2077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL2150.08.122.2002.2146 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL2150.08.244.2002.2083 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAISElemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAFonte de Recursos:500 e 660
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e:
Contrato nº 00156/2026
Contratado: RL LOCACOES E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 54.009.174/0001-44
Data da Assinatura: 06/07/2026
Vigência: 06/07/2026 até 06/07/2027
Valor Contratado: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:EE3838FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 00017/2026

OBJETO: Serviço de locação de um veículo automotor, tipo caçamba basculante, destinado a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão SRP nº 00017/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:2070.04.122.2001.2087 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS2070.26.782.2004.2055 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIOElemento de Despesa:3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAFonte de Recursos:500
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e:
Contrato nº 00161/2026
Contratado: RL LOCACOES E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 54.009.174/0001-44
Data da Assinatura: 16/07/2026
Vigência: 16/07/2026 até 16/07/2027
Valor Contratado: R$ 102.400,00 (cem e dois mil, quatrocentos reais)

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:48132A64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00119/2026 – CONTRATO N° 00212/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **GOMES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 00212/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), tipo propano-butano, acondicionado em botijões de 13 kg,

destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts.106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: a. O valor estimado da contratação permanece em **R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, correspondendo à manutenção da estimativa constante do contrato original; b. O valor acima possui caráter estimativo, sendo os pagamentos realizados conforme os quantitativos efetivamente fornecidos durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 00212/2025.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00212/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar até **17 de junho de 2027**, mantendo-se inalteradas as demais condições pactuadas.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação ora estabelecida justifica-se pelo caráter contínuo e essencial do fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), indispensável ao funcionamento das unidades administrativas do Município; b. O fornecimento do objeto contratual atende às necessidades das secretarias municipais, escolas, unidades de saúde e demais órgãos da Administração, assegurando a continuidade da preparação de alimentos, do funcionamento das repartições públicas e da prestação dos serviços essenciais à população; c. Ademais, a prorrogação encontra respaldo na regular execução do contrato original, na demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação, na manifestação favorável da Administração e na existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Bernardino Batista - PB, 17 de Junho de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:D26D2DEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00125/2026 – CONTRATO N° 00227/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: **NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 00227/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Bernardino Batista/PB, visando possibilitar a conclusão da execução do objeto mediante a utilização do saldo contratual remanescente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Segunda do Contrato, nos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
PRAZO: a. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00227/2025 até **31 de dezembro de 2026**, ou até a integral utilização do saldo contratual remanescente, o que ocorrer primeiro; b. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
JUSTIFICATIVA: a. A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de continuidade do fornecimento dos bens contratados, considerando a existência de saldo contratual remanescente, a permanência da necessidade administrativa e o interesse público na conclusão do objeto contratado; b. A medida encontra amparo na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 00227/2025, bem como nos arts. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contrato por escopo, cuja execução ocorre de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, não tendo a integral execução do objeto ocorrido no prazo inicialmente previsto por razões de planejamento administrativo, sem qualquer culpa da contratada; c. A prorrogação revela-se conveniente e vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar a utilização do saldo contratual em condições já licitadas e contratadas, preservando os preços registrados, garantindo a continuidade do atendimento às demandas das Secretarias Municipais e evitando a realização de novo procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.
Bernardino Batista - PB, 25 de Junho de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:459BB5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 149 / 2026

INSTITUI AS DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BERNARDINO BATISTA – PB, REGULAMENTA SUA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA, CURRICULAR E AVALIATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, **ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos dos artigos 205 a 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que disciplinam a Educação de Jovens e Adultos no âmbito da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 391/2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista;
CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação voltadas à universalização da alfabetização, à elevação da escolaridade da população e à garantia do direito à educação ao longo da vida;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política pública municipal da Educação de Jovens e Adultos, assegurando condições de acesso, permanência, aprendizagem, conclusão do Ensino Fundamental e continuidade dos estudos,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Este Decreto institui as Diretrizes Operacionais para a organização, o funcionamento, a gestão, o acompanhamento, a avaliação e a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista, disciplinando sua organização administrativa, pedagógica, curricular e avaliativa, em conformidade com a legislação educacional vigente.
]
Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos – EJA, ofertada pela Rede Municipal de Ensino, constitui modalidade da Educação Básica destinada às pessoas com idade mínima de 15 (quinze) anos completos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria, assegurando-lhes o direito à

educação, à alfabetização, à elevação da escolaridade, ao desenvolvimento humano integral e à aprendizagem ao longo da vida.
Parágrafo único. A oferta da modalidade observará os princípios da inclusão, da equidade, da qualidade social da educação, da valorização das trajetórias de vida dos estudantes e da garantia do direito à aprendizagem.

Seção II
Dos Princípios
Art. 3º A Educação de Jovens e Adultos será organizada e desenvolvida com fundamento nos seguintes princípios:
I – garantia do direito à educação pública, gratuita, laica, inclusiva, equitativa e de qualidade social;
II – respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade de identidades, culturas, saberes, territórios e modos de vida;
III – valorização das experiências pessoais, profissionais, sociais e culturais dos estudantes como elementos constitutivos do processo educativo;
IV – promoção da equidade e da justiça social;
V – respeito aos diferentes tempos, ritmos, necessidades e percursos de aprendizagem;
VI – desenvolvimento de práticas pedagógicas contextualizadas, significativas e emancipadoras;
VII – promoção da educação inclusiva, da acessibilidade e da eliminação de barreiras à aprendizagem;
VIII – valorização da diversidade étnico-racial, cultural, geracional e territorial, em conformidade com a legislação vigente;
IX – gestão democrática do ensino público;
X – garantia da aprendizagem ao longo da vida;
XI – integração entre educação, trabalho, cultura, ciência, tecnologia, inovação e cidadania;
XII – promoção da permanência, da participação e do sucesso escolar.
Seção III
Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos da Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista:
I – assegurar o acesso, a permanência, a participação e o sucesso escolar dos estudantes;
II – promover a alfabetização, o letramento e o desenvolvimento das múltiplas linguagens;
III – garantir oportunidades de conclusão do Ensino Fundamental;
IV – contribuir para a redução dos índices de analfabetismo e da defasagem entre escolaridade e faixa etária;
V – prevenir e combater a evasão e o abandono escolar;
VI – promover a recomposição das aprendizagens e a superação das defasagens educacionais;
VII – fortalecer a formação cidadã, ética, crítica e participativa;
VIII – incentivar a continuidade dos estudos em níveis e modalidades subsequentes;
IX – assegurar o direito à educação ao longo da vida;
X – promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, cultural, ética e profissional.

Seção IV
Das Diretrizes Pedagógicas

Art. 5º A organização pedagógica da Educação de Jovens e Adultos observará:
I – a Constituição Federal;
II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
IV – as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
V – o Currículo da Rede Municipal de Ensino;
VI – as normas do Sistema Municipal de Ensino;
VII – metodologias ativas, participativas, contextualizadas e adequadas às características dos estudantes;
VIII – flexibilização da organização curricular e das práticas pedagógicas, respeitados os parâmetros legais;
IX – valorização das experiências de vida, do trabalho, da cultura e dos saberes dos estudantes;
X – acompanhamento sistemático do processo de ensino e aprendizagem, com foco na avaliação contínua e na recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. As práticas pedagógicas deverão promover a aprendizagem significativa, o protagonismo dos estudantes, a interdisciplinaridade, a inclusão, a utilização de tecnologias educacionais e a articulação entre os conhecimentos escolares e as experiências vivenciadas pelos educandos.

Seção V
Da Oferta

Art. 6º A Educação de Jovens e Adultos será ofertada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas a demanda educacional, a disponibilidade de vagas, as características da população atendida e o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A modalidade será ofertada, preferencialmente, no turno noturno, podendo funcionar em outros turnos, espaços educativos ou formas de organização autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que as especificidades do público atendido assim o justificarem.

Art. 8º A oferta da modalidade assegurará igualdade de condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e conclusão do Ensino Fundamental aos estudantes residentes nas zonas urbana e rural do Município, observados os princípios da equidade, da inclusão e da qualidade social da educação.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação regulamentar, mediante Portarias, Instruções Normativas e demais atos administrativos, os procedimentos complementares necessários à execução e ao fiel cumprimento das disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Seção I
Da Gestão da Modalidade

Art. 10. A gestão da Educação de Jovens e Adultos – EJA será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos, responsável pelo planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas e administrativas da modalidade.
Art. 11. A Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos constitui unidade técnico-pedagógica permanente da Secretaria Municipal de Educação, com atuação em toda a Rede Municipal de Ensino, competindo-lhe assegurar a implementação das diretrizes estabelecidas neste Decreto e nas demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12. A gestão da modalidade será desenvolvida de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos, as equipes gestoras das unidades escolares, as coordenações pedagógicas escolares e os professores, observando os princípios da gestão democrática, da colaboração institucional e da corresponsabilidade pela garantia do direito à educação.

Seção II
Das Competências da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos

Art. 13. Compete à Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos:
I – planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução da política municipal da modalidade;
II – coordenar a implementação das diretrizes pedagógicas e curriculares da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino;

III – orientar tecnicamente gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores quanto aos processos de ensino, aprendizagem e avaliação;
IV – acompanhar o funcionamento das turmas, zelando pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
V – promover e coordenar ações de formação continuada dos profissionais que atuam na modalidade;
VI – acompanhar os processos de planejamento pedagógico, avaliação da aprendizagem e recomposição das aprendizagens;
VII – monitorar indicadores de matrícula, frequência, rendimento, abandono, evasão e conclusão dos estudantes;
VIII – coordenar ações de busca ativa escolar e estratégias voltadas ao fortalecimento da permanência e do sucesso escolar;
IX – acompanhar e orientar a execução do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar;
X – acompanhar os processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos e regularização da vida escolar dos estudantes;
XI – monitorar o cumprimento da carga horária, da jornada escolar e da organização curricular da modalidade;
XII – elaborar orientações técnicas, documentos pedagógicos, instrumentos de acompanhamento e materiais de apoio à implementação da política municipal da EJA;
XIII – acompanhar os registros acadêmicos e pedagógicos realizados no sistema oficial de gestão escolar;
XIV – elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos destinados ao monitoramento e à avaliação da modalidade;
XV – assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à Educação de Jovens e Adultos.

Seção III
Das Competências das Unidades Escolares

Art. 14. Compete às unidades escolares que ofertam a Educação de Jovens e Adultos:
I – cumprir as disposições deste Decreto e das demais normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;
II – assegurar o funcionamento regular das turmas da modalidade;
III – elaborar, executar, acompanhar e avaliar o planejamento pedagógico da EJA;
IV – acompanhar sistematicamente a frequência, a participação e o desempenho dos estudantes;
V – desenvolver ações permanentes de prevenção ao abandono e à evasão escolar;
VI – colaborar com as ações de busca ativa escolar e de permanência dos estudantes;
VII – organizar e acompanhar o Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar, quando autorizado;
VIII – assegurar a atualização dos registros acadêmicos, pedagógicos e administrativos da modalidade;
IX – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os dados, relatórios e informações necessários ao acompanhamento e monitoramento da modalidade;
X – promover ações de acolhimento, integração e acompanhamento dos estudantes durante todo o percurso escolar.

Seção IV
Da Gestão Compartilhada

Art. 15. A gestão da Educação de Jovens e Adultos fundamenta-se na cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos, as equipes gestoras das unidades escolares, os coordenadores pedagógicos, os professores e os demais profissionais da educação, visando assegurar a efetividade das políticas públicas da modalidade.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação realizará, periodicamente, reuniões técnicas, pedagógicas e administrativas destinadas ao monitoramento e à avaliação da modalidade, com a finalidade de:
I – analisar os indicadores educacionais da Educação de Jovens e Adultos;
II – acompanhar a execução das ações previstas no planejamento anual;
III – avaliar os resultados da aprendizagem dos estudantes;
IV – definir estratégias de recomposição das aprendizagens, permanência e combate à evasão escolar;
V – promover o aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas e da gestão da modalidade;
VI – subsidiar o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput poderão contar com a participação de gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, representantes do Conselho Municipal de Educação e demais instituições parceiras, sempre que necessário ao fortalecimento da política municipal da Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Seção I
Da Organização da Modalidade

Art. 17. A Educação de Jovens e Adultos – EJA será ofertada no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 18. A organização da modalidade tem por finalidade assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem, a conclusão do Ensino Fundamental e a continuidade dos estudos, respeitando as especificidades dos estudantes, suas trajetórias escolares, experiências de vida e condições sociais.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação organizará a oferta da modalidade considerando:
I – a demanda educacional identificada no Município;
II – as características da população atendida;
III – as especificidades das comunidades urbanas e rurais;
IV – os indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e conclusão;
V – o planejamento anual da Rede Municipal de Ensino;
VI – a disponibilidade de infraestrutura física, recursos pedagógicos e profissionais da educação.

Art. 20. A oferta da Educação de Jovens e Adultos ocorrerá, preferencialmente, no turno noturno, podendo ser organizada em outros turnos, espaços educativos ou formas diferenciadas de atendimento, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação, sempre que as características da comunidade escolar ou do público atendido assim o justificarem.

Seção II
Da Organização em Ciclos

Art. 21. O Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos será organizado em cinco ciclos de aprendizagem, estruturados de forma a assegurar a progressão contínua das aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes, observadas as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e o Currículo da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Os ciclos de aprendizagem correspondem às seguintes etapas do Ensino Fundamental:
I – **Ciclo I:** correspondente ao 1º e ao 2º ano do Ensino Fundamental;
II – **Ciclo II:** correspondente ao 3º e ao 4º ano do Ensino Fundamental;
III – **Ciclo III:** correspondente ao 5º ano do Ensino Fundamental;
IV – **Ciclo IV:** correspondente ao 6º e ao 7º ano do Ensino Fundamental;
V – **Ciclo V:** correspondente ao 8º e ao 9º ano do Ensino Fundamental.
§ 2º A organização em ciclos fundamenta-se na valorização das experiências de vida dos estudantes, na flexibilização dos percursos

formativos, no respeito aos diferentes tempos e ritmos de aprendizagem e na promoção da progressão das competências e habilidades previstas para cada etapa de ensino.
§ 3º O currículo de cada ciclo observará as competências gerais da Educação Básica, as competências específicas das áreas do conhecimento e as habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, articuladas à Parte Diversificada do Currículo da Rede Municipal de Ensino.
§ 4º Os ciclos constituem referência para a organização do trabalho pedagógico, do planejamento, da avaliação e da recomposição das aprendizagens, não afastando a necessidade de acompanhamento individualizado do percurso formativo de cada estudante.

Seção III
Da Organização das Turmas

Art. 22. A constituição das turmas da Educação de Jovens e Adultos observará os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:
I – a idade mínima exigida pela legislação educacional;
II – o ciclo de aprendizagem em que o estudante será matriculado;
III – os resultados da avaliação diagnóstica, da classificação ou da reclassificação, quando couber;
IV – o quantitativo de estudantes por turma;
V – as condições pedagógicas, físicas e administrativas da unidade escolar;
VI – a disponibilidade de profissionais habilitados para o atendimento da modalidade.
Parágrafo único. A organização das turmas deverá assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, respeitando os princípios da inclusão, da equidade e da qualidade social da educação.

Art. 23. Excepcionalmente, poderão ser organizadas turmas multiciclos, mediante justificativa técnica fundamentada, quando a demanda educacional, a realidade territorial, o número de estudantes matriculados ou outras condições de atendimento assim o exigirem.
§ 1º A implantação de turmas multiciclos dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Educação, precedida de parecer técnico da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos.
§ 2º As turmas multiciclos deverão dispor de planejamento pedagógico específico, estratégias metodológicas diferenciadas, avaliação contínua e acompanhamento sistemático das aprendizagens, assegurando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada ciclo.
§ 3º A organização das turmas multiciclos não poderá comprometer o direito dos estudantes à aprendizagem, devendo garantir condições adequadas de ensino, acompanhamento pedagógico e avaliação.

Seção IV
Da Jornada Escolar
Art. 24. A carga horária semanal da Educação de Jovens e Adultos será de 20 (vinte) horas, observadas a legislação educacional vigente, o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino e a organização pedagógica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25. A carga horária destinada à interação direta entre professor e estudante corresponderá a **14 (quatorze) horas semanais**, assim distribuídas:
I – **10 (dez) horas** destinadas às atividades pedagógicas presenciais, desenvolvidas na unidade escolar;
II – **4 (quatro) horas** destinadas ao Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar e às ações de acompanhamento pedagógico complementar.
§ 1º As atividades previstas no inciso II compreenderão, entre outras:
I – acompanhamento individualizado das aprendizagens;
II – recomposição das aprendizagens;
III – ações de busca ativa escolar;
IV – acompanhamento de estudantes com baixa frequência;
V – atendimento pedagógico aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, dificuldades de aprendizagem, limitações temporárias de saúde ou outras situações que possam comprometer sua permanência e seu desempenho escolar;
VI – desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As atividades previstas neste artigo integram a carga horária de interação pedagógica entre professor e estudante e possuem caráter complementar às atividades presenciais.

§ 3º O Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar constitui estratégia de apoio ao processo de ensino e aprendizagem e não substitui, em nenhuma hipótese, a frequência obrigatória do estudante às atividades presenciais, ressalvadas as situações previstas na legislação educacional vigente.

Seção V
Da Jornada de Trabalho Docente

Art. 26. A jornada semanal dos professores da Educação de Jovens e Adultos observará a carga horária prevista na legislação municipal e na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, sendo composta por:
I – **14 (quatorze) horas** destinadas às atividades de interação direta com os estudantes, compreendendo as atividades presenciais e o Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar;
II – **6 (seis) horas** destinadas às atividades de planejamento, avaliação, elaboração de materiais didáticos, formação continuada, reuniões pedagógicas, estudos e demais atividades inerentes ao exercício da docência.
Parágrafo único. As atividades previstas no inciso II serão desenvolvidas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar, sob acompanhamento da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos, assegurando-se o cumprimento do terço da jornada destinado às atividades extraclasse.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR DOMICILIAR

Seção I
Da Natureza e das Finalidades

Art. 27. O Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar constitui estratégia pedagógica institucional da Educação de Jovens e Adultos destinada ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, à promoção da permanência escolar, à prevenção da evasão e ao acompanhamento individualizado dos estudantes da modalidade.

Art. 28. O Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar possui natureza complementar às atividades pedagógicas presenciais e será desenvolvido pelos professores da modalidade, em conformidade com o planejamento da unidade escolar, sob acompanhamento da Coordenação Pedagógica Escolar e da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos.
§ 1º O atendimento será realizado de forma planejada, sistemática e articulada às ações desenvolvidas na unidade escolar, respeitando as necessidades pedagógicas de cada estudante.
§ 2º O Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar não substitui a frequência obrigatória às atividades presenciais, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação educacional vigente.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 29. São objetivos do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar:
I – fortalecer o vínculo entre estudante e escola;
II – promover a permanência e o sucesso escolar;
III – prevenir o abandono e a evasão escolar;
IV – realizar ações de busca ativa dos estudantes com baixa frequência;
V – promover a recomposição das aprendizagens;
VI – acompanhar estudantes com dificuldades de aprendizagem;
VII – assegurar acompanhamento pedagógico aos estudantes impossibilitados temporariamente de frequentar a escola;

VIII – favorecer a continuidade dos estudos;
IX – incentivar o retorno às atividades presenciais;
X – ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio de intervenções pedagógicas individualizadas.

Seção III
Dos Estudantes Atendidos

Art. 30. Poderão ser atendidos por meio do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar os estudantes regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
I – baixa frequência escolar;
II – risco de abandono ou evasão;
III – dificuldades significativas de aprendizagem;
IV – necessidade de recomposição das aprendizagens;
V – limitações temporárias decorrentes de condições de saúde;
VI – pessoas idosas com dificuldades de deslocamento;
VII – pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades educacionais específicas, quando necessário;
VIII – estudantes trabalhadores cujas condições laborais dificultem temporariamente a frequência escolar;
IX – outras situações devidamente justificadas pela equipe gestora e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A inclusão do estudante no Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar dependerá de avaliação pedagógica realizada pela equipe escolar, considerando as necessidades educacionais apresentadas e os objetivos do acompanhamento.

Seção IV
Da Organização e Execução

Art. 31. O Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar integrará a jornada semanal de trabalho docente, correspondendo a 4 (quatro) horas semanais destinadas às ações de acompanhamento pedagógico dos estudantes.

Art. 32. As atividades serão planejadas considerando:
I – o diagnóstico das aprendizagens;
II – as necessidades individuais dos estudantes;
III – os objetivos pedagógicos estabelecidos pelo professor;
IV – as orientações da Coordenação Pedagógica Escolar e da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos;
V – o Plano de Atendimento Individualizado, quando necessário.
Parágrafo único. O cronograma de atendimento deverá ser organizado pela unidade escolar, observando as condições dos estudantes e assegurando a compatibilidade entre o atendimento domiciliar e as demais atividades pedagógicas.

Seção V
Das Ações Pedagógicas

Art. 33. Constituem ações do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar:
I – realização de visitas pedagógicas;
II – acompanhamento individualizado da aprendizagem;
III – entrega, orientação e acompanhamento de atividades pedagógicas;
IV – aplicação de instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa;
V – desenvolvimento de atividades de alfabetização, leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;
VI – orientação aos estudantes e, quando necessário, às famílias;
VII – incentivo ao retorno e à permanência nas atividades presenciais;
VIII – acompanhamento da evolução das aprendizagens;
IX – encaminhamento de situações que demandem apoio de outros serviços públicos;
X – outras ações pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção VI
Dos Registros e do Monitoramento

Art. 34. Todo Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar deverá ser registrado pelo professor responsável em instrumento oficial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 35. O relatório pedagógico deverá conter, no mínimo:
I – identificação do estudante;
II – data, horário e local do atendimento;
III – objetivo do atendimento;
IV – descrição das atividades desenvolvidas;
V – recursos pedagógicos utilizados;
VI – frequência do estudante;
VII – avaliação da aprendizagem;
VIII – encaminhamentos pedagógicos;
IX – assinatura do professor responsável.
Parágrafo único. Os relatórios deverão ser elaborados semanalmente e anexados ao Diário Online da Rede Municipal de Ensino, para fins de documentação oficial, comprovação da execução das atividades, acompanhamento pedagógico, monitoramento da aprendizagem e avaliação institucional da modalidade.

Art. 36. Os registros do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar deverão ser avaliados pela Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos para fins de acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas.

Seção VII
Do Acompanhamento Institucional
Art. 37. Compete à Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos acompanhar, orientar, monitorar e avaliar a execução do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar, promovendo intervenções pedagógicas sempre que necessárias.
Art. 38. Compete às equipes gestoras das unidades escolares:
I – organizar o cronograma dos atendimentos;
II – acompanhar a execução das ações pedagógicas;
III – monitorar a frequência e o desempenho dos estudantes atendidos;
IV – assegurar a articulação entre professores, coordenação pedagógica e Secretaria Municipal de Educação;
V – encaminhar os relatórios e demais documentos necessários ao monitoramento da modalidade.

Seção VIII
Das Disposições Complementares

Art. 39. O Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar será realizado em horário distinto das atividades presenciais da turma, observadas as condições dos estudantes e o planejamento da unidade escolar.
Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar, mediante Portaria, Instrução Normativa ou outro ato administrativo, os procedimentos operacionais, instrumentos de registro e orientações técnicas necessários à execução do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR

Seção I
Das Diretrizes Pedagógicas
Art. 41. A organização pedagógica da Educação de Jovens e Adultos observará a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo da Rede Municipal de Ensino e as normas do Sistema Municipal de Ensino de Bernardino Batista.

Art. 42. O processo de ensino e aprendizagem da modalidade fundamenta-se nos princípios da educação ao longo da vida, da formação humana integral, da equidade, da inclusão, da valorização das experiências dos estudantes e da garantia do direito à aprendizagem.

Art. 43. A prática pedagógica deverá considerar as características, necessidades, potencialidades, experiências de vida e conhecimentos construídos pelos estudantes, promovendo metodologias

contextualizadas, participativas, interdisciplinares e socialmente significativas.
Parágrafo único. O trabalho pedagógico deverá estimular a autonomia, o protagonismo, a participação social, o pensamento crítico, a resolução de problemas e a construção coletiva do conhecimento.

Seção II
Do Currículo

Art. 44. O currículo da Educação de Jovens e Adultos será organizado em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com o Currículo da Rede Municipal de Ensino, observadas as especificidades da modalidade.
§ 1º O currículo deverá contemplar a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, assegurando a articulação entre os conhecimentos científicos, culturais, tecnológicos, sociais e profissionais.
§ 2º A organização curricular deverá reconhecer e valorizar os conhecimentos construídos pelos estudantes ao longo de suas trajetórias pessoais, familiares, comunitárias e profissionais.

Art. 45. O currículo da modalidade deverá promover o desenvolvimento de competências relacionadas a:
I – alfabetização e letramento;
II – leitura, produção e interpretação de textos;
III – raciocínio lógico-matemático;
IV – cultura digital;
V – educação científica;
VI – educação ambiental;
VII – educação financeira;
VIII – direitos humanos;
IX – valorização da diversidade;
X – cultura local e regional;
XI – saúde e qualidade de vida;
XII – preparação para o mundo do trabalho;
XIII – exercício da cidadania.

Seção III
Do Planejamento Pedagógico

Art. 46. O planejamento pedagógico será elaborado de forma coletiva pelos professores da modalidade, em articulação com a Coordenação Pedagógica Escolar e com a Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 47. O planejamento deverá fundamentar-se em:
I – diagnóstico das aprendizagens;
II – competências e habilidades previstas para cada ciclo;
III – resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
IV – necessidades individuais e coletivas dos estudantes;
V – ações de recomposição das aprendizagens;
VI – Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
VII – orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 48. O planejamento pedagógico deverá ser revisto continuamente, considerando os resultados da aprendizagem, os indicadores educacionais da modalidade e as necessidades identificadas durante o processo educativo.

Seção IV
Das Metodologias de Ensino

Art. 49. As metodologias de ensino deverão favorecer a participação ativa dos estudantes, respeitando seus tempos, ritmos, interesses, experiências e projetos de vida.

Art. 50. Constituem estratégias metodológicas da Educação de Jovens e Adultos:
I – projetos interdisciplinares;
II – sequências didáticas;
III – resolução de problemas;
IV – oficinas pedagógicas;
V – rodas de conversa;
VI – estudos do meio;
VII – pesquisa orientada;
VIII – práticas de leitura e produção textual;
IX – atividades experimentais;
X – utilização de tecnologias digitais;
XI – atividades culturais, esportivas e artísticas;
XII – projetos voltados à cidadania, empreendedorismo, economia solidária e educação para o trabalho.
Parágrafo único. As metodologias deverão priorizar situações de aprendizagem contextualizadas, favorecendo a integração entre teoria e prática e a construção coletiva do conhecimento.

Seção V
Da Recomposição das Aprendizagens

Art. 51. A recomposição das aprendizagens constitui estratégia permanente destinada à superação das defasagens identificadas durante o processo educativo.

Art. 52. As ações de recomposição compreenderão:
I – avaliações diagnósticas;
II – intervenções pedagógicas individualizadas;
III – atividades complementares;
IV – recuperação contínua e paralela;
V – acompanhamento sistemático da aprendizagem;
VI – Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar, quando necessário;
VII – outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção VI
Dos Projetos Pedagógicos

Art. 53. As unidades escolares desenvolverão projetos pedagógicos voltados à formação integral dos estudantes, articulando os componentes curriculares às demandas sociais, culturais, ambientais e econômicas do Município.
Art. 54. Os projetos poderão contemplar ações relacionadas a:
I – cidadania;
II – saúde;
III – cultura;
IV – meio ambiente;
V – direitos humanos;
VI – educação financeira;
VII – ciência, tecnologia e inovação;
VIII – empreendedorismo;
IX – qualificação para o mundo do trabalho;
X – valorização da história e da cultura local.
Parágrafo único. Os projetos poderão integrar diferentes áreas do conhecimento e compor a carga horária da modalidade, conforme planejamento pedagógico.

Seção VII
Da Formação Continuada

Art. 55. A Secretaria Municipal de Educação assegurará formação continuada específica aos profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos, considerando as necessidades pedagógicas da modalidade e as diretrizes das políticas públicas educacionais.

Art. 56. A formação continuada será coordenada pela Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos e terá como objetivos:
I – fortalecer as práticas pedagógicas;
II – aperfeiçoar os processos de planejamento, ensino, avaliação e recomposição das aprendizagens;
III – promover estudos sobre legislação educacional;
IV – aprofundar conhecimentos sobre currículo, metodologias e avaliação;
V – divulgar práticas pedagógicas exitosas da Rede Municipal de Ensino;
VI – incentivar a produção e o compartilhamento de materiais pedagógicos;
VII – fortalecer a identidade da modalidade e o desenvolvimento profissional dos educadores.

Art. 57. A participação dos profissionais da Educação de Jovens e Adultos nas ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação constitui atividade integrante do exercício profissional, observada a jornada de trabalho e o calendário da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DA VIDA ESCOLAR DO ESTUDANTE

Seção I
Da Matrícula

Art. 58. A matrícula na Educação de Jovens e Adultos será assegurada às pessoas com idade mínima de 15 (quinze) anos completos que não concluíram o Ensino Fundamental na idade própria, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e as disposições deste Decreto.

Art. 59. A matrícula poderá ser realizada em qualquer período do ano letivo, desde que haja disponibilidade de vaga e sejam asseguradas condições para a integração do estudante ao processo de ensino e aprendizagem.
§ 1º O estudante matriculado após o início do período letivo terá direito ao acompanhamento pedagógico necessário à sua integração e à recomposição das aprendizagens.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer procedimentos específicos para a matrícula de estudantes em situação de vulnerabilidade social, mobilidade territorial, privação de liberdade, atendimento domiciliar ou outras condições que dificultem o acesso e a permanência na escola.

Art. 60. Para efetivação da matrícula deverão ser apresentados, preferencialmente:
I – documento oficial de identificação;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando houver;
III – comprovante de residência, quando disponível;
IV – histórico escolar, declaração de escolaridade ou documento equivalente, quando houver.
Parágrafo único. A ausência de documentação escolar não impedirá a matrícula, cabendo à unidade escolar adotar os procedimentos de classificação previstos neste Decreto.

Seção II
Da Classificação, Reclassificação e Aproveitamento de Estudos

Art. 61. O estudante que não apresentar documentação comprobatória de escolaridade será submetido a processo de classificação, mediante avaliação diagnóstica, destinada à definição do ciclo de aprendizagem mais adequado ao seu nível de conhecimentos.
§ 1º A classificação observará os conhecimentos, competências, habilidades e experiências de vida do estudante.
§ 2º O processo de classificação será registrado em ata própria e integrará a documentação da vida escolar do estudante.

Art. 62. A classificação será realizada por comissão constituída pela unidade escolar, composta pela equipe gestora, coordenação pedagógica e professores da modalidade, podendo contar com acompanhamento da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 63. A reclassificação poderá ocorrer durante o percurso escolar, mediante avaliação pedagógica, sempre que evidenciada a necessidade de adequação da trajetória educacional do estudante, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 64. Os estudos concluídos em instituições de ensino regularmente autorizadas poderão ser aproveitados para fins de continuidade da escolarização, mediante análise da documentação apresentada.

Parágrafo único. O aproveitamento de estudos observará a compatibilidade entre as competências, habilidades e carga horária cumpridas pelo estudante, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção III
Da Frequência e da Permanência Escolar

Art. 65. A frequência às atividades pedagógicas presenciais constitui requisito indispensável ao processo educativo e deverá ser registrada diariamente pelos professores no sistema oficial de gestão escolar.

Art. 66. As unidades escolares deverão acompanhar sistematicamente a frequência dos estudantes, adotando medidas imediatas de intervenção sempre que forem identificadas situações de infrequência.
§ 1º As ações de acompanhamento compreenderão, entre outras:
I – contato com o estudante;
II – atendimento individualizado;
III – orientação pedagógica;
IV – articulação com a família ou responsável, quando houver;
V – desenvolvimento de ações de busca ativa escolar;
VI – encaminhamento ao Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar, quando necessário.
§ 2º A Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos acompanhará periodicamente os indicadores de frequência, abandono e evasão escolar, propondo estratégias de intervenção e apoio às unidades escolares.

Art. 67. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares desenvolverão ações permanentes destinadas à promoção da permanência, da participação e do sucesso escolar dos estudantes.

Art. 68. Constituem estratégias de permanência escolar:
I – acolhimento permanente dos estudantes;
II – acompanhamento pedagógico individualizado;
III – Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar;
IV – recomposição contínua das aprendizagens;
V – monitoramento da frequência escolar;
VI – busca ativa escolar;
VII – articulação com as políticas públicas de assistência social, saúde, trabalho, cultura e demais órgãos da rede de proteção;
VIII – desenvolvimento de projetos de incentivo à permanência e à conclusão dos estudos.

Seção IV
Da Avaliação, Promoção e Progressão

Art. 69. A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica, processual, formativa e cumulativa, considerando o desenvolvimento integral do estudante ao longo do processo educativo.

Art. 70. A promoção entre os ciclos de aprendizagem ocorrerá mediante verificação do desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Currículo da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A promoção deverá considerar os resultados das avaliações, a participação nas atividades pedagógicas e a evolução individual do estudante, observando-se os princípios da Educação de Jovens e Adultos.

Seção V
Da Transferência
Art. 71. O estudante poderá solicitar transferência para outra instituição de ensino, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e a legislação educacional vigente.
Art. 72. A unidade escolar expedirá, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, toda a documentação necessária à continuidade dos estudos, assegurando a regularidade da vida escolar do estudante.

Seção VI
Da Certificação e da Expedição de Documentos

Art. 73. Ao estudante que concluir, com êxito, o Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos será expedido Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 74. A expedição, o registro, a guarda e a autenticação dos documentos escolares obedecerão às normas da Secretaria Municipal de Educação e à legislação educacional vigente.
Parágrafo único. Os documentos expedidos pelas unidades escolares terão validade nacional, observadas as normas legais aplicáveis e os registros oficiais do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 75. A avaliação da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos constitui processo contínuo, diagnóstico, formativo, processual e cumulativo, destinado a acompanhar o desenvolvimento integral dos estudantes e a subsidiar o planejamento das ações pedagógicas.

Art. 76. A avaliação terá por finalidade:
I – identificar os conhecimentos prévios e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
II – acompanhar o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Currículo da Rede Municipal de Ensino;
III – subsidiar o planejamento pedagógico e as ações de intervenção;
IV – orientar a recomposição das aprendizagens;
V – promover a progressão contínua dos estudantes;
VI – assegurar a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
Parágrafo único. A avaliação da aprendizagem deverá respeitar as especificidades da Educação de Jovens e Adultos, valorizando os conhecimentos construídos pelos estudantes ao longo de suas trajetórias de vida, trabalho e participação social.

Seção II
Dos Instrumentos de Avaliação

Art. 77. A avaliação da aprendizagem será realizada mediante a utilização de diferentes instrumentos e procedimentos, compatíveis com os objetivos pedagógicos da modalidade.
§ 1º Constituem instrumentos de avaliação, entre outros:
I – avaliações diagnósticas;
II – atividades individuais e coletivas;
III – produção textual;
IV – resolução de situações-problema;
V – pesquisas;
VI – projetos interdisciplinares;
VII – seminários e apresentações;
VIII – portfólios;
IX – observação sistemática;
X – autoavaliação;
XI – outros instrumentos definidos no planejamento pedagógico.
§ 2º A utilização dos instrumentos de avaliação deverá considerar os diferentes tempos, ritmos, estilos e formas de aprendizagem dos estudantes.

Seção III
Da Recuperação e da Recomposição das Aprendizagens

Art. 78. A recuperação da aprendizagem será contínua, paralela ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e integrada ao processo de ensino, devendo ocorrer sempre que forem identificadas dificuldades de aprendizagem.

Art. 79. As ações de recomposição das aprendizagens compreenderão:
I – intervenções pedagógicas individualizadas;
II – atividades complementares;
III – acompanhamento sistemático da evolução da aprendizagem;
IV – Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar, quando necessário;
V – adaptação de estratégias metodológicas;
VI – utilização de recursos pedagógicos diversificados;
VII – outras ações definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As ações de recomposição deverão integrar o planejamento pedagógico dos professores e ser acompanhadas pela Coordenação Pedagógica Escolar e pela Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos.

Seção IV
Dos Registros da Avaliação

Art. 80. Os resultados da avaliação da aprendizagem deverão ser registrados pelos professores no Diário Online e nos demais instrumentos oficiais adotados pela Rede Municipal de Ensino, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 81. Os registros da avaliação deverão refletir o percurso formativo do estudante, evidenciando seu desenvolvimento ao longo do processo educativo e subsidiando as decisões pedagógicas relativas à recomposição das aprendizagens, à progressão e à conclusão de cada ciclo.
Parágrafo único. Os registros de avaliação possuem caráter pedagógico e administrativo, constituindo documentos oficiais da vida escolar do estudante.

Seção V
Do Monitoramento da Aprendizagem

Art. 82. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Pedagógica Municipal da Educação de Jovens e Adultos, realizará o acompanhamento sistemático dos indicadores de aprendizagem da modalidade, com a finalidade de:
I – monitorar o desempenho dos estudantes;
II – identificar dificuldades de aprendizagem e fatores associados ao abandono e à evasão escolar;
III – subsidiar o planejamento das ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
IV – fortalecer as ações de formação continuada dos profissionais da educação;
V – promover a melhoria contínua da qualidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos.
Parágrafo único. O monitoramento da aprendizagem deverá considerar os resultados das avaliações internas, das avaliações externas, quando houver, e dos demais indicadores educacionais da modalidade, orientando a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

CAPÍTULO VIII
DA DESIGNAÇÃO E DA ATUAÇÃO DOS DOCENTES DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 83. A atuação dos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal na Educação de Jovens e Adultos – EJA ocorrerá mediante designação da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Decreto, as necessidades da Rede Municipal de Ensino, o interesse público e a disponibilidade de vagas.
Parágrafo único. A designação para atuação na modalidade não constitui direito adquirido, sendo realizada anualmente conforme o planejamento da oferta da Educação de Jovens e Adultos.

Seção II
Do Edital de Cadastramento

Art. 84. A partir do ano letivo de 2027, a Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, edital de cadastramento destinado aos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal interessados em atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
§ 1º O edital deverá estabelecer, no mínimo:
I – o quantitativo de vagas disponíveis;
II – os requisitos para participação;
III – os critérios para classificação, quando necessários;
IV – os prazos e procedimentos para inscrição;

V – a documentação exigida;
VI – o cronograma do processo de designação.
§ 2º O cadastramento representa manifestação de interesse do docente em atuar na modalidade e não gera direito subjetivo à designação.
§ 3º A designação observará a disponibilidade de vagas, a conveniência administrativa e as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Seção III
Da Jornada de Trabalho

Art. 85. Os docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal designados para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA exercerão suas atividades em jornada semanal de 20 (vinte) horas, organizada conforme as disposições deste Decreto.

§ 1º A remuneração será devida proporcionalmente à jornada de 20 (vinte) horas exercida na modalidade, observadas as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e da legislação vigente.
§ 2º A jornada compreenderá todas as atividades inerentes ao exercício da docência previstas neste Decreto, incluindo:
I – atividades de interação direta com os estudantes;
II – Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar;
III – planejamento pedagógico;
IV – avaliação da aprendizagem;
V – formação continuada;
VI – reuniões pedagógicas;
VII – demais atividades previstas pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção IV
Do Termo de Adesão

Art. 86. O docente designado para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA deverá assinar Termo de Adesão e Compromisso antes do início do exercício de suas atividades na modalidade.
§ 1º O Termo de Adesão e Compromisso formalizará a concordância do docente com as normas específicas da Educação de Jovens e Adultos e com as disposições estabelecidas neste Decreto.
§ 2º Constituem condições obrigatórias do Termo de Adesão e Compromisso:
I – o cumprimento da jornada semanal de trabalho prevista neste Decreto;
II – a realização do Atendimento Pedagógico Complementar Domiciliar;
III – a participação nas formações continuadas, reuniões pedagógicas, planejamentos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – o cumprimento das diretrizes pedagógicas, curriculares e administrativas da modalidade;
V – a observância das normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.

Seção V
Do Preenchimento das Vagas

Art. 87. O preenchimento das vagas destinadas à atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA observará, prioritariamente, a designação dos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal regularmente cadastrados na forma deste Decreto.
§ 1º Concluído o processo de cadastramento e de designação dos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação apurará a existência de vagas remanescentes.
§ 2º Somente após o preenchimento das vagas pelos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal poderá ser realizado processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de professores para suprimento das vagas remanescentes.
§ 3º O processo seletivo simplificado destinar-se-á exclusivamente ao preenchimento das vagas não ocupadas pelos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal, observadas a legislação vigente e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
§ 4º A abertura de processo seletivo simplificado dependerá da publicação, pela Secretaria Municipal de Educação, do resultado final do processo de designação dos docentes do quadro permanente do Magistério Público Municipal e da demonstração da existência de vagas remanescentes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das disposições estabelecidas neste Decreto, assegurando sua efetiva execução em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 89. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Planos de Curso, instrumentos de planejamento e demais documentos institucionais às disposições deste Decreto, observados os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 90. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir Portarias, Instruções Normativas, Notas Técnicas, Orientações Pedagógicas e demais atos administrativos necessários à regulamentação e à execução das disposições previstas neste Decreto.

Art. 91. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino e as orientações do Conselho Municipal de Educação, quando couber.

Art. 92. A implementação das disposições previstas neste Decreto será acompanhada continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante monitoramento dos indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, conclusão dos estudos e demais indicadores educacionais da modalidade, com vistas ao aperfeiçoamento permanente da política municipal da Educação de Jovens e Adultos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito de Bernardino Batista/PB, 22 de julho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:C5E51525

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00059/2026

Boa Vista - PB, 24 de Julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00059/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E EXAMES PARA O ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES, E NA CAMPANHA DE SAÚDE DO HOMEM (NOVEMBRO AZUL); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GABRIELLY DA SILVA SOUSA.

16.656.205/0001-60
Valor: R$ 60.428,50

Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:03CF8D6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215901/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **GABRIELLY DA SILVA SOUSA**
CNPJ nº 16.656.205/0001-60
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00059/2026
OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E EXAMES PARA O ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES, E NA CAMPANHA DE SAÚDE DO HOMEM (NOVEMBRO AZUL).
VALOR: R$ 60.428,50 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: INICIAL: 24 de julho de 2026.
FINAL: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C1D35C69

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00059/2026

Boa Vista - PB, 24 de Julho de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00059/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E EXAMES PARA O ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES, E NA CAMPANHA DE SAÚDE DO HOMEM (NOVEMBRO AZUL); com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- GABRIELLY DA SILVA SOUSA.

16.656.205/0001-60

Valor: R$ 60.428,50

Publique-se e cumpra-se.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CE2332CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2026 - INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL E A EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2026–2036), RESPONSÁVEL POR DEFINIR METAS, ESTRATÉGIAS E PRIORIDADES PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 305/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal e a Equipe Técnica para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026–2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para a educação municipal de Bonito de Santa Fé – PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 677/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação anterior (2015–2025);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 793/2021 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito do Município, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Federal nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Municipal com a finalidade de avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação cuja vigência encerrou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o decênio (2026–2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para a educação municipal.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Gestora Municipal do PME:
I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade civil;
II – Assegurar espaços de participação social;
III – Organizar um cronograma de execução das etapas do PME;
IV – Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio à elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e Subcomissões, quando houver necessidade;
V – Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, propositions, etc.);
VI – Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo;
VII – Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:
I – Coordenadora Institucional:
• Maria de Fátima Tavares Lucena – CPF: ***.579.214-**, Secretária Municipal de Educação.
II – Secretaria Municipal de Educação:
• Derivânia Pereira dos Santos Moreira CPF: ***.071.174-**, Secretária Adjunta;
• Debora Cristina Alves de Almeida – CPF: ***.476.844-** Gestor(a) Escolar.

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
• Maria Lucielma Bezerra de Sousa Lucena – CPF: ***.438.444-**
• Sirlani Maria Pereira – CPF: ***.610.974-**
IV - Representantes do Fórum Municipal de Educação (FME):
• Natália Fernandes de Arruda – CPF: ***.889.824-**;
• Cosma da Silva Damásio – CPF: ***.070.464-**.
V - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
• Francisco Benigno Barros – CPF: ***.124.874-**;
• Manoel Barbosa da Silva Sobrinho – CPF:***.416.704-**
VI - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
• Simara de Lima Silva – CPF: ***.307.934-**;
• Damião Lopes de Sousa – CPF: ***.407.294-**.
VII – Representantes do CACS/FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB):
• Carlian Dias de Lira – CPF: ***.703.664-**;
• Diana Ferreira de Lira Braga – CPF: ***.345.034-**.
VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
• Laurelice Catarina de Sousa – CPF: ***.000.094-**.
• Edivania Oliveira Barbosa – CPF: ***.901.734-**.
IX – Representantes do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):
• Douglas Ferreira Araruna – CPF: ***.228.434-**;
• Maria do Socorro Silva Araruna – CPF: ***.815.664-**.

Art. 4º - A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional, **MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA**, e terá como vice-presidente a Sra. **DERIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de **MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA** – Secretária Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.
§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º - Fica instituída a Equipe Técnica que terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora, prestando assessoramento, suporte metodológico, levantamento de dados, sistematização de informações, elaboração de documentos, acompanhamento das etapas de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação vigente até 2025, bem como contribuir com a elaboração do texto-base do novo PME (2026–2036).

§ 1º A Equipe Técnica será constituída pelos Grupos de Trabalho (GT) abaixo indicados, compostos por membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

§ 1º A Equipe Técnica será constituída pelos seguintes membros:
• Derivania Pereira dos Santos Moreira - CPF: ***.071.174-**
• Jose Leonardo Sousa Júnior – CPF – ***.371.184-**
• Maria Fernanda Alves da Silva – CPF – ***.515.594-**
• Any Kyonara Oliveira Da Silva – CPF: ***.598.074-**

§ 2º Compete à Equipe Técnica:
I – Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Organizar e sistematizar dados educacionais do município;
III – Elaborar minutas, relatórios, documentos técnicos e instrumentos de consulta pública;
IV – Assessorar a Comissão Gestora Municipal no desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria;
V – Acompanhar a execução do cronograma de elaboração do PME;
VI – Subsidiar os processos de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
VII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Comissão Gestora Municipal.

Art. 7º - Os Grupos de Trabalho (GT) da Equipe Técnica serão coordenados por um de seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único - Caberá ao coordenador de cada GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 8º - A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe Técnica, é considerada serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 28 de julho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:2D3ADC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 - FRANCISCA DE SOUSA HOLANDA

Processo Administrativo nº 046/2026
Assunto: Pedido de **Inclusão de Anuênio Servidora aposentadoria no Ipasb** Requerente: **Francisca de Sousa Holanda**
Requerido: **Município de Bonito de Santa Fé-PB**

DECISÃO DA SECRETÁRIA

Considerando que a servidora aposentada **Francisca de Sousa Holanda,** foi admitida neste município para cargos de provimento efetivo **Agente Administrativo** a mesma requereu junto a este município Pedido de **Inclusão de Anuênio depois de mais de cinco anos de aposentadoria no Ipasb** era lotada Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município. INDEFIRO pedido de Pedido de **Inclusão de Anuênio depois de mais de cinco anos de aposentadoria no Ipasb,** ela lotada na Secretaria Municipal de Educação com atividades desenvolvida na Escola Mozart Rodrigues a requerente **Francisca de Sousa Holanda,** matrícula nº 10408.

Compulsando o presente autos, observa-se que não há provas suficiente no referido feito processual administrativo.

Porém a servidora não faz jus ao pleito solicitado, haja vista, sua Aposentadoria com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e o período exauriu-se para solicitação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2026.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port nº 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:22242C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026 - MARIA ESTEFANI DOS SANTOS PESSOA

Processo Administrativo nº 055/2026
Assunto: Pedido de **Revisão de Faltas Desconto Realizada no Mês de março de 2026**.
Requerente: **MARIA ESTEFANI DOS SANTOS PESSOA**
Requerido: **Município de Bonito de Santa Fé-PB**

DECISÃO DA SECRETÁRIA

Considerando que a servidora **MARIA ESTEFANI DOS SANTOS PESSOA,** foi admitida neste município para cargos de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA** a mesma requereu junto a este município Pedido de **Revisão de Faltas Desconto Realizada no Mês de março de 2026**, Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município. INDEFIRO pedido de **Revisão de Faltas Desconto Realizado no seu contracheque do mês de março de 2026,** ela lotada na Secretaria Municipal de Saúde da com atividades Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque a requerente **MARIA ESTEFANI DOS SANTOS PESSOA,** matrícula nº 23051.

Compulsando o presente autos, observa-se que não há provas suficiente no mencionado feito processual administrativo fundamentação legal.

No entanto, o demonstrativo juntado de cópia do livro de ponto pela requerente não muda porque que não há uma justificativa plausível ao pedido, sem alteração, assim, a servidora não faz jus o pleito solicitado.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2026.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port nº 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:36FC4D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 - FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA

Processo Administrativo nº 056/2026
Assunto: Pedido de **Reimplantação de Adicional por Insalubridade**
Requerente: **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**
Requerido: **Município de Bonito de Santa Fé-PB**

DECISÃO DA SECRETÁRIA

Considerando que o servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA,** foi admitido neste município para cargos de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA,** o mesmo requereu junto a este município atualização salarial por serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município. Deferimento Parcial de atualização da Insalubridade por serviços prestados no Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque na Secretaria Municipal de Saúde pelo requerente **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA,** matrícula nº 10469.

Compulsando o presente autos, observa-se que o município já tinha implantado Adicional de Insalubridade no seu contracheque, no mês de novembro de 2025. Ocorre que o referido foi afastado das suas funções por 30 dias para tratamento de saúde retornando as suas atividades no dia 26/12/2025. Neste sentido, conforme orientação da Assessoria Jurídica é que seja o retroativo de janeiro a abril, haja vista, no mês de junho foi pago insalubridade regular e o retroativo do mês de maio mês junho 2026, serão pagos retroativos **janeiro a abril de 2026**

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2026.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port nº 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:FFFCD9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026 - ALANIELY DA SILVA PEREIRA

Processo Administrativo nº 065/2026
Assunto: Pedido de atualização salarial
Requerente: **ALANIELY DA SILVA PEREIRA**
Requerido: **Município de Bonito de Santa Fé-PB**

DECISÃO DA SECRETÁRIA

Considerando que a servidora **ALANIELY DA SILVA PEREIRA,** foi admitida neste município para cargos de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL** a mesma requereu junto a este município atualização salarial por serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município. INDEFIRO o pedido de atualização salarial por serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde da requerente **ALANIELY DA SILVA PEREIRA,** matrícula nº 10780.

Compulsando o presente autos, observa-se que não há no mencionado feito processual administrativo fundamentação legal, assim afronta diretamente a Lei Municipal nº 913/2025, que prever a forma de repasse dos incentivos financeiros aos profissionais de saúde bucal da atenção primária à saúde.

No entanto, o demonstrativo juntado pela requerente não muda o valor, está de acordo com a mencionada Lei nº 913/2025, sem alteração, assim, a servidora não faz jus atualização salarial.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2026.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Sec. Mun. Adm. Coordenação
Port nº 009/2025

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:ABD14BC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 31/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME,

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º 912, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 02 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R$ 21.999,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 02 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:2B6023D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 29/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS – HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 40.328.532/0001-77, com sede no endereço a Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes , N.º 364 1º andar Bairro Centro, Afogados da Ingazeiras – PE, CEP: 58.800-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 02 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é de **R$ 73.056,50 (Setenta e Três Mil e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 02 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CNPJ: 40.328.532/0001-77
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:9945D28A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 42/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - COMERCIAL MEDEIROS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 41.778.326/0001-21, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 78, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-060, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$888.072,50 (Oitocentos e Oitenta e Oito Mil Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 28 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.778.326/0001-21
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:46C0EB62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 42/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 40.328.532/0001-77, com sede no endereço a Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes , N.º 364 1º andar Bairro Centro, Afogados da Ingazeiras – PE, CEP: 58.800-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 22 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 74.750,00 (Setenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 22 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CNPJ: 40.328.532/0001-77
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:DD9CE093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 59/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º 912, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$73.002,28 (Setenta e Três Mil Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 26 de junho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:216C56A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 59/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS

ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º 912, Bairro Centro, São Bento – PB, CEP: 58.865-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 73.002,28 (Setenta e Três Mil Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 26 de junho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
CPF n.º 091.706.074-19
Prefeito – Contratante

RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME
CNPJ: 10.719.048/0001-08
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:57F92ED5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE CANGOTE DO URUBU, DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, CACIMBAS-PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.683.371/0001-74.

Valor Global: R$ 734.222,70 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos).

CACIMBAS – PB, 27 de julho de 2026.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:4B825D15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA **CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ: 33.683.371/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE CANGOTE DO URUBU, DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, CACIMBAS-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 734.222,70 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: 28/07/2026 à 28/07/2027.

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 28 de julho de 2026, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:241CEB21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº01/2026/CMDI

Resolução Nº01/2026/CMDI

Dispõe sobre o "PROJETO BEM VIVER CUBATI" do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Cubati.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de CUBATI, no uso de suas atribuições sobretudo a Lei Federal n° 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal n° 10.741 de 01/10/03, (Estatuto do Idoso) e na Lei Municipal nº. 441/2016 em reunião extraordinária no dia de 22 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art.1o Aprova por unanimidade o projeto **"BEM VIVER CUBATI"**do Serviço de Tecnologia Alternativa (SERTA) (**CNPJ: 12.048.807/0001-83,**), para captação de recursos através do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Cubati-PB (**CNPJ:26.453.210/0001-29**), que será depositado na conta: 297356, da agência: 1149-5 do Banco do Brasil S.A, vinculado ao Fundo Municipal do Idoso, posteriormente repassado ao Serviço de Tecnologia Alternativa (SERTA) para a gestão do projeto, mediante critérios presentes na legislação e no Edital 001/2026 do CMDI.

Art. 2o O projeto está apto à captação de recursos durante 03 (três) anos a contar da data de publicação;
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUBATI, 23 JULHO de 2026.

DANIELLE MEDEIROS DE ALCANTARA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:E6A64077

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 005/2026

Concorrência Presencial Nº011/2025.Contratante:Prefeitura Municipal de Curral Velho/PB, CNPJ Nº 08.886.947/0001-53.Contratada CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.272.239/0001-81. Considerando por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R$ 97.128,72 (noventa e sete mil cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R$ 111.994,12 (cento e onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), o valor do aditivo é R$ 14.865,40 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo aditivado um percentual de 15,30%, valor este dentro da porcentagem máxima permitida que é de até 25% do valor de contrato. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições dos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21, em defesa do interesse e conveniência pública. Contratantes:Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratante) e o Sr. Rodrigo do O Catao Bongiovi (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 28 de julho de 2026.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:446CEA3A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE Nº 076/2025

O Segundo termo de aditivo de prazo e valor ao contrato de Nº 076/2025 da Concorrência Presencial de Nº 003/2025. A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, CNPJ: 08.886.947/0001-53 e a Empresa J ANDRADE LTDA, CNPJ nº 07.367.680/0001-25. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **01/09/2025 a 01/09/2026**, para a nova vigência que de **01/09/2026 a 01/09/2027**, em virtude das dificuldades encontradas pela contratada para execução da obra e ainda por conta da mesma se encontra em andamento e não podendo sofre paralização dos serviços contatados, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência e como também um acréscimo de acordo com a planilha orçamentária em anexo, o contrato que se encontra com o valor atual de R$ 930.253,38 (novecentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R$ 1.051.023,00 (um milhão, cinquenta e um mil e vinte três reais), o valor do aditivo é R$ 120.769,62 (cento e vinte mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), sendo aditivado um percentual de 12,98%, valor este dentro da porcentagem máxima permitida que é de até 25% do valor de contrato. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. Contratantes: o Senhor Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratada) e o Senhor Jonas Andrade da Silva (Pela a Contratada).

Curral Velho-PB, 28 de julho de 2026

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:4668AE25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0012/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026
Contrato: 0011/2026

Objeto: contratação de serviços de capacitação profissional, mediante a disponibilização de **01 (uma) inscrição** no curso presencial **"2ª Edição Nova Lei de Licitações e Contratos"**, destinado ao servidor **LEONARDO SILVINO**, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, a ser realizado no período de **12 a 14 de agosto de 2026**, no município de **João Pessoa/PB**

CONTRATADA: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ nº **36.338.049/0001-04**

Valor global: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**
Vigência: 28/07/2026 a 28/08/2026

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:137128EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 0012/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a regular instrução do Processo Administrativo em epígrafe, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a estimativa da despesa, a justificativa da escolha da contratada, a justificativa de preços, a demonstração da disponibilidade orçamentária e o Parecer Jurídico favorável,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos praticados no Processo Licitatório nº 012/2026, por estarem em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

RATIFICAR a contratação direta, por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea **"f"**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.338.049/0001-04**, para a contratação de serviços de capacitação profissional, mediante a disponibilização de **01 (uma) inscrição** no curso presencial **"2ª Edição Nova Lei de Licitações e Contratos"**, destinado ao servidor **LEONARDO SILVINO**, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, a ser realizado no período de **12 a 14 de agosto de 2026**, no município de **João Pessoa/PB**, pelo valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Determino, ainda:

I – a emissão da competente Nota de Empenho;

II – a celebração do respectivo contrato administrativo ou instrumento hábil equivalente, na forma da Lei nº 14.133/2021;

III – a publicação do extrato da presente inexigibilidade e do respectivo contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível, e no Portal da Transparência da Câmara Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis;

IV – o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento desta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

ITAPORANGA (PB), 28 de julho de 2026

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:14FFD61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 23 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 336, DE 23 DE JULHO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0179/2026 o Sr. VICTOR DE PAULO MARQUES, Secretario de Infraestrutura Urbana, 8512.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0179/2026 o Sr. JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO, Assessor Tec. de Engenharia, 118061.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 23 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:59F9202C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 337, DE 15 DE JULHO DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 0176/2026 o Sr. VICTOR DE PAULO MARQUES, Secretario de Infraestrutura Urbana, 8512.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0176/2026 o Sr. JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO, Assessor Tec. de Engenharia, 118061.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 15 de julho de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:137E4E32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB.
AVISO DE DISPENSA nº 014/2026 – Processo Licitatório nº 049/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à contratação de empresa especializada para a confecção, fabricação, montagem e instalação de mobiliários planejados em MDF, executados sob medida e remunerados por metro quadrado (m²), destinados à implantação de 04 (quatro) Salas Maker (Robótica), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Valor total estimado da contratação: é o valor global de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**. PERÍODO DE PROPOSTAS de 29/07/2026 as 16:00h Até 04/08/2026 às 9**:**15h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário de 07:30 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com , Portal da Prefeitura https://juripiranga.maximatecnologia.com.br Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB, no horário das 07h:30 às 13h:00 de segunda a sexta feira ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com -

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:DD31425C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 LEI Nº 14.133/2021-PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2025-CONTRATO Nº 042/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB**
CNPJ: 48.724.261/0001-80
Secretaria Solicitante: **MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 LEI Nº 14.133/2021.**
Processo Licitatório: **051/2025.**
Objeto: Contratação da ora CONTRATADA, de forma **EMERGENCIAL**, para contratação de empresa especializada na recuperação / reconstrução de estradas vicinais afetadas por chuvas intensas do município de Juripiranga/PB.
CONTRATO Nº 042/2026.
Contratada: JM LOCADORA E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.724.261/0001-80, com sede na Rua Doutor Jose Genuino, n° 105, sala, Morro, Patos-PB, CEP: 58.703-258, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela senhora **Jarlandia Mayara Silva Dantas**, brasileira, inscrita no CPF: n° 079.635.874-51.

VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de **R$ 126.888,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais),** já incluídos impostos, taxas, fretes e outras despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.080 Secretaria Munic da Infraestrutura e Agricultura
0033 2084 Execução de ações emergenciais de requalificação de estradas vicinais e desobstrução de vias públicas
3390.30 99 17480000
3390.39 99 17480000

Juripiranga-PB, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5E1D3E87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA DA COMISSÃO DE LEILÃO 001-2026

PORTARIA N.º 00029/2026

CONSTITUI COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MALTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Malta, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor,

Considerando, situação que se encontra alguns os bens móveis, pertencente à Prefeitura Municipal do Malta/PB, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontra, sendo antieconômico ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

R E S O L V E

Art. 1º CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

DIAFRÂNIO PEREIRA FONTES – Mat. 1611
FILIPE CESAR DELFINO DE SOUSA – Mat. 1353
NAEDY BASTOS DE LUCENA – Mat. 1617

Art. 2º Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização de bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Malta (PB), em 24 de julho de 2026.

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAUJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:7EA882C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51

AVISO DE JULGAMENTO
DISPENSA Nº 00005/2026
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento da Contratação Direta – Com critério de Menor Preço por item, na modalidade Dispensa nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços presencialmente de filmagens e transmissão simultânea, em áudio e vídeo, via internet, das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas e todos os demais eventos, quando solicitados, para difundir as ações do poder legislativo no município de Manaíra/PB, sendo incluso a locação de todos os equipamentos necessários para a realização do serviço, devendo estes ser de ótima qualidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência. Licitante(s) Vencedor(es): LUCIANO PEDRO DA SILVA - CNPJ: 59.937.472/0001-18 – VALOR GLOBAL: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Manaíra - PB, 28 de julho de 2026.

ERISTON JHONATAS RABELO COSME
Agente de Contratação

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:B5615885

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO N.º 93301/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 00033/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a Senhor(a) CICERA DOS SANTOS RUFINO FREIRES, CPF n° 628.082.904-97.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 93301/2023, de 27.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 09 (nove) meses e o valor de R$ 23.724,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e quatro reais) continua sendo o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 24 de julho de 2026 e tendo seu termino no dia 24 de abril de 2027.
Manaíra - PB, 24 de julho de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:87742B5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para orçamento para projeto técnico e LOH (Licença de Obra Hídirica) para perfuração e/ou instalação de 02 poços artesianos no Município de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2032 – Manut das Ativ de Abast D´água do Município; 3390.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00062/2026 - 20.07.26 - TOSCANO SERVICOS E LOCACOES LTDA - R$ 13.520,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:94FD9EF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 672/2026

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.140 SECRETARIA DE CULTURA
13 392 0247 2052 Manutenção Do Programa de Desenvolvimento Cultural
Fonte:17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres dos Estados
3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 119.819,91
TOTAL .....R$119.819,91

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2026 e o PPA 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca-PB, 28 de julho de 2026.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:485CF796

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00017/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para execução de obra de CAMPO DE FUTEBOL–GRAMADO E IRRIGAÇÃO, Conforme especificações técnicas e demais documentos integrantes do projeto básico; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - R$ 121.056,85.
Mato Grosso - PB, 28 de Julho de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA **-**
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:1541217B

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Credenciamento de interessados visando contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável para atender todas as comunidades rurais do Município de Mato Grosso-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00095/2024 - Francisco Miguel da Silva - 2º Aditivo - acréscimo de 16,53% - equivalente a R$ 12.624,00. O valor consolidado passa para R$ 89.001,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.07.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:FA6DCA75

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica na análise e elaboração das prestações de contas; Atendimento das exigências dos órgãos de controle interno; Elaboração de pareceres e análise de processos junto a Comissão Permanente de Licitações do Município de Mato Grosso-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00072/2023 - Vinicius Fernandes de Almeida - 3º Aditivo - acréscimo de 4,64% - equivalente a R$ 1.530,24. O valor consolidado passa para R$ 34.509,96; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.07.26

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:3DD09569

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para RESTAURAÇÃO DE RESERVATÓRIO no sítio Logradouro II e RESERVATÓRIO de Fibra de 15.000L com estrutura pré–moldada de apoio para os sítios Logradouro I e Riachão no Município de mato Grosso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 09 00 SECRET MUN OBRAS VIACAO E SERV URBANOS 15 452 0024 1066 0000 CONST. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS 500 – Recursos Próprios 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000–100 000 1.500. VIGÊNCIA: até 28/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00085/2026 - 28.07.26 - J M ALVES MUNIZ DE SOUSA - R$ 120.331,53.

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:939D7C4E

SETOR DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de REFORMA DA ESCOLA FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA localizada no Sítio Riachão I, Zona Rural do Município de Mato Grosso–PB, de acordo com o projeto básico e demais especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Convênio nº 0034/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeit. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 06 00 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 12 361 0006 1020 0000 RECUP. REF. E AMPLIACAO DE ESCOLAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.571.0000–200 006 1.571 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação TERMO DE CONVÊNIO Nº 0034/2026 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até 28/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00086/2026 - 28.07.26 - CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - R$ 621.162,95

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:6317670B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna público a convocação dos aprovados no concurso público nº 001/2025 visando o preenchimento das vagas.
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados no (ANEXO I), para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB, CEP 58375-000, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme descriminados abaixo:

a) Cópia do diploma ou certificado de escolaridade exigido para o cargo;
b) Cópia da carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional, quando exigido;
c) Cópia da cédula de identidade (RG);
d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Cópia do título de eleitor, com comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral;
f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
g) Cópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (caso possua);
h) Cópia do certificado de alistamento militar ou de reservista, para candidatos do sexo masculino;
i) Cópias das certidões de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
j) Cópia da certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
k) Declaração de bens e declaração de não acumulação indevida de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal;

l) 01 (uma) foto recente tamanho 3x4;
m) Laudo médico emitido por órgão municipal competente, atestando que o candidato encontra-se APTO ao exercício do cargo;
n) Dados bancários (Banco do Brasil).

Art. 2º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia tácita à vaga, facultando à Administração Municipal a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 3º A apresentação da documentação não gera direito à nomeação imediata, a qual ocorrerá por meio de ato administrativo próprio, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAYSE KETLEN DE ASSIS ARAUJO	3º

FISCAL DE TRIBUTOS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO ARAUJO XIMENES	3º

SUPERVISOR ESCOLAR	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERICA ALINE FEITOSA ARAUJO	4º

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:D31DECD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - DISPENSA Nº DV00016/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

RESULTADO - DISPENSA Nº DV00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer do setor técnico, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de recargas para impressoras, para atender os serviços que envolvem as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro; Apresento o seguinte RESULTADO: A empresa AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS se encontra com a proposta válida e hablitada. A empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, teve sua proposta desclassificada devido a apresentação de itens não compatíveis com o termo de referencia, tendo sido cotado itens diferentes ao solicitado, conforme parecer do setor técnico. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Mogeiro - PB, 28 de Julho de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:07385960

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a PREGÃO ELETRÔNICO nº 00017/2026, que objetiva: Contratação de empresa visando registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, com intuito de atender às necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração do Município de Monte Horebe – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **ELETROPEÇAS TI COMERCIAL**, CNPJ: 16.501.916/0001-65 - com o valor de R$ 100.469,55 (Cem mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: 40.001.712/0001-40, com o valor de R$ 231.444,97 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos). **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: 28.706.488/0001-96, com valor de R$ 18.599,28 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). **LUCELIA ROSA DOS SANTOS COSTA**, CNPJ: 19.909.727/0001-14, com o valor de R$ 184.021,00 (cento e oitenta e quatro mil e vinte e um reais). **MEDEIROS E MONTEIRO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 66.537.367/0001-57, com o valor de R$ 167.150,32 (cento e sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos). **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 33.615.509/0001-08, com o valor de R$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

Monte Horebe - PB, 28 de Julho de 2026

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:120DD983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA GOV. PEDRO GONDIM, Nº 266, CENTRO–CEP 58950–000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ARQUIVOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00029/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO E RECURSO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS –. VIGÊNCIA: até 05/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00086/2026 - 05.06.26 - José Nunes de Lima - CPF ***.846.514-** - R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:6F2A843E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. A AD 18001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, ZERO QUILÔMETRO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD18001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00206/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão

Eletrônico nº 00027/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB. VIGÊNCIA: até 21/07/2027. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEIURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e: CT Nº 12401/2026 - 21.07.26 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R$ 322.000,00.

MONTEIRO - PB, 21 DE JULHO DE 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:FA17FE50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD18001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD18001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, ZERO QUILÔMETRO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R$ 322.000,00.
MONTEIRO - PB, 21 DE JULHO DE 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A445E202

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de refeições e lanches, de forma parcelada, destinados a manutenção dos programas e atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista. Data e Local, às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 27 de julho de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00021/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 10 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 27 de julho de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00022/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 27 de julho de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares conforme descontos na tabela ABC Farma para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Paulista/PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 11 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 27 de julho de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00024/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 27 de julho de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00025/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos, tipo picapes, novos e sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Paulista. Data e Local, às 08:30 horas do dia 12 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 27 de julho de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00026/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas, do tipo ensiladeira e carreta basculante, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

do Município de Paulista. Data e Local, às 10:00 horas do dia 12 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 27 de julho de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00027/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de serigrafia, de forma parcelada, destinados a manutenção dos programas e atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 19 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 27 de julho de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 19 de agosto de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3445-1011. E-mail: licitacao@paulista.gov.br;Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Paulista - PB, 27 de julho de 2026.

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:8B64DF80

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Presidente da Cooperativa dos Mineradores de Pedra Lavrada (COOMIPEL), CNPJ 07.379.392/000190, JOSÉ JUNIOR SOUTO DE OLIVEIRA, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei nº 5.764/1971 e art. 24 do Capítulo IV do Estatuto Social), convoca os associados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para a realização da eleição de presidência, que ocorrerá de forma Presencial, ase realizar no dia 29/07/2026, na sede do Poder Legislativo Municipal, na rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, s/n, Centro, na cidade de Pedra Lavrada-PB, às 10 horas, com a seguinte pauta:

Decisão sobre análise de proposta para criação de Sociedade de Propósito Específico e contratos de parceria com parceiros disponíveis.

JOSÉ JUNIOR SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:C6851F71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e considerando o Decreto nº 856/2022, de 07 de novembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes do Poder Público que comporão a Comissão Intersetorial de Enfrentamento ao Trabalho Escravo (CIENTE – Picuí), para o biênio 2026-2028, elencados a seguir:
I – ROBERTO JALLES DANTAS LIRA (titular) e YOHANNA CARLA ALVES PEREIRA (suplente), representantes de Secretaria de Administração;
II – REJANE MIRANDA DOS SANTOS (titular) e JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA (suplente), representantes da Secretaria de Assistência Social;
III – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA (titular) e SABRINA GABRIELLE OLIVEIRA DE FARIAS (suplente), representantes da Secretaria de Saúde;
IV – JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO (titular) e MARIVÂNIA GOMES DINIZ MACEDO (suplente), representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
V – ROBINSON SANTOS SILVA (titular) e LUIS OTAVIO DA SILVA DANTAS (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 28 de julho de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:0F227359

IPSEP
TERMO DE COMODATO 01/2026

TERMO DE COMODATO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ - IPSEP E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

COMODATÁRIO: Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí - IPSEP, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **00.853.469/0001-73**, com sede na **Rua Coronel Manoel Lucas, 37, Centro, Picuí - PB, CEP: 58187-000**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Silva Lira**, brasileiro, **Casado**, **Presidente**, inscrito no CPF sob o nº **058.302.494-72**, com endereço para notificações e comunicações na Rua Coronel Manoel Lucas, 37, Centro, Picuí - PB, CEP: 58187-000;

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro,

casado, portador do RG nº 2.474.450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste Contrato de Comodato, **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** serão referidos conjuntamente como "**PARTES**" e individualmente como "**PARTE**".

As **PARTES**, de comum acordo, celebram o presente Contrato de Comodato, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **CONSIGFÁCIL("SISTEMA")** – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ - IPSEP.**
1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;
1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ - IPSEP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO

2.1 O prazo de vigência deste Contrato de Comodato será de 5(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das **PARTES**.
2.2 O **COMODATÁRIO** não realizará nenhum pagamento ao **COMODANTE** para a execução do objeto deste contrato, sendo o comodato celebrado de forma gratuita entre as **PARTES**, não acarretando qualquer tipo de ônus para o **COMODATÁRIO** e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do Sistema.
2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do sistema, mediante instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.
3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1 São obrigações do **COMODATÁRIO**:
5.1.1 Efetuar a gestão das consignatárias, incluindo seus credenciamentos, regulamentações e eventuais descredenciamentos, bem como a gestão das consignações dos servidores, por meio da utilização do **SISTEMA**.
5.1.2 Manter atualizados os dados cadastrais inseridos no **SISTEMA**, referentes às empresas consignatárias, órgãos ou secretarias da Administração, usuários e seus respectivos perfis de acesso, além das margens consignáveis disponibilizadas.
5.1.3 Compartilhar, para fins de operação do **SISTEMA**, os dados dos servidores necessários ao funcionamento do sistema, conforme layout de integração proposto ou aprovado pelas equipes técnicas das **PARTES**. Os dados a serem compartilhados serão definidos conjuntamente no momento da implantação do sistema, cabendo ao **COMODATÁRIO** indicar e autorizar o uso apenas dos dados estritamente indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada.
5.1.4 Executar, de forma regular e conforme planejamento técnico, as rotinas de integração entre o **SISTEMA** e o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, de acordo com o treinamento oferecido e em conformidade com os cronogramas definidos entre as **PARTES**.
5.1.5 Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de: i) Empresas Consignatárias; ii) Órgãos / Secretarias; iii) Matrículas e margens de servidores; e v) Contratos existentes.
5.1.6 Responsabilizar-se pela correta utilização do **SISTEMA**, em conformidade com suas especificações técnicas, funcionalidades e modo de operação, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis e os princípios éticos e de boa-fé na sua utilização.
5.1.7 Observar, com rigor, as normas e diretrizes relativas à segurança do programa de computador, aos limites de seu escopo de utilização e aos procedimentos apropriados para eventuais solicitações de alteração ou adaptação do sistema.
5.1.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato.
5.1.9 O **COMODATÁRIO** compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**, no formato texto estabelecido.
5.1.10 O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE
6.1 Obrigações Gerais
Garantir a disponibilidade do **SISTEMA.**
6.1.1 Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, assegurando a impossibilidade de uso das informações para fins não previstos neste comodato.
6.1.2 Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como manter cópias de segurança (backup) e um plano de contingência que assegure a continuidade do serviço em caso de sinistros.
6.1.3 Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO.**
6.1.4 Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA.**
6.1.5 Informar o **COMODATÁRIO** sobre eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupções no uso do **SISTEMA**.
6.1.6 Comunicar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, sobre qualquer manutenção programada do **SISTEMA** ou no Sítio da Internet onde ele está hospedado.
6.1.7 Disponibilizar no **SISTEMA** as margens consignáveis dos servidores, conforme dados e critérios informados pelo **COMODATÁRIO**.
6.1.8 Assegurar ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditorias no **COMODANTE** a qualquer tempo, mediante prévio agendamento e parâmetros acordados, para atestar o cumprimento das obrigações previstas neste termo, anexos e aditivos.
6.1.9 Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO.**
6.1.10 Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis, das 08h às 18h, horário local.
6.2 Acordo de Nível de Serviço(SLA)

6.2.1 O prazo para atendimento das solicitações do **COMODATÁRIO** será, via de regra, de até 4 (quatro) horas, nunca ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas para casos que não envolvam mudanças estruturais no sistema ou na infraestrutura física.
6.2.3 Na hipótese de mudanças estruturais no sistema ou infraestrutura física, deverá ser seguido cronograma conjunto entre as **PARTES**, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

6.3 Fornecimento e Segurança das Informações

6.3.1 Fornecer tempestivamente, conforme cronograma acordado, todas as informações necessárias para lançamento na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**;
6.3.2 Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia de segurança (backup) dos dados armazenados no
SISTEMA, em formato acessível ao **COMODATÁRIO**.
6.3.3 Implementar, no SISTEMA, as alterações e melhorias solicitadas pelo **COMODATÁRIO**, desde que previamente acordadas entre as **PARTES**, visando atender aos requisitos de segurança, confiabilidade e eficiência operacional.

6.3.4 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.
6.3.5 Observar os cronogramas operacionais pactuados entre as **PARTES** quanto à disponibilização dos arquivos de movimentação do **SISTEMA**, atuando de forma colaborativa para a regular execução das rotinas operacionais, observadas as responsabilidades inerentes aos sistemas e processos sob gestão de cada **PARTE**.
6.3.6 Assegurar a integridade, consistência e fidelidade das informações geradas pelo **SISTEMA**, em conformidade com os dados, critérios e parâmetros operacionais disponibilizados pelo **COMODATÁRIO** para processamento das consignações.
6.3.7 Orientar tecnicamente o **COMODATÁRIO** quanto aos registros operacionais do **SISTEMA** e colaborar, quando solicitado, com a disponibilização de logs e informações técnicas necessárias à apuração de ocorrências relacionadas às consignações.

6.4 Registros, Logs e Auditorias

6.4.1 Gerar e manter registros (logs) de todas as consultas, acessos e modificações de dados realizados no sistema relativos ao COMODATÁRIO, durante toda a vigência do contrato.
6.4.2 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental.
6.4.3 Entregar ao **COMODATÁRIO**, mediante solicitação ou ao término do contrato, cópias completas e atualizadas dos logs armazenados, em mídia digital apropriada.
6.4.4 Controlar todas as transações realizadas pelos usuários do sistema, mantendo registros detalhados e auditáveis de cada operação executada.
6.4.5 Implementar controles técnicos e operacionais que minimizem o risco de repúdio das transações realizadas pelos usuários do sistema, assegurando autenticidade, integridade e rastreabilidade das operações.
6.4.6 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema.
6.4.7 Assegurar que as consultas às margens consignáveis dos servidores estejam restritas exclusivamente aos interessados habilitados à contratação de consignações, conforme critérios definidos pelo COMODATÁRIO.

6.5 Procedimentos Antes do Início da Operação do SISTEMA

6.5.1 Revisar conjuntamente com o **COMODATÁRIO** a consistência das informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do **SISTEMA,** conforme layout de integração previamente acordado entre as **PARTES.**
6.5.2 Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações das averbações e logs.
6.5.3 Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

6.6 Procedimentos ao Final do Comodato

6.6.1 Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no **SISTEMA**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas.
6.6.2 Entregar todos os registros de logs das transações durante a vigência do comodato.
6.6.3 Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** do datacenter, minimizando riscos de acesso indevido e vazamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o **SISTEMA**, de titularidade do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados previamente acordada entre as **PARTES**.
7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do **SISTEMA**, bem como os arquivos de movimentação periódica e retorno, indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, serão compartilhados por meio de ambiente seguro e específico, disponibilizado no próprio sistema de consignações.
7.3 O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;
7.4 Ressalvadas hipóteses legais/regulatórias de retenção, o prazo para o descarte das informações no **SISTEMA** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes da eliminação definitiva, mediante solicitação do **COMODATÁRIO**, tais informações serão disponibilizadas ao **COMODATÁRIO**, em formato eletrônico adequado, para fins de conferência, extração e eventual migração ao módulo de Consignações do sistema de folha de pagamento por ele utilizado.
7.5 Compete exclusivamente ao **COMODATÁRIO** a definição das regras de consignação aplicáveis aos seus servidores, bem como a gestão cadastral, a validação das informações funcionais e financeiras, a definição dos parâmetros de margem consignável e a governança operacional do sistema de folha de pagamento, cabendo ao **COMODANTE** disponibilizar e manter o **SISTEMA** em funcionamento e processar tecnicamente as operações nele registradas, observadas as informações, critérios e parâmetros fornecidos pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O **SISTEMA** será liberado em até 30(trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.
8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via **SISTEMA**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 O **COMODANTE** declara e garante ser a legítima titular dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre o programa de computador objeto deste instrumento, inclusive quanto a seus códigos-fonte, módulos, bibliotecas e documentação técnica, ou possuir as devidas licenças de uso que a autorizam a celebrar este contrato.
9.2 O **COMODANTE** declara que a utilização do sistema licenciado pelo **COMODATÁRIO** nos termos deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ações judiciais, extrajudiciais, perdas e danos eventualmente decorrentes da alegação de violação de tais direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 As Partes acordam que a rescisão ou extinção deste contrato deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra Parte. Durante o período de

aviso prévio, ambas as Partes deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.
10.2 Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a Parte responsável pelo sistema de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo **SISTEMA**. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.
10.3 O contrato poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.
10.4 Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do contrato.
10.5 Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à Parte notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE
11.1 O **SISTEMA**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.
11.2 O **COMODATÁRIO** reconhece que o licenciamento de uso concedido por este contrato não implica qualquer cessão, total ou parcial, dos direitos de propriedade intelectual sobre o sistema, permanecendo estes integralmente com o **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA
12.1 O presente instrumento de comodato não implica, sob nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados da **COMODANTE** e o **COMODATÁRIO**, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **COMODANTE** todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias decorrentes da execução do objeto deste termo.
12.2 A **COMODANTE** obriga-se a manter todos os seus empregados e contratados devidamente registrados e adimplentes com suas obrigações legais, respondendo por qualquer demanda trabalhista eventualmente ajuizada contra o **COMODATÁRIO** em razão de ações ou omissões de sua responsabilidade.
12.3 O presente comodato é celebrado sem qualquer ônus financeiro direto ao **COMODATÁRIO**, não gerando quaisquer pagamentos a título de remuneração, encargos ou reembolsos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando proteger os dados pessoais dos servidores públicos e demais usuários do **SISTEMA**, aqui denominados titulares dos dados.
13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de
CONTROLADOR, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.
13.3 Do Tratamento Dos Dados
13.3.1 O **COMODANTE** tratará os dados pessoais somente em nome e conforme instruções do **COMODATÁRIO.**
13.3.2 Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato, vedado seu uso para outras finalidades, salvo determinação legal ou autorização do **COMODATÁRIO**.
13.3.3 As **PARTES** comprometem-se a tratar somente os dados necessários à execução do contrato, responsabilizando-se individualmente pelo cumprimento da LGPD.
13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via SISTEMA, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo **COMODATÁRIO** que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste CONTRATO e cumprimento da legislação aplicável.
13.3.5 Para a execução do CONTRATO, as **PARTES** reconhecem que os dados pessoais indispensáveis ao tratamento são, entre outros, os seguintes: i) Nome completo; ii) CPF; iii) Matrícula funcional; iv)Valor da margem consignável; v) Dados adicionais fornecidos pela folha de pagamento necessários para a gestão da margem e consignações dos servidores públicos.
13.3.6 Para fins de hospedagem, processamento, armazenamento seguro, continuidade operacional e execução técnica do **SISTEMA**, o **COMODANTE** poderá utilizar infraestrutura tecnológica de computação em nuvem fornecida por terceiros especializados, inclusive infraestrutura localizada no exterior, destinada exclusivamente ao suporte técnico da solução, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e a adoção de salvaguardas técnicas, administrativas e contratuais aptas a assegurar nível adequado de proteção aos dados pessoais tratados no âmbito deste instrumento.

13.4 Da obrigação das PARTES

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:
a) Não divulgar dados pessoais, encaminhando ao **COMODATÁRIO** quaisquer solicitações dos titulares;
b) Não alterar, eliminar ou bloquear dados sem autorização do COMODATÁRIO;
c) Manter registros das operações de tratamento conforme a legislação;
d) Eliminar dados ao término do contrato, salvo obrigação legal;
e) Adotar e manter medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração ou tratamento ilícito, comprometendo-se a garantir que todos os colaboradores e terceiros sob sua responsabilidade estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade compatíveis;
f) Notificar o **COMODATÁRIO** sobre incidentes de segurança relacionados aos dados pessoais.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

a) Que todos os dados disponibilizados para processamento no SISTEMA foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);
b) Atender às solicitações dos titulares, informando ao **COMODANTE** sobre providências necessárias.

13.5 Da Confidencialidade e do Sigilo

13.5.1 As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados.
13.5.3 Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
13.5.4 As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente

necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da Segurança e Incidente

13.6.1 O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO,** garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas ,alterações, destruição ou difusão.

13.6.2 As **PARTES** comprometem-se a notificar uma à outra, por escrito, sobre qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contado da ciência inequívoca do incidente, fornecendo todas as informações disponíveis para apuração e mitigação dos efeitos.

13.6.3 As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas **PARTES** para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais

13.7.1 Ao término do contrato, o COMODANTE deverá devolver ou eliminar os dados pessoais tratados, observando exceções legais. A eliminação deverá ocorrer em até 30 dias, mediante confirmação por escrito ao COMODATÁRIO.

13.8 Da Responsabilidade e Danos

13.8.1 A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra PARTE e reparar o dano ao titular.

13.8.2 Cada **PARTE** responderá na medida de sua participação causal no evento danoso, observada a legislação aplicável.

13.8.3 Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso.

13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as **PARTES** relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das **PARTES**, a **PARTE** que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra PARTE, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela PARTE prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria

13.9.1 Durante a vigência deste contrato, o COMODATÁRIOS poderá realizar auditoria, mediante notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para verificar a conformidade das atividades de tratamento com as obrigações contratuais e legais relacionadas à proteção de dados pessoais.

13.9.2 As **PARTES** deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as **PARTES** deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPLIANCE E ANTISSUBORNO

14.1 As **PARTES** comprometem-se a observar, durante toda a execução deste contrato, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência, integridade e ética, abstendo-se de qualquer prática que configure suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, favorecimento ou qualquer outro ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **COMODATÁRIO** assume a responsabilidade integral pelo controle de acesso às credenciais do **SISTEMA** e compromete-se a notificar a **COMODANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer suspeita de fraude, uso indevido de dados ou tentativa de manipulação ilícita do sistema por parte de seus servidores ou terceiros, permitindo a pronta resposta a incidentes de conformidade.

14.3 A **COMODANTE** declara que adota e manterá, durante a vigência deste instrumento, controles internos e políticas de integridade compatíveis com as normas de compliance e antissuborno, incluindo a disponibilização de canal de denúncia independente, sigiloso e acessível a terceiros, conforme as diretrizes da Lei nº 12.846/2013.

14.4 É expressamente vedado às **PARTES**, seus empregados, representantes, sócios, prepostos, subcontratados ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade:

a) Prometer, oferecer, dar, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados a ele;

b) Praticar fraude contra a Administração Pública em qualquer etapa do contrato;

c) Obter vantagem indevida por meio de influência indevida, manipulação ou colusão com outros interessados.

14.5 Para fins de manutenção de suas certificações, a **COMODANTE** poderá solicitar ao **COMODATÁRIO** informações públicas ou documentos relacionados à execução deste instrumento, visando a atualização de seus procedimentos de due diligence e análise de riscos, comprometendo-se o **COMODATÁRIO** a colaborar com o fornecimento dos dados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

15.1 As **PARTES** comprometem-se a observar, na execução deste contrato, os princípios da responsabilidade social e ambiental, da dignidade humana, da prevenção de danos, da função socioambiental da atividade econômica e do desenvolvimento sustentável.

15.2 A **COMODANTE** declara que adota práticas que respeitam os direitos sociais, o meio ambiente e as normas de proteção ao trabalho, comprometendo-se a:

I. cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, inclusive no que diz respeito à geração, acondicionamento, transporte, reaproveitamento e descarte de resíduos;

II. adotar, sempre que possível, soluções e tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais, mitiguem impactos ambientais e promovam a eficiência energética;

III. assegurar que suas operações não envolvam trabalho infantil, trabalho escravo ou condições degradantes de trabalho, direta ou indiretamente;

IV. promover ambiente de trabalho digno, igualitário e inclusivo, em conformidade com os princípios de equidade de gênero, raça e diversidade;

V. estimular práticas éticas e sustentáveis entre seus fornecedores, parceiros, prepostos e subcontratados envolvidos na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Picuí/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Picuí/PB, 22 de Julho de 2026.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores da Prefeitura de Picuí - IPSEP
PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente
CGRPPS DIRIG I

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
CPF: 036.711.874-25
Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:BC690D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0865/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento de seu pai à servidora **ANNE ELIS MENEZES DE ARAÚJO CARVALHO**, matrícula nº 2018223, Advogada, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados os efeitos retroativos a partir de 20/07/2026 a 27/07/2026.

Picuí-PB, 28 de julho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:DDEF1FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0857/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento de seu filho ao servidor **JOSÉ MÁRIO SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2017519, Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 14/07/2026 a 21/07/2026.

Picuí-PB, 28 de julho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A38F8986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de maio de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 29 de maio de 2020**, a cada dia 29 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **29 de maio de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0858/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ MÁRIO SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2017519, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 22/07/2026 a 20/08/2026.

Picuí-PB, 28 de julho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:90E75535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **06 de fevereiro de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 06 de fevereiro de 2023**, a cada dia 06 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **06 de fevereiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0863/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA SELMA MEDEIROS COSTA**, matrícula nº 2017956, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/08/2026 a 04/09/2026.

Picuí-PB, 28 de julho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:40EE8775

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2026
Torna público que fará realizar, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO CACIMBA NOVA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 24 de Julho de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:388FB1F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA UNIDADE ESCOLAR COM SEIS SALAS DE AULA, NO POVOADO DO ARRUDA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 18 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 28 de Julho de 2026.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A18DDC1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00032/2024-CPL

OBJETO: Locação de um imóvel (casa de apoio) na cidade de João Pessoa–PB para dar suporte e apoio as pessoas com problemas de saúde do município de Poço Dantas–PB que se deslocam até a capital para fazerem tratamento, cuja finalidade é o atendimento das atividades precípuas da administração. FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390.36 99 15000000
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (DOZE) meses. Portanto, o referido contrato passará a vigorar até o dia 21 de fevereiro do ano de 2027. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), o valor mensal. Passará a ser de R$ 4.000,00 (quatro mil), conforme o disposto do Arts. 124 a 136 da lei 14.133/2021. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e o Senhora ANA GILZA GOMES DE SOUSA. Data de Assinatura: 28 de Julho de 2026.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:6716F1A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICOS.

CONTRATO N° 535/2026
CONTRATADO: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.396.122/0001-60
VALOR: R$ 7.947,50 (sete mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
PERÍODO CONTRATAÇÃO: ***ONDE LÊ-SE:*** até 16/07/2026 ***LEIA-SE CORRETAMENTE:*** até 16/07/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários- 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390.30 99 16000000 Material de Consumo.

Pombal-PB, 16 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2CBE67D1

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 28.07.2026

Extrato Rescisão de CEIP 2026 – 28/07/2026				
CEIP nº	Nome	CPF	Motivo da Rescisão	Data da

	Completo			Rescisão
055/2026	EMILY MARIA PEREIRA VIEIRA	121.466.244-77	de comum acordo entre as partes, a pedido da contratada - PA nº 637/2026	28/07/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E7DD127D

GABINETE
RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 011/2026

Pombal - PB, 14 de Julho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTERATIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SHOW DE IMAGEM AUDIOVISUAIS LTDA.
CNPJ: 04.340.772/0001-23
Valor: R$ 3.156.430,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:A2C65DF6

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decretos Municipais N° 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **12 de agosto de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 24 de julho de 2026.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:88D89F9D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R$ 65.156,00.
Santa Helena - PB, 13 de Julho de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:D16D9CA2

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE 3390.32 99 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00077/2026 - 13.07.26 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R$ 65.156,00.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:49533F3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO
DISPENSA Nº 0023/2026

OBJETO: Reforma e ampliação das escolas E.M.E.I.F BALSAMO, E.M.E.I.F PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESCOLA PADRE ANCHIETA E CRECHE ESMERINA TEOTONIO DOS SANTOS, localizadas no município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **AFA ENGENHARIA LTDA - AFA ENGENHARIA EPP - CNPJ: 61.494.889/0001-03, com sede na Avenida Bananeiras, 361, sala 107 cxpst 849, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-170.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 159.810,85 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) já acrescido do valor aditivado de R$ 31.904,76 (trinta e um mil e novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 11/02/2027.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:D9F5B581

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de transporte de estudantes da rede estadual e municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural), com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB – CNPJ nº 08.942.211/0001-55.
CONTRATADA: J N DA SILVA NETO LTDA ME – CNPJ nº 43.131.294/0001-01 – com sede no Sítio Vaca Morta, S/N, Zona Rural, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.
CONTRATO Nº: 083/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses, com o correspondente acréscimo de valor.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 453.612,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e doze reais).
VALOR DO PRESENTE ADITIVO: R$ 302.408,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos e oito reais).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R$ 756.020,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e vinte reais).
VIGÊNCIA ANTERIOR: 20/03/2026 a 20/06/2026.
NOVA VIGÊNCIA: 21/06/2026 a 20/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Paloma Kenned Leite da Silva, pela Contratante, e J N da Silva Neto, pela Contratada.

Santana dos Garrotes/PB, 18 de junho de 2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional
Município de Santana dos Garrotes/PB

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:777DA434

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 104/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 104/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, por necessidade do serviço, a servidora pública municipal **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO NOBRE**, matrícula n. 851, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, para exercer suas atribuições na ESF I Dr. Avelino Elias de Queiroga, no espaço físico na Unidade Básica de Saúde (UBS) respectiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 28 de julho de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:61747E43

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2026
A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Agosto de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3432–1000.
São Domingos - PB, 28 de Julho de 2026

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:E00B7E1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 069A

Decreto Municipal n.º 069-A, de 01 de julho de 2026

Dispõe sobre a declaração de inservibilidade de bens móveis do patrimônio municipal, a constituição de Comissão de Avaliação e autoriza a realização de leilão público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 76 e 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a alienação de bens públicos mediante leilão;

CONSIDERANDO que compete ao Município gerir seu patrimônio de forma eficiente, observando os princípios da legalidade, economicidade, moralidade e transparência;

CONSIDERANDO que determinados bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal foram declarados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos pelos setores competentes;

CONSIDERANDO que a alienação de tais bens, por meio de leilão público, revela-se como medida mais adequada e vantajosa para o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação prévia dos bens, como condição essencial para fixação de valores de referência no edital de leilão,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis os bens móveis discriminados em relatório emitido pelos setores competentes, integrantes do patrimônio da Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, composta pelos seguintes membros:
I – Nome: Cyro Victor de Oliveira Medeiros, função: Secretário de Administração;
II – Nome: Edson Alberdan Cordeiro de Freitas, função: Secretário de Gestão de Frotas de Veículos e Máquinas;
III – Nome: José Valmir Bezerra da Silva, função: Auxiliar de Serviços Gerais;

Parágrafo único. Caberá à Comissão realizar a vistoria, avaliação e emissão de laudos técnicos dos bens a serem leiloados, fixando os valores mínimos de alienação.

Art. 3º - Fica autorizada a realização de leilão público para alienação dos bens declarados inservíveis, devendo o procedimento ser conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e o edital específico.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitação adotar todas as providências necessárias à realização do certame, inclusive a elaboração, publicação e divulgação do edital de leilão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, São João do Tigre, em 01 de julho do ano de 2026, 64º da Emancipação Política Municipal e 205º da Independência do Brasil.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:667D1A0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE PROPOSTA DISPENSA Nº 00009/2026 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE PROPOSTA DISPENSA Nº 00009/2026 – LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DE PROPOSTAS DA DISPENSA Nº 00009/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.
PROPOSTAS OFERTADAS: - ASSP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ Nº 10.554.404/0001-80, VALOR R$ 39.600,00; EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA – CNPJ Nº 05.560.288/0001-72, VALOR R$ 38.400,00; IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA – CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, VALOR R$ 38.280,00.
MENOR VALOR DE PROPOSTAS OFERTADAS: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA – CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, VALOR R$ 38.280,00.
Serão Analisadas as documentações enviadas pelo proponente que ofertou o menor preço.
São José de Espinharas, 28 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÔBO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:16E765F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar–condicionado com reposição de peças, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 04 – Administração; 20 – Agricultura; 13 – Cultura; 15 – Urbanismo. a. Fonte de Recursos: 1.500.0000/001.001 1.500; 1.500.0000/400.001 1.500. b. Programa de Trabalho: 0002; 0011; 0003; 0005; 0006; 0004; 0019; 0012. c. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 2; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2. d. Plano Interno: 2003 – MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; 2179 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO; 2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 2005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2007 – MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS 2009 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2080 – MANUTENÇÃO DO TEATRO; 2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; 2094 – MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; 2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.. VIGÊNCIA: até 27/07/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00040/2026 - 27.07.26 - 53.570.639 YURI SARAIVA SILVA - R$ 25.412,00.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B8ADC2DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 071/2026 - GP.

Portaria de no 071/2026 - GP.
A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Solicitação da Servidora;
Considerando o disposto na Lei Complementar no 001, de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Primeiro – Fica concedido, a **VIVIANE DANTAS COSME**, Servidora Pública contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob número de Matrícula 1356, Licença Maternidade, pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias, conforme prevista em Lei e conforme atestado em anexo.

Segundo – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2026.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 28 de julho de 2026.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:716976F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU- PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00043/2026 - Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares L - CNPJ: 09.260.831/0001-77 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 5.070,85. ASSINATURA: 28.07.26

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:5E71FE7F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00025/2026 - Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares L - CNPJ: 09.260.831/0001-77 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 8.519,68. ASSINATURA: 28.07.26

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:6DE71C37

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.070 Secretaria Municipal de Saúde · 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde · 10 301 1006 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – Outros Recursos · 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural · 02.080 Fundo Municipal de Saúde · 10 301 1006 2036 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária · 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção · 15001000 Recursos Livres (Ordinário) · 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde · 3390.30 99 Material de Consumo · 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00066/2026 - 28.07.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R$ 164.865,44 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:59B19EF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de Empresa locadora de veículos, para locação destes, sendo 02 do tipo Sedan e 04 do tipo utilitario pick-up. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00070/2023 - Leonardo Fonseca Ribeiro ME - CNPJ: 09.508.579/0001-72 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 28.07.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:185AD2CE

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de Faixas e Materiais de Curativos diversos, destinados a Secretaria de Saúde de Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇAO BASICA 3.3.90.30.00.00 600 – R$ 2.000.000,00 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS/R 3.3.90.30.00.00 600 – R$ 10.000,00 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 3.3.90.30.00.00 500 – R$ 3.100.000,00 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL 3.3.90.30.00.00 600 – R$ 700.000,00 50100.10.302.3007.2100 – MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIA 3.3.90.30.00.00 600 – R$ 300.000,00 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇAO DO HOSPITAL 3.3.90.30.00.00 600 – R$ 2.600.000,00 50100.10.302.3007.2109 – MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 3.3.90.30.00.00 600 – R$ 60.000,00 50100.10.302.3007.2110 – MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO – S 3.3.90.30.00.00 600 – R$ 10.000,00. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00087/2026 - 28.07.26 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.769/0001-** - R$ 144.211,22; CT Nº 00088/2026 - 28.07.26 - PRIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ **.***.283/0001-** - R$ 20.671,51; CT Nº 00089/2026 - 28.07.26 - ELO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.595/0001-** - R$ 90.529,71.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F19143D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3904/2026 SAPÉ, 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO NOVA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que o projeto de loteamento denominado **LOTEAMENTO NOVA BARRA**, referente à gleba de terras localizada na Comunidade Barra de Antas, sentido povoado de Chã de Barra, Município de Sapé/PB, com área total de 03 hectares, atende às diretrizes urbanísticas municipais de uso e ocupação do solo, sistema viário, espaços livres e áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras/Infraestrutura e Urbanismo e da Procuradoria Jurídica do Município de Sapé, atestando a regularidade e conformidade do projeto com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, ainda, a exigência do órgão de licenciamento ambiental estadual, SUDEMA, para a emissão deste Decreto de Aprovação do empreendimento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado NOVA BARRA, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapé, situado no município de Sapé/PB, conforme plantas e memoriais descritivos constantes no processo administrativo de n.º 000052/000006/2025, que resultou no alvará de construção n.º 130/2025.

Art. 2º O loteamento aprovado, com área de 03 hectares, deverá observar rigorosamente as condições de implantação de infraestrutura básica, tais como rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação das vias, sistema de drenagem de águas pluviais, demarcação de lotes e quadras, e demais exigências previstas na Lei Federal nº 6.766/79 e na legislação municipal pertinente.

Art. 3º As áreas públicas e de uso comum, compreendendo as vias de circulação, as praças, as áreas verdes e as áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários passam a integrar o domínio público do Município de Sapé, a partir do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé-PB, 28 de julho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:D22CFF67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CORRENCIA 006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
A **Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB**, torna público a licitação sob **modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço Global**, para: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE – PB**, conforme especificações no edital. **Data da sessão: 14/08/2026**, **Horário: 09h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br**; **Critério de Julgamento: Menor preço Regime: Empreitada preço global Modo de disputa: Aberto e fechado**. Edital: https://www.gov.br/ pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB e no cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min. Serra Grande-PB, 28 de julho de 2026.

JOSE ANDRESON FILHO
Diretor Interno de Licitação

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:46F87A8A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025

INSTRUMENTO: 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato Nº 145/2025**.**
Objeto do Contrato Original: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na construção do CRAS no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088941-61 e convênio de nº 946166, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias.
Contratante: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.540.677/0001-62.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato nº 145/2025 que terminaria em 15 de setembro de 2026, o qual fica prorrogado a partir de 15 de setembro de 2026 até 15 de setembro de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Segunda do Contrato nº 145/2025 sem alteração do objeto e acréscimo de 9,55% do quantitativo do Contrato, onde o valor atual é de equivalente ao valor de R$ 504.728,47 (Quinhentos e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), após o acréscimo o valor ficará de R$ 552.898,18 (quinhentos e oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), o acréscimo será de R$ 48.169,71(quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).
Fundamento Legal: Artigos 107, 124 a 139 da Lei 14.133/2021 e Cláusulas Terceira e Sexta do Contrato nº 145/2025.
Signatários: Pelo Contratante: Genildo José da Silva- Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Edson Leite Lima Junior – Contratado. Tavares/PB, de 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:028407B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00012/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00012/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de reforma e adequação do Matadouro Público Municipal de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais

apontam como proponente vencedor: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: **.***.608/0001-** - R$ 262.932,17.
Uiraúna - PB, 28 de Julho de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00012/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de reforma e adequação do Matadouro Público Municipal de Uiraúna/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 2l Engenharia e Projetos Ltda - CNPJ **.***.608/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.
Uiraúna - PB, 28 de Julho de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:A3D3A153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00019/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00019/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00019/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras do Parque de Exposição, no Município de Uiraúna – Paraíba, com recursos oriundos de Convênio entre o Município de Uiraúna e o Governo do Estado da Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: **.***.608/0001-** - R$ 1.304.340,00.
Uiraúna - PB, 28 de Julho de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00019/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras do Parque de Exposição, no Município de Uiraúna – Paraíba, com recursos oriundos de Convênio entre o Município de Uiraúna e o Governo do Estado da Paraíba. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Abik Engenharia e Consultoria Ltda - CNPJ **.***.608/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.
Uiraúna - PB, 28 de Julho de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EA25F4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna-PB, CEP 58915-000.

NOTIFICADA: ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.560.751/0001-40, com sede na Avenida Comandante Vital Rolim, nº 1475, Cajazeiras-PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB**, por meio de seu setor competente, vem, por intermédio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **ALMEIDA CONSULTORIA E GESTÃO DE TRÂNSITO LTDA**, acima qualificada, para que proceda, **em caráter de urgência**, à retomada integral da execução do Contrato Administrativo nº 00085/2026-SDC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal no Município de Uiraúna-PB, bem como realize as correções necessárias nos serviços já executados, em estrita observância às determinações da fiscalização municipal.
Conforme dispõe a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 00085/2026-SDC, o objeto contratado compreende o fornecimento de materiais e a execução de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Os itens 1.3.1 e 1.3.2 integram ao ajuste o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, enquanto os itens 3.1 e 3.3 determinam que a execução observe integralmente as condições, especificações, prazos, rotinas operacionais, critérios de conformidade, aceitação, rejeição e demais procedimentos definidos nos documentos que regem a contratação.
A Cláusula Sétima estabelece que a aferição do objeto deve considerar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao fornecimento dos materiais, à execução dos serviços, à conformidade com as especificações técnicas, aos prazos, à qualidade, à durabilidade e às condições pactuadas. Os itens 7.3.1 a 7.3.5 autorizam a retenção, a glosa ou o ajuste proporcional dos valores, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando houver inexecução total ou parcial, desconformidade técnica, falhas de qualidade, descumprimento de prazos de correção ou inobservância das determinações da fiscalização.
Do mesmo modo, os itens 7.7, 7.12 e 7.13 preveem que os materiais ou serviços executados em desconformidade, com vícios, defeitos, inadequação às normas aplicáveis ou má execução poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover, às suas expensas, a correção, a regularização, o refazimento ou a substituição necessária. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução, pela qualidade, pela conformidade normativa e pelos eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.
A Cláusula Décima Primeira, especialmente nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.4, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.9, impõe à contratada o dever de executar os serviços de forma regular, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN, as normas da ABNT e as demais exigências técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e acabamento adequado. Determina, ainda, a correção, substituição ou o refazimento dos serviços que apresentem vícios, falhas, má execução ou desconformidade, bem como o pronto atendimento às orientações e determinações do fiscal ou gestor do contrato.

Ocorre que, no acompanhamento da execução contratual, foi constatada a interrupção dos serviços, além da necessidade de correções em parcelas já executadas, circunstâncias que comprometem a continuidade do objeto e impedem a adequada regularização da sinalização viária e do trânsito municipal. A paralisação e as inconformidades verificadas não se compatibilizam com as obrigações assumidas pela contratada, sobretudo com o dever de manter execução regular, contínua, tecnicamente adequada e em conformidade com as determinações da Administração.

Ressalte-se que o prazo fixado nesta notificação se mostra plenamente razoável e proporcional, considerando que a sede da empresa contratada está localizada no Município de Cajazeiras-PB, em evidente proximidade territorial com o Município de Uiraúna-PB, circunstância que permite a célere mobilização de equipe, materiais, equipamentos e demais recursos necessários. Soma-se a isso a necessidade urgente de regularização do trânsito e da sinalização viária municipal, diretamente relacionada à segurança dos condutores, pedestres e demais usuários das vias públicas.

Dessa forma, fica a empresa **formalmente notificada** para que, **no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do recebimento desta notificação**, retome efetivamente a execução do Contrato Administrativo nº 00085/2026-SDC, com a devida mobilização de pessoal, materiais, equipamentos e demais meios necessários, e inicie, concomitantemente, as correções, regularizações e refazimentos apontados pela fiscalização municipal. As providências corretivas deverão prosseguir de forma contínua até o integral saneamento das inconformidades, observados os prazos técnicos e as orientações formalmente estabelecidas pelo fiscal ou gestor do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Fica, ainda, advertida a empresa notificada de que o descumprimento desta notificação, a ausência de retomada dos serviços no prazo estipulado ou a não realização das correções determinadas ensejarão a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive retenção e glosa de pagamentos, apuração formal da inexecução contratual, instauração de procedimento administrativo próprio, aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda e na Lei nº 14.133/2021, imposição de multas, eventual extinção unilateral do contrato, cobrança de perdas e danos, ressarcimento ao erário e demais providências necessárias à proteção do interesse público.

Sem mais para o momento, renova-se a necessidade de imediato atendimento à presente notificação, diante da urgência da regularização da sinalização viária, da continuidade dos serviços e da preservação da segurança do trânsito no Município de Uiraúna-PB.

Uiraúna-PB, 28 de julho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna-PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:EEEE69A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB E O MUNIÍPIO DE UIRAÚNA/PB

O **Município de Bernardino Batista - PB**, inscrito no CNPJ sob n. 01.621.539/0001-20, com sede na Rua Ednete Abrantes Abreu, S/N, Centro, Bernardino Batista, CEP: 58.922-000, através de seu Prefeito Constitucional Antonio Aldo Andrade Sousa e, o **Município de Uiraúna - PB**, inscrito no CNPJ sob o n. 08.924.078.0001/04, com sede na Rua Major José Fernandes, n. 146, Centro, Uiraúna-PB, através de sua Prefeita constitucional Maria Sulene Dantas Sarmento, afirmam este instrumento de cooperação técnica, de comum acordo resolvem **ADITAR** o Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Bernardino Batista/PB e o Município de Uiraúna/PB datado em 1º de março de 2021, o qual tem como objeto a cessão do servidor público entre os municípios delineados, sendo o servidor objeto da cessão o Sr. Manoel Olímpio de Almeida Filho, portador do CPF: 079.088.234-59 e RG: 3423834, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do hodierno Termo Aditivo, com amparo na Cláusula Quarta do Termo de Cooperação Técnica originário, a prorrogação da cessão do servidor público supracitado, qual seja, o Sr. Manoel Olimpio de Almeida Filho, portador do CPF: 079.088.234-59 e RG: 3423834, servidor efetivo, ocupante de cargo efetivo de DIGITADOR, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Bernardo Batista - PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:
Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços do servidor efetivo acima mencionado no Município de Uiraúna-PB, o prazo de vigência do Termo originário fica prorrogado, a contar de 04 de julho de 2026, até 04 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições do termo originário, firmado entre os Municípios envolvidos.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas ao presente ato

Uiraúna-PB em 21 de julho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Municipal de Bernardino Batista

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:F3DC1C8D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.834.947,00**	**2.149.206,75**
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	242.833,00	34.343,78
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	191.747,00	72.667,81
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.760.124,00	1.067.301,23
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.640.243,00	974.893,93
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**49.413.057,00**	**25.446.459,55**
2.1-Cota-Parte FPM	41.798.653,00	20.975.716,53

2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.543.358,00	20.975.716,53
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.255.295,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	6.895.807,00	4.090.117,95
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.612,00	911,47
2.4-Cota-Parte ITR	1.922,00	393,21
2.5-Cota-Parte IPVA	714.063,00	379.320,39
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.248.004,00**	**27.595.666,30**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**9.882.129,00**	**5.013.245,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.330.448,60**	**1.809.624,66**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**30.823.699,00**	**15.589.485,55**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.324.798,00	11.165.403,18
6.1.1-Principal	20.251.985,00	11.080.339,41
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	72.813,00	85.063,77
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	35,58
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	35,58
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.003.901,00	4.014.097,21
6.3.1-Principal	10.003.901,00	4.014.097,21
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	495.000,00	409.949,58
6.4.1-Principal	495.000,00	409.949,58
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**10.369.856,00**	**6.067.094,23**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	393.491,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	393.491,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.982.976,99

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**33.097.555,00**	**16.294.569,47**	**16.118.097,79**	**16.118.097,79**	**176.471,68**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.939.580,00	10.429.337,91	10.429.337,91	10.429.337,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.247.882,00	2.496.176,26	2.496.176,26	2.496.176,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.458.984,00	7.562.298,88	7.562.298,88	7.562.298,88	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.232.714,00	370.862,77	370.862,77	370.862,77	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.157.975,00	5.865.231,56	5.688.759,88	5.688.759,88	176.471,68
10.2.1 - Educação Infantil	1.352.865,00	335.879,00	335.879,00	335.879,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.682.630,00	5.529.352,56	5.352.880,88	5.352.880,88	176.471,68
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	122.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**16.294.569,47**	**16.118.097,79**	**16.118.097,79**	**176.471,68**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	12.288.312,51	12.288.282,51	12.288.282,51	30,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	618.003,30	618.003,30	618.003,30	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	3.319.453,66	3.143.011,98	3.143.011,98	176.441,68	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	68.800,00	68.800,00	68.800,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**10.429.337,91**	**10.429.337,91**	**10.429.337,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.643.520,36**	**2.643.520,36**	**2.643.520,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	**799.077,40**	**622.635,72**	**622.635,72**	**176.441,68**	**0,00**	**0,00**

- VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			10.625.675,18	10.429.337,91	**(l)**10.429.337,91	68,71
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			2.007.048,60	2.643.520,36	2.643.520,36	65,86
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			602.114,58	622.635,72	622.635,72	15,51
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.558.948,56	-528.612,24	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**2.890.822,27**	**650.372,65**	**0,00**	**0,00**	**650.372,65**	**650.372,65**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.962.983,92	691.458,76	0,00	0,00	691.458,76	691.458,76
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	927.838,36	-41.086,11	0,00	0,00	-41.086,11	-41.086,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.486.874,00**	**289.657,90**	**289.657,90**	**276.010,90**	**0,00**
20.1 - Educação Infantil	554.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.884.368,00	289.657,90	289.657,90	276.010,90	0,00
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.486.874,00**	**289.657,90**	**289.657,90**	**276.010,90**	**0,00**
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	48.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**36.180.915,00**	**16.213.364,60**	**16.036.892,92**	**16.023.245,92**	**176.471,68**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.154.933,00	2.832.055,26	2.832.055,26	2.832.055,26	0,00
21.1.1- Creche	8.853.932,00	2.688.120,36	2.688.120,36	2.688.120,36	0,00
21.1.2- Pré-escola	301.001,00	143.934,90	143.934,90	143.934,90	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.025.982,00	13.381.309,34	13.204.837,66	13.191.190,66	176.471,68

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	289.657,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.013.245,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	650.372,65
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.652.530,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.898.916,58	4.652.530,43	16,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.956.099,00**	**960.602,56**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.877.712,00	960.602,56
31.1.1- Salário-Educação	1.510.438,00	953.743,08
31.1.2- PDDE	7.027,00	2.167,47
31.1.3- PNAE	7.113,00	4.507,05
31.1.4 - PNATE	3.134,00	184,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.078.387,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**7.348.757,00**	**2.029.678,25**	**2.029.588,93**	**2.029.588,93**	**89,32**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.253.844,00	257.041,23	257.041,23	257.041,23	0,00

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.318.240,00	362.621,02	362.621,02	362.621,02	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	69.796,00	12.506,80	12.506,80	12.506,80	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.706.877,00	1.397.509,20	1.397.419,88	1.397.419,88	89,32
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**44.923.646,00**	**18.613.905,62**	**18.437.344,62**	**18.423.697,62**	**176.561,00**
33.1- Despesas Correntes	36.390.765,00	17.339.596,67	17.339.477,35	17.325.830,35	119,32
33.1.1- Pessoal Ativo	25.678.692,00	10.730.053,49	10.730.053,49	10.730.053,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	2.539,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.333,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.707.201,00	6.609.543,18	6.609.423,86	6.595.776,86	119,32
33.2- Despesas de Capital	8.532.881,00	1.274.308,95	1.097.867,27	1.097.867,27	176.441,68
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.532.881,00	1.274.308,95	1.097.867,27	1.097.867,27	176.441,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	393.491,44	787.125,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.365.373,36	953.743,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.059.282,26	352.437,41
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2026 as 11:17:30		

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:5B8F33B0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANOPREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO**			**RECEITAS REALIZADAS**	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2026 as 11:16:28					

VERTICE CONTABILIDADEPÚBLICA E EMPRESARIALLTDA	*FRANCISCO VILDIMARBELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DELACERDA*

CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:27C9A732

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.071.613,00	58.459.347,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.963.178,00	2.236.464,26
IPTU	242.833,00	34.343,78
ISS	1.760.124,00	1.067.301,23
ITBI	191.747,00	72.667,81
IRRF	2.640.243,00	974.893,93
Outras Receitas Tributárias	128.231,00	87.257,51
Contribuições	1.493.370,00	0,00
Receita Patrimonial	654.800,00	898.587,30
Aplicações Financeiras (II)	627.077,00	888.029,96
Outras Receitas Patrimoniais	27.723,00	10.557,34
Transferências Correntes	101.275.034,00	55.259.398,90
Cota-Parte do FPM	33.438.923,00	16.780.573,43
Cota-Parte do ICMS	5.516.646,00	3.272.094,47
Cota-Parte do IPVA	571.251,00	379.320,39
Cota-Parte do ITR	1.538,00	314,61
Transferências da LC 61/1989	2.570,00	911,47
Transferencias do FUNDEB	32.766.222,00	16.280.274,01
Outras Transferências Correntes	28.977.884,00	18.545.910,52
Demais Receitas Correntes	685.231,00	64.896,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	685.231,00	64.896,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	108.444.536,00	57.571.317,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.754.911,00	2.194.996,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	208.960,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	208.960,00	0,00
Transferências de Capital	14.545.951,00	2.194.996,00
Convênios	10.711.028,00	2.194.996,00
Outras Transferências de Capital	3.834.923,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.754.911,00	2.194.996,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	123.199.447,00	59.766.313,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	123.199.447,00	59.766.313,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	102.475.279,35	51.962.432,99	51.371.777,55	49.531.510,24	1.998.400,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.040.491,34	25.889.846,34	25.889.846,34	25.889.846,34	351.349,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.431.164,01	26.072.586,65	25.481.931,21	23.641.663,90	1.647.051,07	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.431.164,01	26.072.586,65	25.481.931,21	23.641.663,90	1.647.051,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	102.471.655,35	51.962.432,99	51.371.777,55	49.531.510,24	1.998.400,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.837.944,65	4.700.679,21	4.338.395,23	4.338.395,23	13.800,00	10.673,38	10.673,38
Investimentos	22.006.953,65	4.283.645,80	3.921.361,82	3.921.361,82	13.800,00	10.673,38	10.673,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.830.991,00	417.033,41	417.033,41	417.033,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.006.953,65	4.283.645,80	3.921.361,82	3.921.361,82	13.800,00	10.673,38	10.673,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.054.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	125.532.620,00	56.246.078,79	55.293.139,37	53.452.872,06	2.012.200,17	10.673,38	10.673,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	125.532.620,00	56.246.078,79	55.293.139,37	53.452.872,06	2.012.200,17	10.673,38	10.673,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.290.567,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.290.567,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.290.567,57	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre/2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.793.410,25	31.857.887,54
DEDUÇÕES (XL)	6.192.044,17	13.036.916,99
Disponibilidade de Caixa	6.192.044,17	13.036.916,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.226.699,16	17.206.619,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.166.544,55	2.054.344,38
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.868.110,44	2.115.358,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.601.366,08	18.820.970,55

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.780.395,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.112.200,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.892.595,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.892.595,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2026 as 11:17:22	

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:98D0A451

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Conceição	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.826.524,00
Previsão Atualizada	123.826.524,00
Receitas Realizadas	60.654.343,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.944.170,36
DESPESAS	

Dotação Inicial	123.826.524,00
Créditos Adicionais	3.540.711,00
Dotação Atualizada	127.367.235,00
Despesas Empenhadas	56.663.112,20
Despesas Liquidadas	55.710.172,78
Despesas Pagas	53.869.905,47
Superávit Orçamentário	4.944.170,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	56.663.112,20
Despesas Liquidadas	55.710.172,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	113.980.267,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.186.867,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.612.763,46
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.290.567,57	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.780.395,53	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.166.544,55	100.000,00	2.012.200,17	2.054.344,38
Poder Executivo	4.166.544,55	100.000,00	2.012.200,17	2.054.344,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	467.673,38	0,00	10.673,38	457.000,00
Poder Executivo	467.673,38	0,00	10.673,38	457.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.634.217,93	100.000,00	2.022.873,55	2.511.344,38
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		
	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.652.530,43	25%	16,86	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.429.337,91	70%	68,71	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.643.520,36	50%	65,86	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	622.635,72	15%	15,51	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.877.673,03	15,00	21,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2026 as 11:18:39			

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	*FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA*	*SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA*
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D66B96CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

O Prefeito do município de Bernardino Batista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi(ram) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 00017/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para serviço de locação de um veículo automotor, tipo caçamba basculante, destinado a atender as atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município**, registrando os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor: RL LOCACOES E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ/CPF: 54.009.174/0001-44)

Número da Ata: RP 00017/2026
Vigência: até 16/07/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhão basculante, ano de fabricação igual ou superior a 2012, com capacidade mínima da caçamba de 12m³ (doze metros cúbicos), em perfeito estado de conservação e funcionamento, dotado de todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, especificamente para uso na manutenção das estradas vicinais do município, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas relativas à remuneração e encargos do motorista, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como a reposição de peças, pneus e demais insumos necessários à plena operacionalidade do bem durante toda a vigência contratual.	VW/24 250CMC6X2	Diária	90	R$ 1.280,00	R$ 115.200,00
	Total:					**R$ 115.200,00**

Bernardino Batista - PB, 16 de julho de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:51FD87DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**		
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
R são severino, 114, Centro, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I	**Demonstrativo Consolidado**		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)EMPENHADAS (e)	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR		
	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati			
Nota Explicativa:			
_____	_____		

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:EBD8C4AE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**	
Poder Executivo		
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
R são severino, 114, Centro, 58.000-00		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO	**2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO**	
RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	0,00
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização	Período de 2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de
	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de 2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes Da Administracao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Administração	Período de 2026
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati						
Nota Explicativa:						
_____	_____					

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:249EEDFA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Cubati
Estado da Paraíba
Poder Executivo
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05
R são severino, 114, Centro, 58.000-00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I) | **Demonstrativo Consolidado**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2026**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.524.246,00	32.754.396,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.173.025,00	1.036.164,66
IPTU	159.393,00	129.970,74
ISS	1.017.610,00	321.936,49
ITBI	37.152,00	0,00
IRRF	958.870,00	565.835,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	18.421,59
Contribuições	43.890,00	0,00
Receita Patrimonial	527.783,00	487.420,92
Aplicações Financeiras (II)	527.783,00	487.420,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.750.838,00	31.226.717,14
Cota-Parte do FPM	26.882.900,00	8.390.286,88
Cota-Parte do ICMS	2.323.176,00	2.555.908,02
Cota-Parte do IPVA	127.160,00	85.305,95
Cota-Parte do ITR	440,00	(3,56)
Transferências da LC 61/1989	1.408,00	712,19
Transferências do FUNDEB	27.788.992,00	12.128.176,78
Outras Transferências Correntes	14.626.762,00	8.066.330,88
Demais Receitas Correntes	28.710,00	4.094,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.710,00	4.094,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	73.996.463,00	32.266.975,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.596.483,00	4.131.309,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.596.483,00	4.131.309,81
Convênios	6.165.293,00	3.434.809,81
Outras Transferências de Capital	7.431.190,00	696.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.596.483,00	4.131.309,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	87.592.946,00	36.398.285,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	87.592.946,00	36.398.285,73

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2026**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.449.031,00	28.781.754,18	28.768.829,38	26.978.858,49	1.580.936,52	54.450,00	54.450,00
Pessoal e Encargos Sociais	39.928.439,00	16.105.433,49	16.105.433,49	16.099.550,49	134.372,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.520.592,00	12.676.320,69	12.663.395,89	10.879.308,00	1.446.564,15	54.450,00	54.450,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	68.449.031,00	28.781.754,18	28.768.829,38	26.978.858,49	1.580.936,52	54.450,00	54.450,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.873.916,00	4.148.484,86	4.101.037,77	3.880.857,33	49.525,00	195.079,95	195.289,05
Investimentos	20.494.288,00	3.256.060,22	3.208.613,13	2.988.432,69	49.525,00	195.079,95	195.289,05
Inversões Financeiras	12.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	12.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.367.418,00	892.424,64	892.424,64	892.424,64	0,00	0,00	0,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)]	4.550.793,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.550.793,98
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período

	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.146.505,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	487.420,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.038.214,90	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	394.704,38	
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.356.859,27	11.464.434,63
DEDUÇÕES (XL)	(2.831.450,96)	2.863.883,51
Disponibilidade de Caixa	(2.831.450,96)	2.863.883,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.429.309,82	10.957.993,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.637.637,78	6.003.967,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.623.123,00	2.090.143,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.188.310,23	8.600.551,12

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2026
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.587.759,11
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.633.670,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.221.429,73
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2026
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.734.008,81

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A
	2026
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.052.050,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.052.050,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati	
Nota Explicativa:	

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:1C6E178D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**	
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05		
Poder Executivo	R são severino, 114, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal)	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	
	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.173.025,00	1.017.743,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	159.393,00	129.970,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	37.152,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.017.610,00	321.936,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	958.870,00	565.835,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.609.430,00	13.768.770,49
2.1- Cota-Parte FPM	33.544.200,00	10.487.858,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.306.500,00	10.487.858,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	237.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.903.970,00	3.194.884,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.760,00	712,19
2.4- Cota-Parte ITR	550,00	9,10
2.5- Cota-Parte IPVA	158.950,00	85.305,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.782.455,00	14.786.513,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.274.346,00	2.753.754,10
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.421.267,75	942.874,29
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	

	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2026 (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.826.172,00	12.173.675,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.200.371,00	7.403.778,49
6.1.1 - Principal	16.163.191,00	7.358.280,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	37.180,00	45.498,39
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.460.365,00	566.213,40
6.2.1 - Principal	2.460.365,00	566.213,40
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.867.666,00	3.608.795,65
6.3.1 - Principal	8.867.666,00	3.608.795,65
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	297.770,00	594.887,63
6.4.1 - Principal	297.770,00	594.887,63
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.888.845,00	4.604.526,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Informações Complementares VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.342.074,87
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.102.248,16
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	239.826,71
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.515.750,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS FUNDEB				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	27.753.672,00	11.473.884,29	11.461.622,23	11.138.451,17	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.619.355,00	8.565.293,26	8.565.293,26	8.565.293,26	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.708.399,00	2.241.945,01	2.241.945,01	2.241.945,01	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.910.956,00	6.323.348,25	6.323.348,25	6.323.348,25	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.134.317,00	2.908.591,03	2.896.328,97	2.573.157,91	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.035.580,00	328.745,81	328.745,81	325.503,81	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.098.737,00	2.579.845,22	2.567.583,16	2.247.654,10	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g)	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.473.884,29	11.461.622,23	11.138.451,17	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.632.163,03	7.632.163,03	7.622.303,03	0,00	0,00	228.384,54
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	628.980,11	628.980,11	628.980,11	0,00	0,00	62.766,71
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.014.013,73	3.014.010,47	2.839.988,03	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	198.727,42	186.468,62	47.180,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.565.293,26	8.565.293,26	8.565.293,26	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.373.315,75	2.373.315,75	2.370.073,75	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	541.126,80	541.123,54	370.343,10	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	Informações Complementares			
	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado após Deduções (l)	% Aplicado (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.105.151,28	8.565.293,26	8.565.293,26	73,97
16 - PERCENTUAL DE 35,72% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.289.061,81	2.373.315,75	2.373.315,75	65,76
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	541.319,35	541.123,54	541.123,54	14,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
	Valor Máximo Permitido (n)	Valor não aplicado (o)	Valor não aplicado após ajuste (p)	valor não aplicado excedente ao máximo	% Não Aplicado (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.217.367,52	712.052,94	712.052,94	0,00	5,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Informações Complementares - Valores					
	Superávit permitido no exercício anterior	Não aplicado no exercício anterior (t)	Superávit aplicado até o primeiro quadrimestre	Aplicado após o primeiro quadrimestre (v)	Total de superávit não aplicado até o final do exe	Superávit permitido no exercício anterior não
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.573.000,06	2.102.248,16	0,00	0,00	2.102.248,16	2.102.248,16
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.432.176,00	1.613.304,17	0,00	0,00	1.613.304,17	1.613.304,17
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.140.824,06	488.943,99	0,00	0,00	488.943,99	488.943,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por Subfunção)

	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.683.610,00	41.995,96	41.995,96	41.995,96	0,00
20.1 - Educação Infantil	107.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.576.570,00	41.995,96	41.995,96	41.995,96	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)				
	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.336.911,00	3.883.717,22	3.871.455,16	3.558.144,10	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.751.219,00	2.373.315,75	2.373.315,75	2.370.073,75	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.585.692,00	1.510.401,47	1.498.139,41	1.188.070,35	0,00
Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada	775.704,00	159.256,71	159.256,71	151.952,10	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	41.995,96
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.753.754,10
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	2.102.248,16
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	693.501,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valores Informados				
			Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.696.628,39	693.501,90	4,69
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	Valores Informados				
	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	Saldo Final(ag)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.366.003,09	54.303,60	436.914,33	0,00	2.929.088,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.445.053,56	0,00	0,00	0,00	2.445.053,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	296.518,34	0,00	105.176,95	0,00	191.341,39
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	624.431,19	54.303,60	331.737,38	0,00	292.693,81
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				RECEITAS	
				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				3.806.657,00	3.585.433,21
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				2.518.364,00	876.941,91
31.1.1 - Salário - Educação				1.102.659,00	590.168,69
31.1.2 - PDDE				212.980,00	471,96
31.1.3 - PNAE				576.469,00	249.894,28
31.1.4 - PNATE				316.166,00	35.463,89
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE				310.090,00	943,09
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				1.288.293,00	2.708.491,30
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.647.491,00	1.783.081,84	1.783.081,84	1.719.451,23	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.341.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.306.131,00	1.783.081,84	1.783.081,84	1.719.451,23	0,00

32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Valores				
	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2026 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2026 (e)	Pagas Até o Bim./ 2026 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.157.273,00	13.298.962,09	13.286.700,03	12.899.898,36	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.865.733,00	11.471.575,90	11.459.317,10	11.243.295,87	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.128.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.737.478,00	11.471.575,90	11.459.317,10	11.243.295,87	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.291.540,00	1.827.386,19	1.827.382,93	1.656.602,49	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.291.540,00	1.827.386,19	1.827.382,93	1.656.602,49	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.523.057,99	1.600.331,53
34.1 - Caixa	3.523.057,99	1.600.331,53

34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.173.675,17	590.168,69
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.575.365,50	21.369,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.121.367,66	2.169.130,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.644.717,21	344.921,60
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.195.576,43	344.921,60
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.570.508,44	2.169.130,45
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati		
Nota Explicativa:		
_____	_____	

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:9897FA3A



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Conceição							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.826.524,00	123.826.524,00	23.190.098,33	18,73	60.654.343,14	48,98	63.172.180,86
Receitas Correntes.	109.071.613,00	109.071.613,00	23.014.228,33	21,10	58.459.347,14	53,60	50.612.265,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.963.178,00	4.963.178,00	717.449,68	14,46	2.236.464,26	45,06	2.726.713,74
Impostos	4.834.947,00	4.834.947,00	695.740,68	14,39	2.149.206,75	44,45	2.685.740,25
Taxas	128.231,00	128.231,00	21.709,00	16,93	87.257,51	68,05	40.973,49
Contribuições	1.493.370,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.493.370,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00
Receita Patrimonial	654.800,00	654.800,00	305.787,55	46,70	898.587,30	137,23	(243.787,30)
Valores Mobiliários	654.800,00	654.800,00	305.787,55	46,70	898.587,30	137,23	(243.787,30)
Transferências Correntes	101.275.034,00	101.275.034,00	21.984.333,01	21,71	55.259.398,90	54,56	46.015.635,10
Transferências da União e de suas Entidades	74.131.716,00	74.131.716,00	16.645.082,28	22,45	40.284.490,56	54,34	33.847.225,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.891.333,00	6.891.333,00	1.409.229,76	20,45	3.894.568,93	56,51	2.996.764,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.251.985,00	20.251.985,00	3.930.020,97	19,41	11.080.339,41	54,71	9.171.645,59
Outras Receitas Correntes	685.231,00	685.231,00	6.658,09	0,97	64.896,68	9,47	620.334,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	684.065,00	684.065,00	2.910,00	0,43	32.910,05	4,81	651.154,95
Demais Receitas Correntes	1.166,00	1.166,00	3.748,09	321,45	31.986,63	2.743,28	(30.820,63)
Receitas de Capital	14.754.911,00	14.754.911,00	175.870,00	1,19	2.194.996,00	14,88	12.559.915,00
Alienação de Bens	208.960,00	208.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.960,00
Alienação de Bens Móveis	208.960,00	208.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.960,00
Transferências de Capital	14.545.951,00	14.545.951,00	175.870,00	1,21	2.194.996,00	15,09	12.350.955,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.758.834,00	10.758.834,00	0,00	0,00	2.019.126,00	18,77	8.739.708,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.787.117,00	3.787.117,00	175.870,00	4,64	175.870,00	4,64	3.611.247,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	123.826.524,00	123.826.524,00	23.190.098,33	18,73	60.654.343,14	48,98	63.172.180,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	123.826.524,00	123.826.524,00	23.190.098,33	18,73	60.654.343,14	48,98	63.172.180,86
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	123.826.524,00	123.826.524,00	23.190.098,33	18,73	60.654.343,14	48,98	63.172.180,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2] (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.826.524,00	127.367.235,00	21.164.125,38	56.663.112,20	70.704.122,80	20.457.197,80	55.710.172,78	71.657.062,22	53.869.905,47	952.939,42
DESPESAS CORRENTES	99.053.483,00	102.475.279,35	19.975.003,60	51.962.432,99	50.512.846,36	19.630.360,00	51.371.777,55	51.103.501,80	49.531.510,24	590.655,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.657.888,00	56.040.491,34	9.136.471,26	25.889.846,34	30.150.645,00	9.136.471,26	25.889.846,34	30.150.645,00	25.889.846,34	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.624,00	3.624,00	0,00	0,00	3.624,00	0,00	0,00	3.624,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.391.971,00	46.431.164,01	10.838.532,34	26.072.586,65	20.358.577,36	10.493.888,74	25.481.931,21	20.949.232,80	23.641.663,90	590.655,44
DESPESAS DE CAPITAL	23.719.030,00	23.837.944,65	1.189.121,78	4.700.679,21	19.137.265,44	826.837,80	4.338.395,23	19.499.549,42	4.338.395,23	362.283,98
INVESTIMENTOS	21.888.039,00	22.006.953,65	1.013.522,54	4.283.645,80	17.723.307,85	651.238,56	3.921.361,82	18.085.591,83	3.921.361,82	362.283,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.830.991,00	1.830.991,00	175.599,24	417.033,41	1.413.957,59	175.599,24	417.033,41	1.413.957,59	417.033,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.054.011,00	1.054.011,00	0,00	0,00	1.054.011,00	0,00	0,00	1.054.011,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	123.826.524,00	127.367.235,00	21.164.125,38	56.663.112,20	70.704.122,80	20.457.197,80	55.710.172,78	71.657.062,22	53.869.905,47	952.939,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	123.826.524,00	127.367.235,00	21.164.125,38	56.663.112,20	70.704.122,80	20.457.197,80	55.710.172,78	71.657.062,22	53.869.905,47	952.939,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.991.230,94	-	-	4.944.170,36	-	6.784.437,67	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.826.524,00	127.367.235,00	21.164.125,38	60.654.343,14	-	20.457.197,80	60.654.343,14	-	60.654.343,14	952.939,42
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2026 as 11:16:10										

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:05CF15F5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.826.524,00	127.367.235,00	21.164.125,38	56.663.112,20	100,00	70.704.122,80	20.457.197,80	55.710.172,78	100,00	71.657.062,22	0,00
Legislativa	3.975.000,00	3.975.000,00	647.785,99	1.848.249,31	3,26	2.126.750,69	654.976,03	1.839.924,99	3,30	2.135.075,01	0,00
Ação Legislativa	3.975.000,00	3.975.000,00	647.785,99	1.848.249,31	3,26	2.126.750,69	654.976,03	1.839.924,99	3,30	2.135.075,01	0,00
Administração	14.280.478,00	14.027.924,03	3.110.624,40	7.950.521,38	14,03	6.077.402,65	3.093.359,58	7.924.670,18	14,22	6.103.253,85	0,00
Administração Geral	11.300.533,00	11.316.787,03	2.577.693,55	6.553.722,51	11,57	4.763.064,52	2.560.428,73	6.527.871,31	11,72	4.788.915,72	0,00
Administração Financeira	2.344.268,00	2.076.660,00	426.111,74	1.134.390,22	2,00	942.269,78	426.111,74	1.134.390,22	2,04	942.269,78	0,00
Controle Interno	314.297,00	314.297,00	50.423,16	169.528,33	0,30	144.768,67	50.423,16	169.528,33	0,30	144.768,67	0,00
Transporte Rodoviário	321.380,00	320.180,00	56.395,95	92.880,32	0,16	227.299,68	56.395,95	92.880,32	0,17	227.299,68	0,00
Assistência Social	1.730.075,00	1.748.803,97	306.798,67	970.522,66	1,71	778.281,31	306.811,07	940.559,46	1,69	808.244,51	0,00
Administração Geral	458.022,00	538.605,34	86.125,69	206.513,78	0,36	332.091,56	86.138,09	176.550,58	0,32	362.054,76	0,00
Assistência á Pessoa Idosa	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Assistência á Pessoa com Deficiência	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	305.331,00	299.589,00	48.977,46	173.012,48	0,31	126.576,52	48.977,46	173.012,48	0,31	126.576,52	0,00
Assistência Comunitária	516.285,00	412.449,63	88.415,97	253.554,02	0,45	158.895,61	88.415,97	253.554,02	0,46	158.895,61	0,00
Serviços Socioassistenciais	380.437,00	428.160,00	83.279,55	337.442,38	0,60	90.717,62	83.279,55	337.442,38	0,61	90.717,62	0,00
Saúde	39.022.492,00	39.338.358,00	6.732.317,91	18.709.125,81	33,02	20.629.232,19	6.327.897,56	18.211.894,11	32,69	21.126.463,89	0,00
Atenção Básica	24.210.347,00	23.270.875,00	3.403.622,89	8.938.570,69	15,77	14.332.304,31	3.405.158,24	8.882.176,97	15,94	14.388.698,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.358.117,00	14.597.330,00	3.205.791,14	9.371.588,07	16,54	5.225.741,93	2.799.835,44	8.930.750,09	16,03	5.666.579,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	498.004,00	496.959,00	21.752,10	59.537,66	0,11	437.421,34	21.752,10	59.537,66	0,11	437.421,34	0,00

Vigilância Sanitária	235.569,00	235.569,00	14.540,88	80.806,50	0,14	154.762,50	14.540,88	80.806,50	0,15	154.762,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	335.306,00	357.766,00	86.610,90	258.622,89	0,46	99.143,11	86.610,90	258.622,89	0,46	99.143,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	128.383,00	128.383,00	0,00	0,00	0,00	128.383,00	0,00	0,00	0,00	128.383,00	0,00
Recursos Hídricos	256.766,00	251.476,00	0,00	0,00	0,00	251.476,00	0,00	0,00	0,00	251.476,00	0,00
Educação	44.949.346,00	44.933.186,00	6.680.491,47	18.613.905,62	32,85	26.319.280,38	6.504.049,82	18.437.344,62	33,10	26.495.841,38	0,00
Ensino Fundamental	30.169.496,00	30.344.222,00	5.283.761,66	13.743.930,36	24,26	16.600.291,64	5.107.319,98	13.567.458,68	24,35	16.776.763,32	0,00
Educação Infantil	11.563.920,00	11.408.777,00	1.001.223,00	3.089.096,49	5,45	8.319.680,51	1.001.223,00	3.089.096,49	5,54	8.319.680,51	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.449.640,00	1.424.990,00	128.471,88	383.369,57	0,68	1.041.620,43	128.471,88	383.369,57	0,69	1.041.620,43	0,00
Educação Básica	1.766.290,00	1.755.197,00	267.034,93	1.397.509,20	2,47	357.687,80	267.034,96	1.397.419,88	2,51	357.777,12	0,00
Cultura	2.831.298,00	4.086.298,00	2.235.840,37	2.393.815,57	4,22	1.692.482,43	2.185.840,37	2.343.815,57	4,21	1.742.482,43	0,00
Difusão Cultural	2.831.298,00	4.086.298,00	2.235.840,37	2.393.815,57	4,22	1.692.482,43	2.185.840,37	2.343.815,57	4,21	1.742.482,43	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.826.524,00	127.367.235,00	21.164.125,38	56.663.112,20	100,00	70.704.122,80	20.457.197,80	55.710.172,78	100,00	71.657.062,22	0,00
Direitos da Cidadania	322.838,00	319.597,00	46.120,70	91.173,46	0,16	228.423,54	46.120,70	91.173,46	0,16	228.423,54	0,00
Assistência Comunitária	49.408,00	45.852,00	5.690,00	5.690,00	0,01	40.162,00	5.690,00	5.690,00	0,01	40.162,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	273.430,00	273.745,00	40.430,70	85.483,46	0,15	188.261,54	40.430,70	85.483,46	0,15	188.261,54	0,00
Urbanismo	5.716.432,00	7.947.463,00	538.257,90	3.803.896,57	6,71	4.143.566,43	472.254,70	3.638.888,57	6,53	4.308.574,43	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.908.408,00	5.144.439,00	0,00	1.978.212,48	3,49	3.166.226,52	0,00	1.978.212,48	3,55	3.166.226,52	0,00
Serviços Urbanos	2.808.024,00	2.803.024,00	538.257,90	1.825.684,09	3,22	977.339,91	472.254,70	1.660.676,09	2,98	1.142.347,91	0,00
Saneamento	651.844,00	731.844,00	40.000,00	40.000,00	0,07	691.844,00	40.000,00	40.000,00	0,07	691.844,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	471.761,00	551.761,00	40.000,00	40.000,00	0,07	511.761,00	40.000,00	40.000,00	0,07	511.761,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	180.083,00	180.083,00	0,00	0,00	0,00	180.083,00	0,00	0,00	0,00	180.083,00	0,00
Gestão Ambiental	303.508,00	270.655,00	0,00	0,00	0,00	270.655,00	0,00	0,00	0,00	270.655,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	230.044,00	230.044,00	0,00	0,00	0,00	230.044,00	0,00	0,00	0,00	230.044,00	0,00
Recursos Hídricos	73.464,00	40.611,00	0,00	0,00	0,00	40.611,00	0,00	0,00	0,00	40.611,00	0,00
Agricultura	1.536.751,00	1.186.751,00	0,00	0,00	0,00	1.186.751,00	0,00	0,00	0,00	1.186.751,00	0,00
Abastecimento	981.249,00	981.249,00	0,00	0,00	0,00	981.249,00	0,00	0,00	0,00	981.249,00	0,00
Extensão Rural	555.502,00	205.502,00	0,00	0,00	0,00	205.502,00	0,00	0,00	0,00	205.502,00	0,00
Energia	1.493.370,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00	0,00
Energia Elétrica	1.493.370,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00	0,00
Transporte	833.306,00	861.966,00	86.748,00	154.426,54	0,27	707.539,46	86.748,00	154.426,54	0,28	707.539,46	0,00
Administração Geral	265.200,00	253.859,00	36.748,00	104.426,54	0,18	149.432,46	36.748,00	104.426,54	0,19	149.432,46	0,00
Transporte Rodoviário	568.106,00	608.107,00	50.000,00	50.000,00	0,09	558.107,00	50.000,00	50.000,00	0,09	558.107,00	0,00
Desporto e Lazer	1.045.761,00	1.045.761,00	59.630,40	188.411,16	0,33	857.349,84	59.630,40	188.411,16	0,34	857.349,84	0,00
Desporto Comunitário	1.045.761,00	1.045.761,00	59.630,40	188.411,16	0,33	857.349,84	59.630,40	188.411,16	0,34	857.349,84	0,00
Encargos Especiais	4.080.014,00	4.346.247,00	679.509,57	1.899.064,12	3,35	2.447.182,88	679.509,57	1.899.064,12	3,41	2.447.182,88	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000.000,00	1.000.000,00	310.553,45	849.778,94	1,50	150.221,06	310.553,45	849.778,94	1,53	150.221,06	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.676.542,00	1.676.542,00	175.599,24	367.872,44	0,65	1.308.669,56	175.599,24	367.872,44	0,66	1.308.669,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	133.915,00	133.915,00	0,00	49.160,97	0,09	84.754,03	0,00	49.160,97	0,09	84.754,03	0,00
Outros Encargos Especiais	1.269.557,00	1.535.790,00	193.356,88	632.251,77	1,12	903.538,23	193.356,88	632.251,77	1,13	903.538,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.054.011,00	1.054.011,00	0,00	0,00	0,00	1.054.011,00	0,00	0,00	0,00	1.054.011,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	123.826.524,00	127.367.235,00	21.164.125,38	56.663.112,20	100,00	70.704.122,80	20.457.197,80	55.710.172,78	100,00	71.657.062,22	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA				***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***				***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***			
CRC PB-000913/0-3				Secretario De Finanças				Prefeito			

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:156C501A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Conceição

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.668.094,58	9.720.844,69	8.122.213,96	6.925.176,56	8.094.490,27	17.217.067,96	9.590.207,96	9.822.460,67	8.126.022,10	11.121.235,66	13.379.375,90	11.433.290,03	123.220.480,34	118.953.742,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	576.183,88	368.864,51	350.397,58	375.699,00	392.089,61	577.153,85	377.402,54	371.338,01	411.344,24	358.929,79	388.702,62	328.747,06	4.876.852,69	4.963.178,00
IPTU	10.628,42	8.027,72	3.704,79	5.516,26	1.959,11	15.137,06	1.093,51	866,93	7.373,86	3.679,49	5.845,91	15.484,08	79.317,14	242.833,00
ITBI	37.267,00	10.549,62	11.810,75	9.606,87	11.873,10	18.999,97	26.235,40	12.190,15	13.031,40	5.315,93	10.080,00	5.814,93	172.775,12	191.747,00
IRRF	239.527,00	229.627,28	211.532,52	220.473,49	250.690,87	416.559,83	154.679,18	172.575,63	167.171,98	163.309,37	159.195,48	157.962,29	2.543.304,92	2.640.243,00
ISS	284.756,45	109.644,42	118.727,29	122.037,07	115.049,53	111.919,19	171.209,48	168.478,36	209.499,45	176.755,95	202.998,13	138.359,86	1.929.435,18	1.760.124,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.005,01	11.015,47	4.622,23	18.065,31	12.517,00	14.537,80	24.184,97	17.226,94	14.267,55	9.869,05	10.583,10	11.125,90	152.020,33	128.231,00
Contribuições	613.909,44	0,00	0,00	0,00	0,00	407.130,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021.039,72	1.493.370,00
Receita Patrimonial	116.255,97	107.439,81	111.499,97	109.642,80	81.273,42	127.339,52	115.548,42	355.825,31	5.331,12	116.094,90	142.678,60	163.108,95	1.552.038,79	654.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	116.255,97	107.439,81	111.499,97	109.642,80	80.283,60	126.745,56	115.548,42	354.975,78	(3.204,38)	116.094,90	142.095,89	162.519,35	1.539.897,67	627.077,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	989,82	593,96	0,00	849,53	8.535,50	0,00	582,71	589,60	12.141,12	27.723,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.331.612,28	9.243.344,20	7.633.238,19	6.426.984,92	7.612.436,52	16.101.232,97	9.073.858,70	9.093.161,54	7.677.931,34	10.644.921,89	12.843.684,55	10.939.086,06	115.621.493,16	111.157.163,00
Cota-Parte do FPM	3.745.223,38	2.885.901,99	3.662.322,98	2.456.191,41	3.338.798,54	5.376.709,75	3.414.454,64	4.292.992,40	2.599.666,75	3.060.855,05	3.704.606,40	3.903.141,29	42.440.864,58	41.798.653,00
Cota-Parte do ITR	109,68	294,99	1.184,37	822,46	93,61	110,96	96,84	199,66	82,08	0,51	13,48	0,64	3.009,28	1.922,00
Cota-Parte do ICMS	586.298,85	628.527,69	598.182,04	546.361,85	494.098,59	707.153,27	696.648,25	599.933,35	717.121,99	691.987,61	664.213,79	720.212,96	7.650.740,24	6.895.807,00
Cota-Parte do IPVA	65.295,70	58.163,83	46.754,85	43.624,96	130.388,60	47.072,16	60.490,57	46.615,86	66.114,90	61.645,91	75.678,49	68.774,66	770.620,49	714.063,00
Transferências da LC 61/1989	153,55	135,67	165,22	164,61	446,51	239,13	155,78	146,32	131,03	140,95	131,16	206,23	2.216,16	2.612,00
Transferências do FUNDEB	2.101.585,12	2.367.407,28	2.082.824,61	2.053.339,61	2.263.133,24	2.598.140,20	3.509.875,66	2.576.917,35	2.222.304,65	2.479.861,91	2.667.342,20	2.823.972,24	29.746.704,07	32.766.222,00
Outras Transferências Correntes	1.832.946,00	3.302.912,75	1.241.804,12	1.326.480,02	1.385.477,43	7.371.807,50	1.392.136,96	1.576.356,60	2.072.509,94	4.350.429,95	5.731.699,03	3.422.778,04	35.007.338,34	28.977.884,00
Outras Receitas Correntes	30.133,01	1.196,17	27.078,22	12.849,84	8.690,72	4.211,34	23.398,30	2.135,81	31.415,40	1.289,08	4.310,13	2.347,96	149.055,98	685.231,00
DEDUÇÕES (II)	554.755,19	702.944,86	585.888,19	600.675,08	876.095,17	906.609,21	822.239,89	978.625,01	663.374,09	750.568,59	873.766,68	924.670,92	9.240.212,88	9.882.129,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	554.755,19	702.944,86	585.888,19	600.675,08	876.095,17	906.609,21	822.239,89	978.625,01	663.374,09	750.568,59	873.766,68	924.670,92	9.240.212,88	9.882.129,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.113.339,39	9.017.899,83	7.536.325,77	6.324.501,48	7.218.395,10	16.310.458,75	8.767.968,07	8.843.835,66	7.462.648,01	10.370.667,07	12.505.609,22	10.508.619,11	113.980.267,46	109.071.613,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.043.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00	0,00	5.793.400,00	1.410.480,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.113.339,39	8.017.899,83	7.536.325,77	6.324.501,48	7.218.395,10	14.267.058,75	8.767.968,07	8.843.835,66	7.462.648,01	10.370.667,07	9.755.609,22	10.508.619,11	108.186.867,46	107.661.133,00
(-) Transferências obrigatórias da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00

relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	163.944,00	163.944,00	163.944,00	145.728,00	139.656,00	285.384,00	171.826,00	171.826,00	171.826,00	165.342,00	165.342,00	165.342,00	2.074.104,00	2.259.996,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	8.949.395,39	7.853.955,83	7.372.381,77	6.178.773,48	7.078.739,10	11.481.674,75	8.596.142,07	8.672.009,66	7.290.822,01	10.205.325,07	9.590.267,22	10.343.277,11	103.612.763,46	105.401.137,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2026 as 11:16:27														
VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA					***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***					***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***				
CRC PB-000913/0-3					Secretario De Finanças					Prefeito				

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C6815355

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Conceição				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**4.834.947,00**	**4.834.947,00**	**2.149.206,75**	**44,45**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	242.833,00	242.833,00	34.343,78	14,14
IPTU	242.833,00	242.833,00	34.343,78	14,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.747,00	191.747,00	72.667,81	37,90
ITBI	191.747,00	191.747,00	72.667,81	37,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.760.124,00	1.760.124,00	1.067.301,23	60,64
ISS	1.760.124,00	1.760.124,00	1.067.301,23	60,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.640.243,00	2.640.243,00	974.893,93	36,92
IRRF	2.640.243,00	2.640.243,00	974.893,93	36,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**46.157.762,00**	**46.157.762,00**	**25.446.459,55**	**55,13**
Cota-Parte ITR	1.922,00	1.922,00	393,21	20,46
Cota-Parte FPM	38.543.358,00	38.543.358,00	20.975.716,53	54,42
Cota-Parte ICMS	6.895.807,00	6.895.807,00	4.090.117,95	59,31
Cota-Parte IPI-Exportação	2.612,00	2.612,00	911,47	34,90
Cota-Parte IPVA	714.063,00	714.063,00	379.320,39	53,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.992.709,00**	**50.992.709,00**	**27.595.666,30**	**55,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**9.344.432,00**	**9.122.173,00**	**3.402.333,03**	**38,69**	**3.375.515,11**	**38,39**	**3.267.495,26**	**37,16**	**26.817,92**
Despesas Correntes	9.097.166,00	8.793.496,00	3.402.333,03	38,69	3.375.515,11	38,39	3.267.495,26	37,16	26.817,92

Despesas de Capital	247.266,00	328.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**3.144.742,00**	**3.341.679,00**	**2.421.351,42**	**73,02**	**2.421.351,42**	**73,02**	**2.421.351,42**	**73,02**	**0,00**
Despesas Correntes	3.039.703,00	3.316.193,00	2.421.351,42	73,02	2.421.351,42	73,02	2.421.351,42	73,02	0,00
Despesas de Capital	105.039,00	25.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**162.243,00**	**162.243,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.253,00	12.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**235.569,00**	**235.569,00**	**80.806,50**	**34,82**	**80.806,50**	**34,82**	**80.806,50**	**34,82**	**0,00**
Despesas Correntes	232.068,00	232.068,00	80.806,50	34,82	80.806,50	34,82	80.806,50	34,82	0,00
Despesas de Capital	3.501,00	3.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**35.013,00**	**29.723,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.013,00	29.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.921.999,00**	**12.891.387,00**	**5.904.490,95**	**146,53**	**5.877.673,03**	**146,22**	**5.769.653,18**	**144,99**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.904.490,95	5.877.673,03	5.769.653,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.904.490,95**	**5.877.673,03**	**5.769.653,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.139.349,94	4.139.349,94	4.139.349,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.139.349,94	4.139.349,94	4.139.349,94
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.765.141,00	1.738.323,08	1.630.303,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,40	21,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.536.041,00	30.536.041,00	15.962.571,79	63,14
Proveniente da União	26.696.442,00	26.696.442,00	15.812.450,56	59,23
Proveniente dos Estados	3.839.599,00	3.839.599,00	150.121,23	3,91
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**30.536.041,00**	**30.536.041,00**	**15.962.571,79**	**63,14**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.865.915,00	14.148.702,00	5.536.237,66	44,47	5.506.661,86	44,23	5.458.479,36	43,84	29.575,80
Despesas Correntes	12.609.613,00	12.450.759,00	5.536.237,66	44,47	5.506.661,86	44,23	5.458.479,36	43,84	29.575,80
Despesas de Capital	2.256.302,00	1.697.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.213.375,00	11.255.651,00	6.950.236,65	112,92	6.509.398,67	101,26	6.386.931,69	99,92	440.837,98
Despesas Correntes	7.617.671,00	9.163.153,35	5.944.943,28	64,88	5.689.947,60	62,10	5.567.480,62	60,76	254.995,68
Despesas de Capital	2.595.704,00	2.092.497,65	1.005.293,37	48,04	819.451,07	39,16	819.451,07	39,16	185.842,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	335.761,00	334.716,00	59.537,66	27,76	59.537,66	27,76	59.537,66	27,76	0,00
Despesas Correntes	215.547,00	214.502,00	59.537,66	27,76	59.537,66	27,76	59.537,66	27,76	0,00
Despesas de Capital	120.214,00	120.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	335.306,00	357.766,00	258.622,89	74,73	258.622,89	74,73	258.622,89	74,73	0,00
Despesas Correntes	323.636,00	346.096,00	258.622,89	74,73	258.622,89	74,73	258.622,89	74,73	0,00
Despesas de Capital	11.670,00	11.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	350.136,00	350.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	350.136,00	350.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**26.100.493,00**	**26.446.971,00**	**12.804.634,86**	**0,00**	**12.334.221,08**	**247,97**	**12.334.221,08**	**246,24**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.210.347,00	23.270.875,00	8.938.570,69	42,08	8.882.176,97	41,81	8.725.974,62	41,07	56.393,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.657.374,00	12.479.346,35	8.366.294,70	67,04	8.111.299,02	65,00	7.988.832,04	64,02	254.995,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	498.004,00	496.959,00	59.537,66	16,33	59.537,66	16,33	59.537,66	16,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.569,00	235.569,00	80.806,50	34,82	80.806,50	34,82	80.806,50	34,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	335.306,00	357.766,00	258.622,89	74,73	258.622,89	74,73	258.622,89	74,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	385.149,00	379.859,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**39.022.492,00**	**39.338.358,00**	**18.709.125,81**	**282,46**	**18.211.894,11**	**271,38**	**18.211.894,11**	**269,66**	**497.231,70**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2026 as 11:17:35									
VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA		***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***			***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***				
CRC PB-000913/0-3		Secretario De Finanças			Prefeito				

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:80FF68CF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Conceição												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	**713.303,03**	**3.453.241,52**	**2.012.200,17**	**100.000,00**	**2.054.344,38**	**467.673,38**	**0,00**	**10.673,38**	**10.673,38**	**0,00**	**457.000,00**	**2.511.344,38**
PODER EXECUTIVO	**713.303,03**	**3.453.241,52**	**2.012.200,17**	**100.000,00**	**2.054.344,38**	**467.673,38**	**0,00**	**10.673,38**	**10.673,38**	**0,00**	**457.000,00**	**2.511.344,38**
Prefeitura Municipal de Conceição	713.303,03	3.453.241,52	2.012.200,17	100.000,00	2.054.344,38	467.673,38	0,00	10.673,38	10.673,38	0,00	457.000,00	2.511.344,38
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
NADA A REGISTRAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**713.303,03**	**3.453.241,52**	**2.012.200,17**	**100.000,00**	**2.054.344,38**	**467.673,38**	**0,00**	**10.673,38**	**10.673,38**	**0,00**	**457.000,00**	**2.511.344,38**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 27 de julho de 2026 as 11:17:24												

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	***FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA***	***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:5E7FFDC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**			
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05			
R são severino, 114, Centro, 58.000-00				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
	Receitas			
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.173.025,00	2.173.025,00	1.017.743,07	20,80%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.393,00	159.393,00	129.970,74	81,54%
IPTU	159.393,00	159.393,00	129.970,74	81,54%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	37.152,00	37.152,00	0,00	0,00%
ITBI	37.152,00	37.152,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.017.610,00	1.017.610,00	321.936,49	31,64%
ISS	1.017.610,00	1.017.610,00	321.936,49	31,64%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	958.870,00	958.870,00	565.835,84	0,00%

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.097.384,00	29.097.384,00	13.768.770,49	47,32%
Cota-Parte FPM	26.645.200,00	26.645.200,00	10.487.858,33	0,00%
Cota-Parte ITR	440,00	440,00	9,10	0,00%
Cota-Parte IPVA	127.160,00	127.160,00	85.305,95	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.323.176,00	2.323.176,00	3.194.884,92	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.408,00	1.408,00	712,19	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.270.409,00	31.270.409,00	14.786.513,56	0,00%

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica	Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa)								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.058.750,00	7.044.750,00	4.602.231,26	65,33%	4.601.565,32	65,32%	3.865.990,09	54,88%	0,00
Despesas Correntes	5.946.110,00	7.032.110,00	4.602.231,26	0,00%	4.601.565,32	65,44%	3.865.990,09	54,98%	0,00
Despesas de Capital	112.640,00	12.640,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	77.930,00	77.930,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	56.380,00	56.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	21.550,00	21.550,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.149.440,00	7.135.440,00	4.602.231,26	0,00%	4.601.565,32	64,49%	3.865.990,09	54,18%	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Descrição		
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.602.231,26	4.601.565,32	3.865.990,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.602.231,26	4.601.565,32	3.865.990,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.217.977,03	2.217.977,03	2.217.977,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.217.977,03	2.217.977,03	2.217.977,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.384.254,23	2.383.588,29	1.648.013,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,12	31,12	26,15

Controle de Valores	Limite não Cumprido				
	Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas em 2026			Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j))
		Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercicio do Empenho	Execução e Restos a Pagar

	Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m)	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	Total Insc. em RP no exerc. (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	Diferença de Valor Aplicado (v)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas em 2026			Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Valores			
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.060.632,00	7.060.632,00	3.094.517,51	43,83%
Proveniente da União	6.623.582,00	6.623.582,00	3.083.280,29	46,55%
Proveniente dos Estados	437.050,00	437.050,00	11.237,22	0,40%
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.792.880,00	1.792.880,00	2.494.459,00	139,13%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.853.512,00	8.853.512,00	5.588.976,51	0,00%

Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo									
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.480.512,00	8.779.890,00	3.018.380,73	31,19%	3.018.380,73	34,38%	2.886.516,96	32,88%	0,00
Despesas Correntes	5.302.252,00	6.371.452,00	2.738.640,23	0,00%	2.738.640,23	42,98%	2.606.776,46	40,91%	0,00
Despesas de Capital	2.178.260,00	2.408.438,00	279.740,50	0,00%	279.740,50	11,62%	279.740,50	11,62%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.961.650,00	2.248.750,00	662.557,59	22,58%	662.557,59	29,46%	662.557,59	29,46%	0,00
Despesas Correntes	1.747.930,00	1.879.430,00	507.768,59	0,00%	507.768,59	27,02%	507.768,59	27,02%	0,00
Despesas de Capital	213.720,00	369.320,00	154.789,00	0,00%	154.789,00	41,91%	154.789,00	41,91%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	279.420,00	377.520,00	241.595,36	64,00%	241.595,36	64,00%	241.595,36	64,00%	0,00
Despesas Correntes	279.420,00	377.520,00	241.595,36	0,00%	241.595,36	64,00%	241.595,36	64,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	220,00	220,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	220,00	220,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII +	9.728.182,00	11.412.760,00	3.922.533,68	0,00%	3.922.533,68	34,37%	3.790.669,91	33,21%	0,00

XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII									

Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes	Informações das Despesas								
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Insc. em RP não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.539.262,00	15.824.640,00	7.620.611,99	0,00%	7.619.946,05	48,15%	6.752.507,05	42,67%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.039.580,00	2.326.680,00	662.557,59	0,00%	662.557,59	28,48%	662.557,59	28,48%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.760,00	12.760,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	285.800,00	383.900,00	241.595,36	0,00%	241.595,36	62,93%	241.595,36	62,93%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	220,00	220,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.877.622,00	18.548.200,00	8.524.764,94	0,00%	8.524.099,00	45,96%	7.656.660,00	41,28%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	15.877.622,00	18.548.200,00	8.524.764,94	0,00%	8.524.099,00	45,96%	7.656.660,00	41,28%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati									
Nota Explicativa:									
_____			_____						

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:EDD96AEF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**						
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05						
R são severino, 114, Centro, 58.000-00							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)	**Demonstrativo Consolidado**						
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.120.729,00	88.120.729,00	10.994.233,93	12,48 %	36.885.706,65	41,86 %	51.235.022,35
RECEITAS CORRENTES	74.524.246,00	74.524.246,00	10.297.733,93	13,82 %	32.754.396,84	43,95 %	41.769.849,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.173.025,00	2.173.025,00	352.582,68	16,23 %	1.036.164,66	47,68 %	1.136.860,34
Impostos	2.173.025,00	2.173.025,00	347.622,66	16,00 %	1.017.743,07	46,84 %	1.155.281,93
Taxas	0,00	0,00	4.960,02	INF	18.421,59	0,00 %	(18.421,59)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	43.890,00	43.890,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	43.890,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Pr	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	43.890,00	43.890,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	43.890,00
RECEITA PATRIMONIAL	527.783,00	527.783,00	197.879,34	37,49 %	487.420,92	92,35 %	40.362,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	527.783,00	527.783,00	197.879,34	37,49 %	487.420,92	92,35 %	40.362,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autoriza	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.750.838,00	71.750.838,00	9.747.271,91	13,58 %	31.226.717,14	43,52 %	40.524.120,86
Transferências da União e de suas Entidades	52.135.203,00	52.135.203,00	6.179.578,14	11,85 %	21.078.592,87	40,43 %	31.056.610,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.258.074,00	3.258.074,00	957.335,34	29,38 %	2.715.851,95	83,36 %	542.222,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.163.191,00	16.163.191,00	2.610.358,43	16,15 %	7.358.280,10	45,52 %	8.804.910,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	194.370,00	194.370,00	0,00	0,00 %	73.992,22	38,07 %	120.377,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.710,00	28.710,00	0,00	0,00 %	4.094,12	14,26 %	24.615,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.710,00	28.710,00	0,00	0,00 %	4.094,12	14,26 %	24.615,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.596.483,00	13.596.483,00	696.500,00	5,12 %	4.131.309,81	30,39 %	9.465.173,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.596.483,00	13.596.483,00	696.500,00	5,12 %	4.131.309,81	30,39 %	9.465.173,19
Transferências da União e de suas Entidades	10.004.370,00	10.004.370,00	696.500,00	6,96 %	2.055.209,34	20,54 %	7.949.160,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.592.113,00	3.592.113,00	0,00	0,00 %	2.076.100,47	57,80 %	1.516.012,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.120.729,00	88.120.729,00	10.994.233,93	12,48 %	36.885.706,65	41,86 %	51.235.022,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.120.729,00	88.120.729,00	10.994.233,93	12,48 %	36.885.706,65	41,86 %	51.235.022,35
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.120.729,00	88.120.729,00	10.994.233,93	12,48 %	36.885.706,65	41,86 %	51.235.022,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.052.050,00	0,00	0,00 %	3.052.050,00	100,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.052.050,00	0,00	0,00 %	3.052.050,00	100,00 %	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

			BIMESTRE	BIMESTRE (f)		BIMESTRE	BIMESTRE (h)			PROCESSADO
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.120.729,00	91.599.817,00	12.013.309,19	32.930.239,04	58.669.577,96	12.049.607,29	32.869.867,15	58.729.949,85	30.859.715,82	60.371,89
DESPESAS CORRENTES	66.451.131,00	68.449.031,00	10.306.107,37	28.781.754,18	39.667.276,82	10.293.848,57	28.768.829,38	39.680.201,62	26.978.858,49	12.924,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.989.109,00	39.928.439,00	5.763.589,80	05.433,49	23.823.005,51	5.763.589,80	16.105.433,49	23.823.005,51	16.099.550,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.462.022,00	28.520.592,00	4.542.517,57	76.320,69	15.844.271,31	4.530.258,77	12.663.395,89	15.857.196,11	10.879.308,00	12.924,80
DESPESAS DE CAPITAL	21.392.728,00	22.873.916,00	1.707.201,82	4.148.484,86	18.725.431,14	1.755.758,72	4.101.037,77	18.772.878,23	3.880.857,33	47.447,09
INVESTIMENTOS	18.983.100,00	20.494.288,00	1.388.475,54	56.060,22	17.238.227,78	1.437.032,44	3.208.613,13	17.285.674,87	2.988.432,69	47.447,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.210,00	12.210,00	0,00	0,00	12.210,00	0,00	0,00	12.210,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.397.418,00	2.367.418,00	318.726,28	92.424,64	1.474.993,36	318.726,28	892.424,64	1.474.993,36	892.424,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.870,00	276.870,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	88.120.729,00	91.599.817,00	12.013.309,19	32.930.239,04	58.669.577,96	12.049.607,29	32.869.867,15	58.729.949,85	30.859.715,82	60.371,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.120.729,00	91.599.817,00	12.013.309,19	32.930.239,04	58.669.577,96	12.049.607,29	32.869.867,15	58.729.949,85	30.859.715,82	60.371,89
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	3.955.467,61	0,00	0,00	4.015.839,50	0,00	6.025.990,83	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.120.729,00	91.599.817,00	12.013.309,19	36.885.706,65	0,00	12.049.607,29	36.885.706,65	0,00	36.885.706,65	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Pr	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autoriza	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati										
Nota Explicativa:										
_____				_____						

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:EB9B669C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Cubati											
Estado da Paraíba											
Poder Executivo	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05										
R são severino, 114, Centro, 58.000-00											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Segurida Social											
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									**Demonstrativo Consolidado**		
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.120.729,00	91.599.817,00	12.013.309,19	32.930.239,04	100,00	58.669.577,96	12.049.607,29	32.869.867,15	100,03	58.729.949,85	0,00
01 Legislativa	1.584.000,00	1.584.000,00	261.093,89	759.563,77	2,31	824.436,23	261.093,89	759.563,77	2,31	824.436,23	0,00
031 Ação Legislativa	1.584.000,00	1.584.000,00	261.093,89	759.563,77	2,31	824.436,23	261.093,89	759.563,77	2,31	824.436,23	0,00

04 Administração	10.765.462,00	10.808.962,00	1.824.995,15	5.690.286,69	17,28	5.118.675,31	1.824.995,15	5.690.286,63	17,32	5.118.675,37	0,00
123 Administração Financeira	1.808.247,00	1.709.047,00	199.715,99	587.117,33	1,78	1.121.929,67	199.715,99	587.117,33	1,79	1.121.929,67	0,00
122 Administração Geral	8.957.215,00	9.099.915,00	1.625.279,16	5.103.169,36	15,50	3.996.745,64	1.625.279,16	5.103.169,30	15,53	3.996.745,70	0,00
08 Assistêncial Social	6.264.401,00	6.382.401,00	495.514,05	1.797.115,97	5,46	4.585.285,03	495.514,05	1.797.115,97	5,48	4.585.285,03	0,00
122 Administração Geral	1.436.300,00	1.203.300,00	76.784,26	436.356,00	1,33	766.944,00	76.784,26	436.356,00	1,33	766.944,00	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	1.238.587,00	1.238.587,00	60.230,91	192.290,93	0,58	1.046.296,07	60.230,91	192.290,93	0,59	1.046.296,07	0,00
241 Assistência ao Idoso	27.720,00	270.720,00	41.061,35	127.515,38	0,39	143.204,62	41.061,35	127.515,38	0,39	143.204,62	0,00
244 Assistência Comunitária	3.552.114,00	3.660.114,00	317.437,53	1.040.953,66	3,16	2.619.160,34	317.437,53	1.040.953,66	3,17	2.619.160,34	0,00
125 Normatização e Fiscalização	9.680,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	9.680,00	0,00
10 Saúde	15.877.622,00	18.548.200,00	2.924.194,91	8.524.764,94	25,88	10.023.435,06	2.924.194,91	8.524.099,00	25,94	10.024.101,00	0,00
123 Administração Financeira	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.039.580,00	2.326.680,00	241.480,67	662.557,59	2,01	1.664.122,41	241.480,67	662.557,59	2,02	1.664.122,41	0,00
301 Atenção Básica	13.539.262,00	15.824.640,00	2.663.646,78	7.620.611,99	23,14	8.204.028,01	2.663.646,78	7.619.946,05	23,18	8.204.693,95	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	285.800,00	383.900,00	19.067,46	241.595,36	0,73	142.304,64	19.067,46	241.595,36	0,74	142.304,64	0,00
304 Vigilância Sanitária	12.760,00	12.760,00	0,00	0,00	0,00	12.760,00	0,00	0,00	0,00	12.760,00	0,00
12 Educação	36.157.273,00	36.950.681,00	5.427.917,99	13.298.962,09	40,39	23.651.718,91	5.464.216,09	13.286.700,03	40,42	23.663.980,97	0,00
365 Educação Infantil	10.192.379,00	10.192.379,00	1.177.667,71	2.570.690,82	7,81	7.621.688,18	1.177.667,71	2.570.690,82	7,82	7.621.688,18	0,00
361 Ensino Fundamental	25.964.894,00	26.758.302,00	4.250.250,28	10.728.271,27	32,58	16.030.030,73	4.286.548,38	10.716.009,21	32,60	16.042.292,79	0,00
13 Cultura	2.835.850,00	2.845.850,00	533.316,51	620.569,01	1,88	2.225.280,99	533.316,51	620.569,01	1,89	2.225.280,99	0,00
392 Difusão Cultural	2.835.850,00	2.845.850,00	533.316,51	620.569,01	1,88	2.225.280,99	533.316,51	620.569,01	1,89	2.225.280,99	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
15 Urbanismo	4.169.170,00	4.981.062,00	43.408,44	831.700,00	2,53	4.149.362,00	43.408,44	831.700,00	2,53	4.149.362,00	0,00
542 Controle Ambiental	2.538.100,00	2.538.100,00	0,00	0,00	0,00	2.538.100,00	0,00	0,00	0,00	2.538.100,00	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	1.562.210,00	1.542.210,00	0,00	0,00	0,00	1.542.210,00	0,00	0,00	0,00	1.542.210,00	0,00
452 Serviços Urbanos	68.860,00	900.752,00	43.408,44	831.700,00	2,53	69.052,00	43.408,44	831.700,00	2,53	69.052,00	0,00
16 Habitação	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
482 Habitação Urbana	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
17 Saneamento	3.840.000,00	3.689.010,00	0,00	76.043,93	0,23	3.612.966,07	0,00	28.600,10	0,09	3.660.409,90	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	3.840.000,00	3.689.010,00	0,00	76.043,93	0,23	3.612.966,07	0,00	28.600,10	0,09	3.660.409,90	0,00
18 Gestão Ambiental	241.197,00	243.497,00	33.071,67	91.330,33	0,28	152.166,67	33.071,67	91.330,33	0,28	152.166,67	0,00
542 Controle Ambiental	171.197,00	173.497,00	21.964,72	65.910,90	0,20	107.586,10	21.964,72	65.910,90	0,20	107.586,10	0,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	70.000,00	11.106,95	25.419,43	0,08	44.580,57	11.106,95	25.419,43	0,08	44.580,57	0,00
20 Agricultura	1.480.256,00	1.310.256,00	151.070,30	309.983,70	0,94	1.000.272,30	151.070,30	309.983,70	0,94	1.000.272,30	0,00
606 Extensão Rural	1.480.256,00	1.310.256,00	151.070,30	309.983,70	0,94	1.000.272,30	151.070,30	309.983,70	0,94	1.000.272,30	0,00
25 Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
752 Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
26 Transporte	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	610.000,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	0,00
27 Desporto e Lazer	469.400,00	481.600,00	0,00	37.493,97	0,11	444.106,03	0,00	37.493,97	0,11	444.106,03	0,00
812 Desporto Comunitário	469.400,00	481.600,00	0,00	37.493,97	0,11	444.106,03	0,00	37.493,97	0,11	444.106,03	0,00
28 Encargos Especias	3.029.228,00	2.367.428,00	318.726,28	892.424,64	2,71	1.475.003,36	318.726,28	892.424,64	2,72	1.475.003,36	0,00
846 Outros Encargos	3.029.228,00	2.367.428,00	318.726,28	892.424,64	2,71	1.475.003,36	318.726,28	892.424,64	2,72	1.475.003,36	0,00

Especiais											
99 Reserva de Contingência	276.870,00	276.870,00	0,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00
999 Reserva de Contingência	276.870,00	276.870,00	0,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00	0,00	0,00	276.870,00	0,00

Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo c=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADA			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total		
TOTAL	88.120.729,00	91.599.817,00	12.013.309,19	32.930.239,04	100,00	58.669.577,96	12.049.607,29	32.869.867,15	100,03	58.729.949,85	0,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati

Nota Explicativa:

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:735FC9A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Estado da Paraíba	**Prefeitura Municipal de Cubati**
Poder Executivo	
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05	
R são severino, 114, Centro, 58.000-00	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2025 A JUNHO/2026 Demonstrativo Consolidado	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.343.540,82**	**5.646.374,40**	**4.959.318,52**	**4.964.653,83**	**4.886.672,14**	**8.574.078,45**	**6.294.665,96**	**5.727.916,92**	**4.289.336,90**	**7.904.248,71**	**5.320.719,18**	**5.954.070,18**	**69.865.596,01**	**81.798.592,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.470,21	119.657,18	130.986,46	128.609,37	118.660,55	1.211.664,65	200.052,32	112.452,49	145.980,55	225.096,62	148.722,52	203.860,16	2.984.213,08	2.173.025,00
IPTU	33.305,12	3.689,69	9.313,17	24.081,45	13.353,26	28.464,20	17.188,75	11.515,76	37.688,69	23.073,69	25.914,97	14.588,88	242.177,63	159.393,00
ISS	44.771,93	27.234,02	30.279,67	12.875,34	10.218,25	55.584,29	86.462,87	19.213,91	19.946,07	85.568,71	16.488,06	94.256,87	502.899,99	1.017.610,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.152,00
IRRF	141.079,86	88.051,14	86.342,47	89.975,20	91.615,79	1.090.792,66	94.162,00	74.373,21	86.850,16	114.076,59	104.344,65	92.029,23	2.153.692,96	958.870,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	19.313,30	682,33	5.051,15	1.677,38	3.473,25	36.823,50	2.238,70	7.349,61	1.495,63	2.377,63	1.974,84	2.985,18	85.442,50	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.890,00
Receita Patrimonial	90.562,06	84.883,65	84.435,89	80.055,70	66.266,57	71.469,99	51.270,89	68.266,42	80.102,02	89.902,25	95.541,71	102.337,63	965.094,78	527.783,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.562,06	84.883,65	84.435,89	80.055,70	66.266,57	71.469,99	51.270,89	68.266,42	80.102,02	89.902,25	95.541,71	102.337,63	965.094,78	527.783,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.014.508,55	5.435.221,67	4.732.715,01	4.755.988,76	4.701.745,02	7.090.943,81	6.043.342,75	5.547.198,01	4.063.254,33	7.585.155,72	5.076.454,95	5.647.872,39	65.694.400,97	79.025.184,00
Cota-Parte do FPM	1.872.611,69	1.442.950,98	1.831.161,50	1.228.095,70	1.669.399,28	2.688.354,90	1.707.227,35	2.146.496,20	1.299.833,38	1.530.427,54	1.852.303,20	1.951.570,66	21.220.432,38	33.544.200,00
Cota-Parte do ICMS	461.411,52	494.645,21	470.763,49	429.981,50	388.850,81	556.522,79	544.233,87	468.610,04	560.146,50	540.513,94	518.819,70	562.560,87	5.997.060,24	2.903.970,00
Cota-Parte do IPVA	12.604,96	18.253,37	11.167,02	17.723,08	8.859,62	11.415,20	10.022,56	10.866,88	19.422,34	15.882,10	16.417,44	12.694,63	165.329,20	158.950,00
Cota-Parte do ITR	145,68	18,49	89,47	235,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,10	498,09	550,00
Transferências da LC nº 61/1989	120,85	106,78	130,02	129,56	119,28	136,95	121,93	114,29	102,35	110,09	102,44	161,09	1.455,63	1.760,00
Transferências do FUNDEB	1.911.416,88	2.114.389,37	1.885.375,78	1.973.752,06	2.071.694,61	2.270.729,53	3.238.522,39	1.783.851,19	1.555.089,23	1.740.747,18	1.835.562,83	1.974.403,96	24.355.535,01	27.788.992,00
Outras Transferências Correntes	756.196,97	1.364.857,47	534.027,73	1.106.071,51	562.821,42	1.563.784,44	543.214,65	1.137.259,41	628.660,53	3.757.474,87	853.249,34	1.146.472,08	13.954.090,42	14.626.762,00
Outras Receitas Correntes	0,00	6.611,90	11.181,16	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	4.094,12	0,00	0,00	221.887,18	28.710,00
DEDUÇÕES (II)	**311.048,14**	**387.522,85**	**327.178,00**	**331.662,45**	**411.649,98**	**488.161,97**	**450.292,19**	**523.021,19**	**372.003,95**	**414.188,25**	**474.227,34**	**502.828,09**	**4.993.784,40**	**7.274.346,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	311.048,14	387.522,85	327.178,00	331.662,45	411.649,98	488.161,97	450.292,19	523.021,19	372.003,95	414.188,25	474.227,34	502.828,09	4.993.784,40	7.274.346,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	**5.032.492,68**	**5.258.851,55**	**4.632.140,52**	**4.632.991,38**	**4.475.022,16**	**8.085.916,48**	**5.844.373,77**	**5.204.895,73**	**3.917.332,95**	**7.490.060,46**	**4.846.491,84**	**5.451.242,09**	**64.871.811,61**	**74.524.246,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**0,00**	**800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**742.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**500.000,00**	**2.242.500,00**	**885.830,00**
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	**5.032.492,68**	**4.458.851,55**	**4.632.140,52**	**4.632.991,38**	**4.475.022,16**	**7.343.416,48**	**5.844.373,77**	**5.204.895,73**	**3.917.332,95**	**7.490.060,46**	**4.646.491,84**	**4.951.242,09**	**62.629.311,61**	**73.638.416,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100.000,00**	**1.262.673,00**
RREO3 Transferencias Da Uniao Relativas A Remu neracao Dos Agentes Comunitarios De Saude.	**54.648,00**	**54.648,00**	**51.612,00**	**60.720,00**	**69.828,00**	**130.548,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**422.004,00**	**230.690,00**
RREO3 Outras Deducoes Constitucionais Ou Legai s.	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	**4.977.844,68**	**4.404.203,55**	**4.580.528,52**	**4.072.271,38**	**4.405.194,16**	**7.212.868,48**	**5.844.373,77**	**5.204.895,73**	**3.917.332,95**	**6.890.060,46**	**4.646.491,84**	**4.951.242,09**	**61.107.307,61**	**72.145.053,00**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati														

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2026**
	JUL/2025	**AGO/2025**	**SET/2025**	**OUT/2025**	**NOV/2025**	**DEZ/2025**	**JAN/2026**	**FEV/2026**	**MAR/2026**	**ABR/2026**	**MAI/2026**	**JUN/2026**		

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:43136547

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

R são severino, 114, Centro, 58.000-00												
Prefeitura Municipal de Cubati												
Estado da Paraíba	C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05											
Poder Executivo	**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											**Demonstrativo Consolidado**	

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2025					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.737.049,80**	**3.900.587,98**	**1.630.461,52**	**3.000,00**	**6.004.176,26**	**90.419,54**	**336.951,47**	**249.529,95**	**249.739,05**	**875,00**	**176.756,96**	**6.180.933,22**
PODER EXECUTIVO	**3.737.049,80**	**3.900.587,98**	**1.630.461,52**	**3.000,00**	**6.004.176,26**	**90.419,54**	**336.951,47**	**249.529,95**	**249.739,05**	**875,00**	**176.756,96**	**6.180.933,22**
Gabinete do Prefeito	11.400,00	60.850,27	59.950,27	0,00	12.300,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	12.300,00
Secretaria de Administração e Planejamento	0,00	8.720,87	8.720,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	628.035,58	877.176,57	35.340,30	0,00	1.469.871,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.469.871,85
Secretaria de Agricultura	0,00	2.201,11	2.201,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	2.254.629,49	1.095.715,59	404.469,13	0,00	2.945.875,95	0,00	79.404,57	54.303,60	54.303,60	0,00	25.100,97	2.970.976,92
Secretaria de Cultura e Esportes	0,00	62.575,00	62.575,00	0,00	0,00	90.419,54	102.484,50	50.800,00	50.800,00	0,00	142.104,04	142.104,04
Secretaria de Infraestrutura	7.001,93	402.621,39	396.687,68	0,00	12.935,64	0,00	151.858,21	144.276,35	144.485,45	0,00	7.372,76	20.308,40
Fundo Municipal do Idoso	0,00	4.600,00	1.600,00	3.000,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Saúde	824.640,80	1.190.792,57	469.559,55	0,00	1.545.873,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545.873,82
Secretaria de Assistencia Social	6.480,00	187.405,61	184.165,61	0,00	9.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.720,00
Fundo Municipal de Ass. Social	4.862,00	7.929,00	5.192,00	0,00	7.599,00	0,00	2.179,19	0,00	0,00	0,00	2.179,19	9.778,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.737.049,80**	**3.900.587,98**	**1.630.461,52**	**3.000,00**	**6.004.176,26**	**90.419,54**	**336.951,47**	**249.529,95**	**249.739,05**	**875,00**	**176.756,96**	**6.180.933,22**
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Cubati, Fundo Municipal de Saúde de Cubati e Prefeitura Municipal de Cubati												

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:C3F10169